



VILA NOVA DE



CÂMARA MUNICIPAL

# BOLETIM MUNICIPAL

**Nº 168 | SETEMBRO 2024**

PUBLICADO A 14.10.2024

[www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt)

## A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA N.º 55

3

A.2. MINUTA DE ATA N.º 56

7

A.3. MINUTA DE ATA N.º 57

10

## B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 18

12

B.2. ATA N.º 19

27

## C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

48

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

49

## D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

51

D.2. EDITAIS

51

## E. DOAÇÕES

138

## A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### A.1. MINUTA DE ATA N.º 55

Reunião Extraordinária de 05.09.2024

Ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Extraordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. Foi um Voto de Louvor, apresentado por todos os Grupos Municipais aos “Atletas Gaienses nos Jogos Olímpicos de Paris”, Aprovado por Unanimidade.

2. Foi um Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal do PS e subscrito por todos os Grupos Municipais, ao “Ciclista Rui Oliveira, Medalha de Ouro nos Jogos Olímpicos de Paris”, Aprovado por Unanimidade.

3. Foi um Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal do PS a “Artur Soares Dias”, Aprovado por Unanimidade.

4. Foi um Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal dos Presidentes de Junta do PS ao “Sport Clube de Canidelo pela passagem do seu centenário”, Aprovado por Unanimidade.

5. Foi um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal dos Presidentes de Junta do PS “pelo falecimento de Fernando da Silva Matos”, Aprovado por Unanimidade.

6. Foi um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal do CH “pelas mortes dos 5 militares da GNR no trágico acidente no Rio Douro”, Aprovado por Unanimidade.

7. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) A Assembleia Municipal tomou conhecimento da “Proposta da Câmara Municipal, quanto à Dissolução e Liquidação – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gaia Douro – Conhecimento da Escritura e do Balanço”, referente ao Ponto 3.1. da Ordem de Trabalhos.

b) Foi o ponto 3.2. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à 3ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024 e respetiva criação de 19 (dezanove) postos de trabalho, a afetar às unidades orgânicas a que os trabalhadores se encontram afetos, de acordo com a habilitação literária, área funcional e caracterização – Mobilidade Intercarreiras”, Aprovado por Maioria, com 40 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Fregue-

sia do PS, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN) e 07 abstenções (05 do PSD, 01 do CH e 01 da IL).

c) Foi o ponto 3.3. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à 4ª Alteração ao Mapa de Pessoal e respetiva criação de 14 (catorze) novos postos de trabalho, carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de Ação Educativa e 7 (sete) novos postos de trabalho, carreira/categoria de Assistente Técnico Animador, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, perfazendo um total de 21 (vinte e um) novos postos de trabalho a afetar à Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não Docente e Recursos Educativos”, Aprovado por Unanimidade.

d) Foi o ponto 3.4. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana ARU Valadares”, Aprovado por Unanimidade.

e) Foi o ponto 3.5. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços n.º 347 (Lote 3) – Aveiclean – Pedido de revisão extraordinária de preços”, Aprovado por Unanimidade.

f) Foi o ponto 3.6. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto aos Contratos de Prestação de Serviços Higiene e Limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho em diversos equipamentos Municipais – Contratos n.º 351 (Lote 2), 352 (Lote 7), 353 (Lote 8) e 354 (Lote 9) – Pedido de atualização de preços”, Aprovado por Unanimidade.

g) Foi o ponto 3.7. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços de Comunicações diversos para o Município de Vila Nova de Gaia – Revogação da Deliberação de Câmara de 29 de julho de 2024 - Assunção de Encargos Plurianuais, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Valor base do procedimento - € 500.000,00 (quinhentos mil euros) + IVA a 23%, perfazendo

um total de € 615.000,00 (seiscentos e quinze mil euros).

O valor total de € 500.000,00 (quinhentos mil euros) é desdobrado num valor base de € 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil euros) + IVA acrescido de um valor para Plafond de serviços adicionais, estimado em 16% do valor total (€ 80.000,00 (oitenta mil euros)) que corresponde a acréscimos que poderão ocorrer, à componente principal dos Serviços de Comunicações.

Para o valor de € 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil euros) + IVA

Rubrica 2004|A|15 – Serviços telefónicos, Correios e Outros – Administração Geral, orçamentada para os 36 (trinta e seis) meses da seguinte forma relativamente ao Município de Vila Nova de Gaia:

- Ano 2025 - € 86.000,00 (oitenta e seis mil euros) + Iva;
- Ano 2026 - € 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil euros) + Iva;
- Ano 2027 - € 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil euros) + Iva;
- Ano 2028 - € 22.000,00 (vinte e dois mil euros) + Iva.

Rubrica 2022|A|23 - Serviços telefónicos, Correios e Outros – Descentralização de Competências na área da Educação:

- Ano 2025 - € 6.000,00 (seis mil euros) + Iva;
- Ano 2026 - € 8.000,00 (oito mil euros) + Iva;
- Ano 2027 - € 8.000,00 (oito mil euros) + Iva;
- Ano 2028 - € 2000,00 (dois mil euros) + Iva.

Para o Valor relativo a acréscimos excepcionais que poderão ocorrer: € 80.000,00 (oitenta mil euros) + IVA:

Rubrica 2004|A|15 - Serviços telefónicos, Correios e Outros – Administração Geral:

- Ano 2025 - € 16.340,00 (dezasseis mil, trezentos e quarenta euros) + Iva;
- Ano 2026 - € 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta euros) + Iva;
- Ano 2027 - € 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta euros) + Iva;
- Ano 2028 - € 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta euros) + Iva.

Rubrica 2022|A|23 - Serviços telefónicos, Correios e Outros – Descentralização de Competências na área da Educação:

- Ano 2025 - € 1.140,00 (mil, cento e quarenta

euros) + Iva;

- Ano 2026 - € 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte euros) + Iva;
- Ano 2027 - € 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte euros) + Iva;
- Ano 2028 - € 380,00 (trezentos e oitenta euros) + IVA”.

Aprovado por Unanimidade.

h) Foi o ponto 3.8. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Consulta prévia para Procedimento de Aquisição de Serviços de desratização, desbaratização e desinfestação de equipamentos e espaços públicos - Assunção de Encargos Plurianuais, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Valor base do procedimento - € 74.790,00 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa euros) + IVA a 23%, perfazendo um total de € 91.991,70 (noventa e um mil, novecentos e noventa e um euros e setenta centésimos).

Rubrica 2001|A|171 - Desratização e Desinfecções:

- Ano 2025 - € 23.430,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta euros) + Iva;
- Ano 2026 - € 24.930,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta euros) + Iva;
- Ano 2027 - € 24.930,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta euros) + Iva;
- Ano 2028 - € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) + Iva”.

Aprovado por Unanimidade.

i) Foi o ponto 3.9. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Construção do Pavilhão Municipal de São Félix da Marinha – Aprovação dos Encargos Plurianuais, em cumprimento da alínea b), do n.º 1 do art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2025 - € 1.193.189,96 (um milhão, cento e noventa e três mil, cento e oitenta e nove euros e noventa e seis centésimos) c/ IVA incluído;
- Ano 2026 - € 1.875.012,79 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil e doze euros e setenta e nove centésimos) c/ IVA incluído”.

Aprovado por Unanimidade.

j) Foi o ponto 3.10. da Ordem de Trabalhos “Dis-

cussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reformulação do Sistema de Iluminação do Estádio Municipal da Lavandeira - Aprovação dos Encargos para os anos seguintes no valor de € 230.000,00 (duzentos e trinta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril”, Aprovado por Maioria, com 46 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do PAN e 01 da IL) e 01 abstenção do CH.

k) Foi o ponto 3.11. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no âmbito do Investimento RE-CO2 - 101 Programa de Apoio à Habitação - Parte B - Aprovação da Reprogramação de Encargos Plurianuais”, Aprovado por Unanimidade.

l) Foi o ponto 3.12. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Oferta Pública de aquisição de Imóveis para implementação de Projetos no âmbito do Investimento RE-CO2 - 101 Programa de Apoio ao acesso à Habitação - Aviso de Publicitação nº 01/C02-i01/2021 - componente 02 - Habitação - Aprovação do 2º Relatório Final, da Minuta Tipo de Contrato de Promessa, Autorização para Reforço de Cabimento no montante de € 2.590.258,65 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos)e Autorização da Assunção dos Encargos Plurianuais para o Ano 2026”, Aprovado por Unanimidade.

m) Foi o ponto 3.13. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Fórum de Cidadania de Arcozelo - Construção de Edifício da Junta de Freguesia, cafetaria e espaço público envolvente - Aprovação da nova Reprogramação de Encargos”, Aprovado por Unanimidade.

n) Foi o ponto 3.14. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços para implementação de Ação Gaia Cuidador, no âmbito do PAOITI AMP Centro Sul, para o Município

de Vila Nova de Gaia, Assunção dos Encargos Plurianuais em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04, nos seguintes termos:

Valor base do Procedimento - € 360.000,00 (trezentos e sessenta mil euros) + IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo um total de € 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos euros).

Rubrica 2024-A-108 - Trabalhos Especializados

- Ano 2025 - € 360.000,00 (trezentos e sessenta mil euros) + IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo um total de € 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos euros)”.

Aprovado por Unanimidade.

o) Foi o ponto 3.15. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços para implementação da Ação Interculturalidade, no âmbito do PAOITI AMP Centro Sul, para o Município de Vila Nova de Gaia, Autorização da Repartição dos Encargos Plurianuais em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, nos seguintes termos:

Rubrica 2024-A-105

- Ano 2025 - € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros) + IVA”.

Aprovado por Unanimidade.

p) Foi o ponto 3.16. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Assistência e Manutenção aos sistemas de iluminação cénica e decorativa e Fornecimento dos materiais associados - Assunção dos Encargos Plurianuais em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, nos seguintes termos:

Rubrica: 2006 | A | 77 Manutenção/Reparação - Iluminação Exterior de Edifícios e Monumentos.

Ano 2024

- Assistência Técnica Programada Anual - € 72.000,00 (setenta e dois mil euros) + IVA;
- Assistência Técnica Extraordinária Anual - € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros) + IVA;

Ano 2025

- Assistência Técnica Programada Anual - € 72.000,00 (setenta e dois mil euros) + IVA;
- Assistência Técnica Extraordinária Anual - € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros) + IVA;
- Rubrica 2006 | A | 78 Peças e Acessórios - Iluminação Exterior de Edifícios e Monumentos
- Ano 2024 - Fornecimento de Materiais Anual - € 30.000,00 (trinta mil euros) + IVA;
- Ano 2025 - Fornecimento de Materiais Anual - € 30.000,00 (trinta mil euros) + IVA”.

Aprovado por Unanimidade.

q) Foi o ponto 3.17. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Aluguer Operacional de 01 (uma) viatura ligeira de passageiros (100% elétrica) para o Município de Vila Nova de Gaia - Proposta de Repartição de Encargos nos seguintes termos:

€ 38.260,80 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta euros e oitenta cêntimos) + IVA 23%

Repartição de Encargos:

2004 - A12 - Viaturas Ligeiras

2012 - A1 - Seguros que Não de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”.

	Repartição Anual de Encargos					Total
	2024	2025	2026	2027	2028	
Bando	€ 3.907,20	€ 6.721,60	€ 6.721,60	€ 6.721,60	€ 3.814,40	€ 34.886,40
Seguros	€ 281,20	€ 843,60	€ 843,60	€ 843,60	€ 262,40	€ 3.274,40
Total Parcela	€ 3.188,40	€ 7.565,20	€ 7.565,20	€ 7.565,20	€ 4.076,80	€ 38.260,80

Aprovado por Unanimidade.

r) Foi o ponto 3.18. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Fornecimento de mão de obra de construção civil - Vila Nova de Gaia, Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais

- Ano 2024 - € 15.000,00 (quinze mil euros);
- Ano 2025 - € 230.000,00 (duzentos e trinta mil euros);
- Ano 2026 - € 67.000,00 (sessenta e sete mil euros);

Total - € 312.000,00 (trezentos e doze mil euros)”.

Aprovado por Unanimidade.

s) Foi o ponto 3.19. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato para prestação de serviços de reparação de equipamentos diversos - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 (4 meses) - € 3.166,67 (três mil, cen-

to e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2025 (12 meses) - € 9.499,99 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

- Ano 2026 (8 meses) - € 6.333,34 (seis mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e quatro cêntimos);

Total - € 19.000,00 (dezanove mil euros)”.

Aprovado por Unanimidade.

t) Foi o ponto 3.20. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços para acesso à Plataforma SIR - Sistema de Informação Residual e de Desenvolvimento de uma plataforma denominada “Observatório Urbano de Vila Nova de Gaia” - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 15.000,00 (quinze mil euros);
- Ano 2025 - € 9.000,00 (nove mil euros);
- Ano 2026 - € 9.000,00 (nove mil euros);

Total - € 33.000,00 (trinta e três mil euros)”.

Aprovado por Unanimidade.

u) Foi o ponto 3.21. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto aos Serviços de limpeza e desinfeção das Instalações da GAIURB, EM - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 (4 meses) - € 12.222,20 (doze mil, duzentos e vinte e dois euros e vinte cêntimos);
- Ano 2025 (12 meses) - € 36.666,60 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);

- Ano 2026 (12 meses) - € 36.666,60 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);

- Ano 2027 (8 meses) - € 24.444,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta cêntimos);

Total (36 meses) - € 110.000,00 (cento e dez mil euros)”.

Aprovado por Unanimidade.

v) A Assembleia Municipal tomou conhecimento da “Proposta da Câmara Municipal, quanto à Informação do Revisor Oficial de Contas sobre a situação Económica e Financeira referente ao 1º Semestre de 2024”, referente ao Ponto 3.22. da Ordem de Trabalhos.

w) Foi o ponto 3.23. da Ordem de Trabalhos

“Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Minuta de Escritura de Compra e Venda do Prédio Urbano sito na Rua Água da Sombra, número 147, Freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 1984 e inscrito na matriz sob o artigo U3025, pelo preço de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros), sendo descontadas as rendas entretanto liquidadas pelo Município à sociedade “AUTO PARTNER - IMOBILIÁRIA, S.A.”, no âmbito do contrato de arrendamento celebrado entre as partes em 21 de agosto de 2023 (contrato registado com a referência CG 06) - Complemento à Deliberação da Assembleia Municipal datada de 18 de julho de 2024”, Aprovado por Maioria, com 47 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do PAN e 01 da IL) e 01 abstenção do CH.

x) Foi o ponto 3.24. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto a Posturas Municipais de Trânsito na União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo”, Aprovado por Unanimidade.

y) Foi o ponto 3.25. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Praia Nova, Freguesia de São Félix da Marinha;
- Posturas Municipais de Trânsito na Freguesia de Canelas;
- Postura Municipal de Trânsito na União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;
- Postura Municipal de Trânsito na União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso e na União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua das Moutadas, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares”.

Aprovado por Unanimidade.

z) Foi o ponto 3.26. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Avenida Ma-

rechal Gomes da Costa, Freguesia de São Félix da Marinha;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua dos Sobreiros, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho;
- Postura Municipal de Trânsito na Avenida Infante Santo, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares;
- Postura Municipal de Trânsito na Travessa de Sabariz, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua do Lavadouro do Vale, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua Eng.º José Rocha e Melo, Freguesia de Arcozelo;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua José Gomes Soares, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua do Outeiral, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho;
- Postura Municipal de Trânsito na Praça Dezoito de Dezembro, Freguesia de Canelas;
- Postura Municipal de Trânsito na Travessa Tartumil, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Fontainha, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares”.

Aprovado por Unanimidade.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 22 horas e 39 minutos do dia 5 de setembro de 2024, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade.

Primeira Secretária (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)

Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

## **A.2. MINUTA DE ATA N.º 56**

Reunião Ordinária de 19.09.2024

Ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. Foram a Votação as seguintes Atas:

a) Foi a Ata nº 51 de 13 de junho de 2024, Aprovado por Unanimidade, de acordo com o nº 3 do artigo 34º do CPA.

b) Foi a Ata nº 52 de 27 de junho de 2024, Aprovado por Unanimidade, de acordo com o nº 3 do artigo 34º do CPA.

c) Foi a Ata nº 53 de 18 de julho de 2024, Aprovado por Unanimidade, de acordo com o nº 3 do artigo 34º do CPA.

d) Foi a Ata nº 54 de 25 de julho de 2024, Aprovado por Unanimidade, de acordo com o nº 3 do artigo 34º do CPA.

2. Foram, no Período de Antes da Ordem do Dia, votados os seguintes documentos:

a) Foi um, Voto de Solidariedade, apresentado por todos os Grupos Municipais, “às Populações e aos Bombeiros - Dia de Luto Nacional”, Aprovado por Unanimidade.

b) Foi um, Voto de Congratulação, apresentado pelo Grupo Municipal da PS e subscrito por todos os Grupos Municipais, “pelos sucessos desportivos do Atleta Sandro Baessa nos Jogos Paralímpicos”, Aprovado por Unanimidade.

c) Foi um, Voto de Recomendação, apresentado pelo Grupo Municipal da IL, “Renomeação do Pavilhão Nelson Mandela para Pavilhão Rui Oliveira”, retirado a pedido do Deputado do Grupo Municipal da IL.

d) Foi uma, Proposta de Recomendação, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, “Dez meses da Rede UNIR, pelas soluções urgentes para os persistentes problemas da Rede Metropolitana de Transporte Rodoviário”, Aprovado por Unanimidade.

3. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Foi o Ponto 4.1. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Alteração à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana ARU Arnelas e Aprovação da respetiva ORU”, Aprovado por Unanimidade.

b) Foi o Ponto 4.2. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Programa Municipal de Estágios Profissionais remunerados (PMER) - Edição 2024”, Aprovado por Unanimidade.

c) Foi o Ponto 4.3. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano Municipal da(s)

Juventude(s) 2024-2028”. Foi acordado entre todos os Grupos Municipais ser discutido na reunião seguinte.

d) Foi o Ponto 4.4. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano de Ação do Programa Radar Social de Vila Nova de Gaia”, Aprovado por Unanimidade.

e) Foi o Ponto 4.5. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Carta Social de Gaia”. Foi acordado entre todos os Grupos Municipais ser discutido na reunião seguinte.

f) Foi o Ponto 4.6. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano de Ação dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) 5G Gaia Norte e dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) 5G Gaia Sul”, Aprovado por Unanimidade.

g) Foi o Ponto 4.7. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano de Desenvolvimento Social de Gaia 2024 / 2028 e respetivo Plano de Ação”. Foi acordado entre todos os Grupos Municipais ser discutido na reunião seguinte.

h) Foi o Ponto 4.8. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada Pavilhão Municipal de Vilar do Paraíso - Aprovação dos Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2023 - € 0 (- € 78.045,54);
- Ano 2024 - € 186.511,41 + IVA = € 197.702,09 (cento e noventa e sete mil, setecentos e dois euros e nove cêntimos) | (- € 1.600.338,42);
- Ano 2025 - € 1.811.574,57 + IVA = € 1.920.269,04 (um milhão, novecentos e vinte mil, duzentos e sessenta e nove euros e quatro cêntimos | (+ € 1.037.233,61);
- Ano 2026 - € 604.858,82 + IVA = € 641.150,35 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos | (+ € 641.150,35)”.

Aprovado por Maioria, com 41 votos a favor (19 do PS e 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 01 do CDS-PP, 02do BE, 02 da CDU, 01 do PAN e 01 da IL) e 06 abstenções (05 do PSD e 01 do CH).

i) Foi o ponto 4.9. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Muni-



cipal, quanto à Empreitada Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos - Reprogramação dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pelo Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 287.083,35 (duzentos e oitenta e sete mil e oitenta e três euros e trinta e cinco cêntimos) IVA incluído;
- Ano 2025 - € 3.445.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil euros) IVA incluído;
- Ano 2026 - € 3.157.916,65 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e dezasseis euros e sessenta e cinco cêntimos) IVA incluído”.

Aprovado por Unanimidade.

j) Foi o ponto 4.10. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada Unidade de execução da área envolvente ao novo Campo de Jogos de Valadares, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares - Aprovação de Repartição dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pelo Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 0;
- Ano 2025 - € 1.142.909,18 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e nove euros e dezoito cêntimos) IVA incluído;
- Ano 2026 - € 1.714.363,78 (um milhão, setecentos e catorze mil, trezentos e sessenta e três euros e setenta e oito cêntimos) IVA incluído”.

Aprovado por Unanimidade.

k) Foi o ponto 4.11. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada de Reabilitação da Praceta 25 de abril, Freguesia de Mafamude - Repartição dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99 de 08 de junho, repristinado pelo Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 0;
- Ano 2025 - € 789.705,36 (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinco euros e trinta e seis cêntimos) IVA incluído;
- Ano 2026 - € 1.184.558,04 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e quatro cêntimos) IVA incluído”.

Aprovado por Unanimidade.

l) Foi o ponto 4.12. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada Pavilhão Municipal de Olival - SOLC - Empreitada de continuação de trabalhos - Proposta de Abertura de Procedimento - Repartição dos Encargos Plurianuais, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15982 de 11 de setembro de 2024”, Aprovado por Unanimidade.

m) Foi o ponto 4.13. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao CACI Canidelo - Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão e Lar Residencial - Proposta de Abertura de Procedimento - Repartição dos Encargos, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15990 de 11 de setembro de 2024”, Aprovado por Unanimidade.

n) Foi o ponto 4.14. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Ginásio Escolar do Meiral - Proposta de Abertura de Procedimento - Repartição dos Encargos, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15985 de 11 de setembro de 2024”, Aprovado por Unanimidade.

o) Foi o ponto 4.15. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reconversão e Ampliação do Teatro Almeida e Sousa - Proposta de Abertura de Procedimento - Repartição dos Encargos, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15979 de 11 de setembro de 2024”, Aprovado por Unanimidade.

o) Foi o ponto 4.16. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato de Prestação de Serviços Postais a crédito - Procedimento 21-SE/2024 - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

Conta 62 - Prestação de Serviços Postais a crédito

- Ano 2024 - € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);
  - Ano 2025 - € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);
- Total - € 500.000,00 (quinhentos mil euros)”.

Foi acordado entre todos os Grupos Municipais ser discutido na reunião seguinte.

p) Foi o ponto 4.17. da Ordem de Trabalhos

“Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Consumíveis para lavabos – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 – 3 meses - € 2.498,75 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito euros e setenta e cinco cêntimos);

- Ano 2025 – 12 meses - € 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco euros);

- Ano 2026 – 9 meses - € 7.496,25 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis euros e vinte e cinco cêntimos);

Total - € 19.990,00 (dezanove mil, novecentos e noventa euros), acresce IVA”.

Foi acordado entre todos os Grupos Municipais ser discutido na reunião seguinte.

q) Foi o ponto 4.18. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Limpeza das fardas do pessoal operário e outros artigos – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 – 3 meses - € 6.166,67 (seis mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2025 – 12 meses - € 24.666,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2026 – 12 meses - € 24.666,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2027 – 9 meses - € 18.499,99 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

Total - € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros), acresce IVA”.

Foi acordado entre todos os Grupos Municipais ser discutido na reunião seguinte.

r) Foi o ponto 4.19. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Avenida Beira Mar, Freguesia de Canidelo;

- Postura Municipal de Trânsito na Travessa da Fonte Branca, União de Freguesias de Grijó e Sermonde;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Dr. Ernesto de Castro e na Rua das Cruzes, união de Freguesias de Grijó e Sermonde;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua de Alexandre Braga, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Henrique Galvão, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito no Passadiço do Areinho, Freguesia de Oliveira do Douro”.

Foi acordado entre todos os Grupos Municipais ser discutido na reunião seguinte.

E, nada mais havendo a tratar por hoje, conforme decisão previamente tomada, foi esta reunião dada por encerrada eram 00 horas e 52 minutos do dia 20 de setembro de 2024, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade.

Primeira Secretária (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)

Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

### A.3. MINUTA DE ATA N.º 57

Reunião Ordinária de 26.09.2024

Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. Foram, no Período de Antes da Ordem do Dia, votados os seguintes documentos:

a) Foi um, Voto de Saudação, apresentado pelo Grupo Municipal da CDU, “45 Anos do Serviço Nacional de Saúde, Pelo Direito à Saúde: Defender, reforçar e Valorizar o SNS”, Aprovado por Maioria, com 36 votos a favor (19 do PS e 12 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN) e 09 votos contra (05 do PSD, 02 do CDS-PP, 01 do CH e 01 da IL).

b) Foi uma, Moção, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, “Pela criação do Suplemento de Insalubridade, Penosidade e Risco”, Aprovado por Maioria, com 36 votos a favor (19 do PS e 12 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN), 08 votos contra (05 do PSD, 02 do CDS-PP e 01 da IL) e 01 abstenção do CH.

2. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas

as seguintes deliberações:

a) Foi o Ponto 4.3. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano Municipal da(s) Juventude(s) 2024-2028”, Aprovado por Maioria, com 45 votos a favor (19 do PS e 13 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do CH e 01 do PAN) e 01 abstenção da IL.

b) Foi o Ponto 4.5. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Carta Social de Gaia”, Aprovado por Unanimidade.

c) Foi o Ponto 4.7. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano de Desenvolvimento Social de Gaia 2024 / 2028 e respetivo Plano de Ação”, Aprovado por Unanimidade.

d) Foi o ponto 4.16. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público “Promoção de Imóveis em Regime de HCC” - Habitação a Custos Controlados, Aprovado por Unanimidade.

e) Foi o ponto 4.17. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato de Prestação de Serviços Postais a crédito - Procedimento 21-SE/2024 - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

Conta 62 - Prestação de Serviços Postais a crédito

- Ano 2024 - € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);

- Ano 2025 - € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);

Total - € 500.000,00 (quinhentos mil euros).

Aprovado por Unanimidade.

f) Foi o ponto 4.18. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Consumíveis para lavabos - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - 3 meses - € 2.498,75 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito euros e setenta e cinco cêntimos);

- Ano 2025 - 12 meses - € 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco euros);

- Ano 2026 - 9 meses - € 7.496,25 (sete mil,

quatrocentos e noventa e seis euros e vinte e cinco cêntimos);

Total - € 19.990,00 (dezanove mil, novecentos e noventa euros), acresce IVA”.

Aprovado por Unanimidade.

g) Foi o ponto 4.19. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Limpeza das fardas do pessoal operário e outros artigos - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - 3 meses - € 6.166,67 (seis mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2025 - 12 meses - € 24.666,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2026 - 12 meses - € 24.666,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2027 - 9 meses - € 18.499,99 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

Total - € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros), acresce IVA”.

Aprovado por Unanimidade.

h) Foi o ponto 4.20. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Avenida Beira Mar, Freguesia de Canidelo;

- Postura Municipal de Trânsito na Travessa da Fonte Branca, União de Freguesias de Grijó e Sermonde;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Dr. Ernesto de Castro e na Rua das Cruzes, união de Freguesias de Grijó e Sermonde;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua de Alexandre Braga, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Henrique Galvão, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito no Passadiço do Areinho, Freguesia de Oliveira do Douro”.

Aprovado por Unanimidade.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 22 horas e 31 minutos do dia 26 de setembro de 2024, da qual se

lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade. Primeira Secretária (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)  
Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

## B. CÂMARA MUNICIPAL

### B.1. ATA N.º 18

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO EM 02 DE SETEMBRO DE 2024  
PRESENTES:

- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- O Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes
- A Senhora Vereadora, Dra. Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiwa de Oliveira Aguiar

PRESIDIU À REUNIÃO:

- A Senhora Vice-Presidente Dr.ª Marina Raquel Lopes Mendes.

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dr.ª Hermenegilda Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 15 horas e 00 minutos

HORA DE ENCERRAMENTO: 15 horas e 36 minutos.

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA PONTO PRÉVIO N.º 1

O Senhor Vereador, Arq.º Valentim Miranda, apresentou uma proposta relativa ao terreno do futuro Ecoparque do Atlântico, (doc n.º. 1), que a seguir se transcreve:

“Assunto: ECOPARQUE DO ATLÂNTICO  
Face à dissolução e liquidação do Fundo Especial de investimento imobiliário Fechado, Gaia Douro, o antigo parque de campismo da Mada-

lena será transmitido para o Município e adaptado para mais um parque urbano da cidade, valorizado com Pousada da Juventude, piscina ao ar livre, espaços desportivos e ajustado a grandes eventos.

O terreno do futuro ECOPARQUE DO ATLÂNTICO localiza-se numa área com uma capacidade construtiva de valor muito elevado, pelo que proponho uma alteração urbanística/planeamento, loteando-se dois espaços, identificados como A e B, no anexo 1, localizados a nascente e poente do parque, respetivamente, devendo manter-se a capacidade construtiva.

Na restante área, com cerca de 170.000 m<sup>2</sup>, será implementado um parque com área verde de uso coletivo e respetivos equipamentos referidos no 1º parágrafo.

Atendendo a esta proposta, que entendo ser valorizadora do equipamento e do território, uma vez que se localiza numa área de grande expansão urbana onde os espaços verdes escasseiam, venho propor que a área de terreno a sul com frente para a Rua do Cerro e a Rua Clube Atlântico da Madalena, com cerca de 100.000m<sup>2</sup>, até à Ribeira de Ateães, seja, a curto prazo, adquirido pelo Município, dando continuidade à requalificação deste corredor ecológico e integrando a restante área no parque urbano, área esta também, em parte, classificada como zona arqueológica inventariada, anexo 2, necessitando, contudo, de alterações urbanísticas, com carácter de urgência, de forma a não se perder esta oportunidade única de ampliarmos cerca de 100.000m<sup>2</sup> e valorizarmos o território, promovendo a sustentabilidade ambiental, reduzindo a pegada ecológica e criando percursos de manutenção à margens da Ribeira de Ateães, com ligação pedonal ao parque existente, perfazendo um total de cerca de 270.000m<sup>2</sup> de área verde. A ser aprovado este ponto prévio, o mesmo deverá ser enviado à DMU para agilizar o estudo urbanístico/regulamento.

Vila Nova de Gaia, 2 de setembro 2024

O Vereador, Valentim Miranda”

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse concordar com a presente proposta, porque a mesma irá aumentar a área do parque e porque, posteriormente, será presente à Câmara um plano mais detalhado sobre

as capacidades construtivas da parcela A e da parcela B e também sobre os custos inerentes à aquisição.

O Senhor Vereador, Arqt.º José Valentim Pinto Miranda, disse que o objetivo é a proposta de compra e que todo o processo urbanístico deverá ser ajustado à área em questão.

Deliberação:

Deliberado por unanimidade aprovar que a área de terreno a sul com frente para a Rua do Cerro e Rua Clube Atlântico da Madalena, com cerca de 100 000 metros quadrados até à Ribeira de Ateães, seja a curto prazo, adquirida pelo Município.

Mais foi deliberado remeter o assunto à DMU.

### **PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO**

#### APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 17 DA REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2024

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 17 da reunião pública de Câmara realizada em 19 de agosto de 2024.

Os Senhores Vereadores, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal e Arq. José Valentim Pinto Miranda, não votaram a aprovação da ata n.º 17 da reunião pública de Câmara realizada em 19 de agosto de 2024, porque não participaram na mesma.

#### SULDOURO - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, S.A. - PRONÚNCIA SOBRE AS ALTERAÇÕES AO PLANO DE INVESTIMENTOS PROPOSTOS NAS CRR DE 2022 E CRR DE 2023

EDOC/2024/79486

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara, para conhecimento. 20.08.2024.”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

#### PROTOCOLO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA TENDO EM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE RECOLHA SELETIVA DE

BIORRESÍDUOS, NO ÂMBITO DO APOIO AO PROGRAMA “RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS 2023”

EDOC/2024/86187

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o protocolo de financiamento celebrado entre a Área Metropolitana do Porto e o Município de Vila Nova de Gaia, para a implementação de sistema de recolha seletiva de biorresíduos, no âmbito do apoio ao Programa “RecolhaBio - Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos 2023”, nos termos apresentados.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE REGA SUSTENTÁVEL - RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO E APROVAÇÃO DA 1ª ADENDA AO MESMO

EDOC/2024/81122

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração técnica e financeira celebrado entre a Área Metropolitana do Porto e o Município de Vila Nova de Gaia, para implementação de Projeto Piloto de Rega Sustentável e aprovar a 1ª adenda ao mesmo, nos termos apresentados.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C03-I05 - “PLATAFORMA + ACESSO” QUE TEM POR OBJETO A INSTALAÇÃO DE SENSORES DE ESTACIONAMENTO EM LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE MOBILIDADE CONDICIONADA

EDOC/2024/85810

Foi presente o documento referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o protocolo de cooperação a celebrar entre o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do investimento re-c03-i05 - “PLATAFORMA + ACESSO”, que tem por objeto a instalação de sensores de estacionamento em lugares de estacionamento de mobilidade condicionada, nos termos apresentados.

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
PROCESSO DISCIPLINAR Nº DIS06BCT2024 E RESPECTIVO RELATÓRIO FINAL

EDOC/2024/86560

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 20.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, precedido de votação secreta, aprovar o arquivamento do processo disciplinar nº DIS-06BCT2024, nos termos do respetivo relatório final.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO**

DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O LOTE 45, SITO NA RUA QUINTA VELHA Nº 12, SERMONDE

EDOC/2024/58559

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.08.2024.”

O presente assunto foi retirado da ordem de trabalhos.

CONTRATO - PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ABRIGO SEGURO - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL TENDO EM VISTA O PROGRAMA MUNICIPAL “IPSS + VERDE” - APROVAR A REVOGAÇÃO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 2022 E AUTORIZAR A CONTABILIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO

DA VERBA DE €27.000,00 (VINTE E SETE MIL EUROS)

EDOC/2022/60956

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar a revogação parcial da deliberação da CM de 01 de agosto de 2022 e, em consequência, o apoio concedido à Associação Desportiva e Cultural de Santa Isabel;
2. Autorizar a contabilização da devolução da verba de 27.000,00 € (vinte e sete mil euros);
3. Decisão sobre a aplicação da eventual penalidade prevista na cláusula sétima do Contrato Programa, ou seja, definindo um período de 6 meses em que a entidade se encontra impedida para apresentação de novo pedido de apoio por incumprimento contratual. Saliencia-se, no entanto, que a entidade já devolveu a totalidade da verba atribuída e não utilizada.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O INAC - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO, CRL., TENDO EM VISTA O APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª EDIÇÃO DO CUPULA CIRCUS VILLAGE FESTIVAL 2024, NO MONTANTE DE €25.000,00 (VINTE E CINCO MIL EUROS)

EDOC/2024/81421

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o INAC - Instituto Nacional de Artes do Circo, para apoio à realização da 6ª edição do CUPULA Circus Village Festival 2024, no montante de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), nos termos apresentados.

INFORMAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS - 1º SEMESTRE 2024

EDOC/2024/86937

Foi presente o documento referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. Mais foi deliberado submeter, nos termos da alínea d) do artigo 77ª. da Lei 73/2013 de 03 de setembro, na sua atual redação, o presente assunto à Assembleia Municipal.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

VENDA DO PRÉDIO URBANO, COMPOSTO POR TERRENO, SITO NA RUA COMANDANTE SANTOS SILVA, FREGUESIA DE ARCOZELO, DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2024/49734

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. A venda do prédio urbano, composto por terreno, sito na Rua Comandante Santos Silva, freguesia de Arcozelo, do concelho de Vila Nova de Gaia, terreno com área de 1.580 m<sup>2</sup>, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial sob o número 6035 e inscrito na matriz urbana sob o artigo urbano 6247, freguesia de Arcozelo, deste concelho, pelo preço total de Euros 61.000,00 € (sessenta e um mil euros), ao adjudicatário José António Santos Lopes. Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação, o valor de Euros 18.300,00 (dezoito mil e trezentos euros), na data da escritura de compra e venda, deverá ser liquidado o valor remanescente, ou seja, €42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos euros).

2. A respetiva minuta da escritura de compra e venda, a qual segue anexa à presente distribuição.

VENDA DO PRÉDIO URBANO DENOMINADO LOTE 13 DO EMPREENDIMENTO MUNICIPAL DO PENEDO, SITO NA RUA DA BOA NOVA, FREGUESIA DE VALADARES, QUE CORRESPONDE À GARAGEM NÚMERO 6 - HASTA PÚBLICA

BLICA OCORRIDA EM 25 DE JULHO DE 1994  
EDOC/2023/71679

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, autorizado pela deliberação de Câmara de 4 de outubro de 1993, cujo ato público ocorreu em 25 de julho de 1994, autorizar a venda do prédio urbano denominado por Lote 13, composto por estacionamento coberto e fechado, que constitui a garagem número 6, sito na Rua da Boa Nova, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, pelo preço total de Euros 4. 239,78 (quatro mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos) à adjudicatária Maria Alice Barbosa De Sousa.

O preço acima indicado corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00, tendo sido por este valor que, à data, foi adjudicado o indicado imóvel.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), na data da escritura de compra e venda deverá ser liquidado o valor remanescente, Euros 2.119,89.

II - Aprovar a respetiva minuta da escritura de compra e venda.

ALIENAÇÃO DA GARAGEM NÚMERO 21, LOTE 28 DO EMPREENDIMENTO MUNICIPAL DO PENEDO, NA FREGUESIA DE VALADARES E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2023/71772

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimen-

to Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em 25 de julho de 1994 e no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data, autorizar a venda do prédio urbano denominado por Lote 28, composto por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 21 sito na Rua da Boa Nova, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, pelo preço total de Euros 4. 239,78 (quatro mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos), ao adjudicatário Manuel de Sousa Pinto e mulher Maria da Conceição dos Santos Rocha Pinto.

O preço acima indicado corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00, tendo sido por este valor que, à data, foi adjudicado o indicado imóvel.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), na data da escritura de compra e venda deverá ser liquidado o valor remanescente, Euros 2.119,89.

II - Aprovar a respetiva minuta da escritura de compra e venda.

ALIENAÇÃO DA GARAGEM NÚMERO 3, LOTE 9 DO EMPREENDIMENTO MUNICIPAL DO PENEDO, NA FREGUESIA DE VALADARES E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2023/71505

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em 25 de julho de 1994 e no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data, autorizar a venda do prédio urbano denominado por Lote 9, composto por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 3 sito na Rua da Boa Nova, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, pelo preço total de Euros 4. 239,78 (quatro mil, duzentos e trinta e nove eu-



ros e setenta e oito cêntimos), ao adjudicatário Luzia da Costa Machado.

O preço acima indicado corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00, tendo sido por este valor que, à data, foi adjudicado o indicado imóvel.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), na data da escritura de compra e venda deverá ser liquidado o valor remanescente, Euros 2.119,89.

II - Aprovar a respetiva minuta da escritura de compra e venda.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO**

DOAÇÕES FEITAS POR MUNICÍPIES, A FAVOR DO MUNICÍPIO, DE ALGUNS BENS, PARA QUE OS MESMOS SEJAM REMETIDOS À PATA (PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL

EDOC/2024/86609

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação de doações de bens a favor do Município de Vila Nova de Gaia, destinados à PATA - PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL, nos termos informados.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA PARTILHADO DE TROTINETES COM MOTOR, SEM DOCA - RENOVAÇÃO DO CONTRATO FASTBIRD

EDOC/2024/83703

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Concordo. À Câmara. 16.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a renovação do contrato de concessão para utilização do espaço domínio público municipal de Vila Nova de Gaia, para a instalação e operação de um sistema partilhado de trotinetes com motor, sem doca, à FASTBIRD RIDES PORTUGAL UNIPessoal LDA, por mais um ano, com início a 18 de agosto de 2024, nos termos informados.

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA PARTILHADO DE TROTINETES COM MOTOR, SEM DOCA - RENOVAÇÃO DO CONTRATO BOLT

EDOC/2024/83687

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Concordo. À Câmara. 16.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a renovação do contrato de concessão para utilização do espaço domínio público municipal de Vila Nova de Gaia, para a instalação e operação de um sistema partilhado de trotinetes com motor, sem doca, à BOLT SUPPORT SERVICES PT, UNIPessoal LDA, por mais um ano, com início a 18 de agosto de 2024, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA AVENIDA MARECHAL GOMES DA COSTA, FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2024/74304

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte postura municipal de trânsito:

- Implementação de sinal vertical de paragem obrigatória (B2) no entroncamento da Avenida do Marechal Gomes da Costa, ângulo com a Avenida das Árvores, Freguesia de S. Félix da Marinha, conforme esquema apresentado em anexo à presente distribuição;
- Implementação de sinal vertical de cedência

de passagem (B1) na Avenida do Marechal Gomes da Costa, assim que sai da Avenida das Árvores, Freguesia de S. Félix da Marinha, conforme esquema apresentado em anexo à presente distribuição.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DOS SOBREIROS, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2024/59283

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a alteração à postura municipal de trânsito:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP (B2) na Rua dos Sobreiros, no entroncamento com a Rua do Terreirinho, na freguesia de Serzedo.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA AVENIDA INFANTE SANTO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2024/57283

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a alteração à postura municipal de trânsito:

- Implementação de paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento - STOP (sinal B2), na Avenida Infante Santo, junto ao entroncamento com a Avenida de Nuno Tristão, na freguesia de Valadares.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DE SABARIZ, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2024/67059

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a alteração à postura municipal de trânsito:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP (B2) na Travessa de Sabariz, no entroncamento com a Rua dos Coutos, na freguesia de Serzedo.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO LAVADOURO DO VALE, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2024/74651

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a alteração à postura municipal de trânsito:

- Via de sentido único para a Rua do Lavadouro do Vale (sentido nascente/poente) desde o nº de polícia 121, na Freguesia de Arcozelo, conforme desenho em anexo.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA Eng.º JOSÉ ROCHA E MELO, FREGUESIA DE ARCOZELO

EDOC/2024/80158

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos

termos informados, aprovar a alteração à postura municipal de trânsito:

- Anulação da postura municipal de trânsito C6, proibido a veículos de peso bruto superior a 3,5ton efetuada para os dois sentidos da Rua Eng.º José Rocha e Melo, entre os entroncamentos com a Avenida da República a Avenida Sacadura Cabral, em Arcozelo (de acordo com o anexo);

- Anulação da postura municipal de trânsito B2 (STOP), paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento, na Avenida Sacadura Cabral, entroncamento com a Rua Eng.º José Rocha e Melo, em Arcozelo (de acordo com o anexo).

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA JOSÉ GOMES SOARES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2024/31540

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a alteração à postura municipal de trânsito:

- Implementação de paragem obrigatória (sinal B2) na via coletora designada por Rua José Gomes Soares, entroncamento com a Via 12 (VL3), em Vilar do Paraíso.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO OUTEIRAL, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2024/56148

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a alteração à pos-

tura municipal de trânsito:

- Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5t (C6), exceto viaturas de recolha R.S.U., Emergência e C.M.G., na Rua do Outeiral, entre o n.º 322 e o entroncamento com a Rua de Nossa Senhora das Fontes, em Serzedo.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA PRAÇA DEZOITO DE DEZEMBRO, FREGUESIA DE CANELAS

EDOC/2023/92931

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte postura municipal de trânsito:

- Trânsito de sentido único (H3) (sentido Este / Oeste) na Praça Dezoito de Dezembro, localizado entre a Rua da Lagarteira e a Rua da Lagarteira, em Canelas;

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP (B2), na extremidade “Oeste” da Praça Dezoito de Dezembro entroncamento com a Rua da Lagarteira, em Canelas.”

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA TARTUMIL, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2023/92349

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a alteração à postura municipal de trânsito:

- Implementação de sinalização vertical de trânsito proibido a viaturas de largura superior a 1,80m, na Travessa Tartumil, em Valadares.

Mais foi deliberado submeter o presente assun-

to à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DA FONTAÍNHA, UNIÃO DE FREGUESIA DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2024/61999

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar e retificar a alteração à Postura Municipal de Trânsito:

- Implementação dos dois sentidos de trânsito, desde o número de polícia 273 até ao entroncamento com a Rua da Fontainha, e manter o sentido único (sinal vertical H3) desde o número de polícia 273 até ao entroncamento com a Rua do Caminho da Cruz, na Freguesia de Gulpilhares, de acordo com a imagem em anexo.

- Implementação de paragem obrigatória (sinal vertical B2) na Rua da Escola do Monte, entroncamento com a Rua da Fontainha, na Freguesia de Gulpilhares, de acordo com a imagem em anexo.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO (PAEC), SOLICITADO POR “ANTÓNIO PIMENTA CONSTRUÇÕES, LDA” PARA CIRCULAÇÃO DE 15 VEÍCULOS PESADOS, COM AS MATRÍCULAS AF-42-UQ, 54-53-JO, AD-42-XG, 93-VV-56, 16-12-MO, 00-97-SI, 09-78-XT, 94-JT-23, 87-SR-15, AG-04-VP, AZ-10-PR, P-74966, L-202894, C-49233 E P-81902, NO INTERIOR DA ZONA LIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE ST. OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N. 222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ENTRE AS 8H00 E AS 10H00 E ENTRE AS 17H00 E AS 19H00

EDOC/2024/83623

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a circulação de acordo com o definido no artigo 5º, ponto 2, do Regulamento de Circulação e Operações de Carga e Descarga de Mercadorias, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE 1 LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA O ANO DE 2024, SOLICITADO PELO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (IDIS)

EDOC/2024/54123

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do valor de atribuição de licença de 1 lugar de estacionamento privativo para o ano de 2024, sobre o valor que exceda o montante de 50€, ou seja, a isenção no montante global de 1.210,00€, e o pagamento pelo requerente no valor de 50€, nos termos do nº3 do artigo 17º do RTORMVNG, nos termos propostos.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DESPORTIVO DE TRAIL “ARGON TRAIL”, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024, ENTRE AS 9H00 E AS 12H00 COM PASSAGEM POR VÁRIOS ARRUAMENTOS DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, EM VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2024/79351

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção do valor de €300,00 (Trezentos euros), por se tratar de um evento organizado por um organismo do sector público e que assenta na prossecução de finalidades de interesse público municipal, nos termos propostos.

## **DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E INOVAÇÃO**

### REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA LAVANDEIRA - SUBMISSÃO DOS ENCARGOS A AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDOC/2024/69858

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter os encargos para anos seguintes (230.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor) a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do artigo 22.º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04, nos termos informados.

### MERCADO REGULADO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA A EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BTN - BAIXA TENSÃO NORMAL - 2024 - AUTORIZAÇÃO DE CABIMENTO E COMPROMISSO

EDOC/2023/107284

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o cabimento e compromisso, para a continuidade de fornecimento de energia em Baixa Tensão Normal, a Equipamentos Municipais e Iluminação Pública, até 31/12/2024, no montante total de 1.296.096,00€ (taxas incluídas, IVA incluído), nos termos informados.

### CONSTRUÇÃO DE PARQUE TEMÁTICO, INTEGRADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DA REDE DE PARQUES TEMÁTICOS EM VILA NOVA DE GAIA, PINÓQUIO (NO JARDIM DE SOARES DOS REIS) INCLUINDO A REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE CIRCUNDANTE AO EQUIPAMENTO - LOTE 1 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E AUTORIZAÇÃO DO DESCABIMENTO E ESTORNO DOS DOCUMENTOS CONTABILÍSTICOS, ASSIM COMO A REDUÇÃO DA CAUÇÃO

EDOC/2023/111971

Foi presente o documento referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

O Senhor Vereador, Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que o PPD/PSD sempre foi contra este investimento, por considerar não ser adequada a instalação de um parque temático no Jardim Soares Reis. Que, relativamente ao assunto hoje presente, o PPD/PSD irá votar favoravelmente por se tratar de um estorno, ou seja, a recuperação de algum investimento que foi realizado.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos, no valor de 26.078,76 € + IVA e autorizar o seu descabimento e estorno dos documentos contabilísticos, assim como, a redução da caução, se aplicável, nos termos informados.

### CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DA MARINHA - APROVAÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2024/85474

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter os encargos para anos seguintes, a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea b), do n.º 1, do art.º 22.º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04, com a seguinte repartição de encargos (cfr. artigo 36.º do CCP):

2025: 1.193.189,96€ (c/ IVA incluído)

2026: 1.875.012,79€ (c/ IVA incluído)

### REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO - PROPOSTA DE ADICIONAL AO CONTRATO (MODIFICAÇÃO OBJETIVA)

EDOC/2024/83395

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, o seguinte:

1 - Aprovar os trabalhos complementares, enquadráveis no art.º 370.º do CCP, no montante

global de 51.188,44€ + IVA;

2 - Autorizar o cabimento no montante de 51.188,44€ + IVA, valor correspondente aos trabalhos complementares da responsabilidade do dono de obra, junto à etapa 12 da presente distribuição;

3 - Aprovar, nos trabalhos de espécie diferente de outros previstos no contrato propostos no presente adicional, os preços apresentados pelo empreiteiro, constantes no anexo II junto à etapa 1 da presente distribuição, nos termos do n.º 2 do art.º 373.º do CCP;

4 - Aprovar os trabalhos a menos no valor total de 137.332,30€ + IVA, o seu descabimento e estorno dos respetivos documentos contabilísticos e, caso aplicável, a redução da caução prestada no contrato inicial;

5 - Aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 14 dias, nos termos do artigo 373º do CCP;

6 - Nos termos informados, na informação técnica em anexo à etapa 1 da presente distribuição e conforme disposto no n.º 6 do art.º 378.º do CCP, aprovar a não aplicação de qualquer responsabilização pelo pagamento dos trabalhos complementares ao empreiteiro e projetista;

7 - Aprovar a minuta do presente adicional ao contrato, em anexo à etapa 6 da presente distribuição.

ACORDO QUADRO PARA “ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO EM RECINTOS ESCOLARES E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - LOTE 1 E 2”

EDOC/2024/87387

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, o seguinte:

1. Aprovar a Decisão de Contratar (cfr. artigo 36.º CCP) e autorizar a adoção do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP (cfr. artigo 38.º CCP), com a fundamentação constante na informação de abertura em anexo à etapa 1 da presente distribuição;

2. Aprovar o programa do procedimento junto à etapa 4 da presente distribuição e das restantes peças do procedimento juntas à etapa 1 da presente distribuição, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

3. Aprovar o júri (cfr. artigo 67.º CCP);

4. Designar o gestor do contrato do Acordo Quadro, Susana Lage (artigo 290º-A CCP).

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO**

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (RUA DOS VALHELHAS), PROC.º 2345/20, SOLICITADO POR PEDRO MIGUEL MOREIRA AZEVEDO

EDOC/2024/83888

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de execução da repavimentação a betão betuminoso da Rua das Valhelhas, prevista no projeto de obras em domínio público, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUA-MENTO, PROC.º 920/20, SOLICITADO POR FERNANDO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA ALVES

EDOC/2024/85541

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção da requalificação do arruamento do presente processo, prevista no projeto aprovado de obras no domínio público, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, PROC.º 4746/24, SOLICITADO POR ÁUREA MARIA PEREIRA DA SILVA CORREIA

EDOC/2024/85550

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, o seguinte:

- Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;

- Enviar ao requerente, a certidão urbanística peticionada.

ALOJAMENTO LOCAL - CESSAÇÃO DA SUSPENSÃO DE NOVOS REGISTOS, À EXCEÇÃO DAS MODALIDADES DE APARTAMENTOS E ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM INTEGRADOS NUMA FRAÇÃO AUTÓNOMA DE EDÍFÍCIO - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 29.07.2024 QUANTO À SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDOC/2024/75843

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 29 de julho de 2024, sobre a cessação da suspensão de novos registos do alojamento local, nos termos informados.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E RISCOS**

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE PEROSINHO E AUTORIZAR A INTERVENÇÃO, POR PARTE DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS PRÉDIOS RÚSTICOS IDENTIFICADOS, NO ÂMBITO DO PROJETO EUROPEU “STEPS FOR LIFE”

EDOC/2023/73966

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Perosinho e autorizar a intervenção, por parte de repre-

sentantes do município, nos prédios rústicos identificados, no âmbito do Projeto Europeu “STEPS FOR LIFE”, nos termos informados.

CONSULTA PRÉVIA PARA “PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS” - SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS  
EDOC/2024/81174

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a autorização para adoção dos encargos para os anos seguintes, em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04.

Valor base do Procedimento: 74.790,00€ + IVA a 23%, perfazendo um total de 91.991,70€:

RUBRICA: 2001 A 171 Desratização e Desinfecções

Com a seguinte repartição de encargos:

2025 - 23.430,00€ + IVA;

2026 - 24.930,00€ + IVA;

2027 - 24.930,00€ + IVA;

2028 - 1.500,00€ + IVA.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**  
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR ANTÓNIO SOARES PINTO  
EDOC/2024/47001

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento de taxas administrativas, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE €1.105,00 (MIL CENTO E CINCO EUROS), SOLICITADO POR JOSÉ DIOGO DUARTE RODRIGUES, RE-

PRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO NOVO FUTURO

EDOC/2024/68259

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pela utilização das piscinas municipais, no valor de €1.105,00 (mil cento e cinco euros), solicitado por José Diogo Duarte Rodrigues, representado pela Associação Novo Futuro, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL, SOLICITADO POR MARLENE CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO

EDOC/2024/56866

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da piscina municipal, no valor de €1.105,00 (mil cento e cinco euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL, SOLICITADO POR FILIPA ALEXANDRA LOPES SILVA, PARA A FILHA ÍRIS GABRIELA DA SILVA

EDOC/2024/75020

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxa por frequência da piscina municipal, no valor de €200,00 (duzentos euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL, SOLICITADO POR VÂNIA DANIELA PEREIRA PINTO FERREIRA, PARA O FILHO LUCAS PINTO FERREIRA

EDOC/2024/60734

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxa por utilização da piscina municipal, no valor de €2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL, SOLICITADO POR JOSÉ MARIA LIXA DE ALMEIDA, PARA O FILHO RUI FILIPE COELHO DE ALMEIDA

EDOC/2024/68415

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxa por utilização da piscina municipal, no valor de €2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco euros), nos termos informados.

ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2024/2025 - AE E ENA

EDOC/2024/85148

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição de escalões de ação social escolar, aos alunos constantes das listagens em anexo à presente distribuição, para efeitos da aplicação das medidas de ação social escolar, para o ano letivo 2024- 2025, num total de 1594 (Escalão A) e 1588 (Escalão B), nos termos informados.

PROGRAMA MUNICIPAL GAIA CUIDADOR

EDOC/2024/87172

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À



Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a listagem anexa à presente distribuição, no âmbito do Programa Municipal GAIA CUIDADOR, nos termos informados.

PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA  
EDOC/2024/87142

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a listagem anexa à presente distribuição, no âmbito do Programa Municipal GAIA + INCLUSIVA, nos termos informados.

#### **DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA**

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA, SOLICITADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

EDOC/2024/64769

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.07.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina Municipal Aurora Cunha, no âmbito de reserva de grupo sem professor no dia 3 de julho, no valor máximo de €160,00 (cento e sessenta euros), solicitado pela União de Freguesias de Grijó e Sermonde, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS DE AULAS DE HIDROTERAPIA - PISCINA DE VILA D'ESTE, SOLICITADO POR ANABELA DA COSTA CARVALHO, PARA A FILHA MATILDE DA COSTA CARVALHO CERDEIRA SILVA

EDOC/2024/66556

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade,

aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento das taxas devidas pela utilização da piscina municipal de Vila d'Este, solicitado por Matilde da Costa Carvalho Cerdeira da Silva, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D'ESTE, SOLICITADO PELA GAIA MAIOR ACADEMIA, CULTURA E SOCIAL COOPERATIVA (ACADEMIA SÉNIOR DE GAIA)  
EDOC/2024/77073

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da piscina municipal de Vila D'Este, no âmbito da reserva sem professor para o ano letivo 2024/2025, no valor global de €7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco euros), solicitado pela Gaia Maior Academia, Cultura e Social Cooperativa (Academia Sénior de Gaia), nos termos informados.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347 - LOTE 3 - AVEICLEAN - PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS  
EDOC/2024/50349

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal a revisão extraordinária de preços, nos termos informados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A “NASCIDOS PARA CORRER - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA”, COM ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NO MONTANTE DE €2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS), PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE ATLETISMO DENOMINADA “6ª CORRIDA DA LIBERDADE”

EDOC/2024/34182

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a “NASCIDOS PARA CORRER - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA”, com atribuição de comparticipação financeira no montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para a realização da prova de atletismo denominada “6ª Corrida da Liberdade”, nos termos apresentados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ESCOLA DE GINÁSTICA DE GAIA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA “VI EDIÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA DE GAIA, NO MONTANTE TOTAL DE €12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS EUROS)

EDOC/2024/76868

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Escola de Ginástica de Gaia, para apoio financeiro à realização da “VI EDIÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA DE GAIA”, no montante total de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), nos termos apresentados.

### **DIVERSOS**

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

### **PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DIVERSOS, PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA” - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 29-07-2024 E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2024/75811

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

i. Revogar a deliberação proferida no ponto 6 da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal realizada em 29 de julho de 2024, atenta a necessidade de alteração dos valores aí mencionados;

ii. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos do art.º 22º do DL197/99 de 08/06, reprimado pela Resolução da AR nº86/11 de 11/04, para aprovação dos seguintes encargos plurianuais: Valor base do Procedimento: 500.000 € + Iva a 23%, perfazendo um total de 615.000 €

O valor total de 500.000€, é desdobrado num valor base de 420.000€ + Iva acrescido de um valor para Plafond de Serviços Adicionais, estimado em 16% do valor total (80.000 €), que corresponde a acréscimos que poderão ocorrer, à componente principal dos Serviços de Comunicações.

Para o Valor de 420.000 € + Iva:

RUBRICA 2004.A.15, Serviços Telefónicos, de Correios e Outros - Administração Geral, orçamentada para os 36 meses da seguinte forma relativamente ao Município de Vila Nova de Gaia:

2025: 86.000 € + Iva

2026: 144.000€ + Iva

2027: 144.000€ + Iva

2028: 22.000 € + Iva

RUBRICA 2022.A.23 - Serviços Telefónicos, de Correios e Outros - descentralização de competências na área da Educação:

2025: 6.000 € + Iva

2026: 8.000 € + Iva

2027: 8.000 € + Iva

2028: 2.000 € + Iva

Para o Valor relativo a acréscimos excepcionais que poderão ocorrer: 80.000€ + Iva:

RUBRICA 2004.A.15 - Serviços Telefónicos, de Correios e Outros - Administração Geral:

2025: 16.340 € + Iva

2026: 27.360 € + Iva

2027: 27.360 € + Iva

2028: 4.380 € + Iva

RUBRICA 2022.A.23 - Serviços Telefónicos, de Correios e Outros - descentralização de competências na área da Educação:

2025: 1.140 € + Iva

2026: 1.520 € + Iva

2027: 1.520 € + Iva

2028: 380 € + Iva

Nada mais havendo a tratar, quando eram 15 horas e 36 minutos, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 34.º do CPA e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Hermenegilda Maria Cunha e Silva, Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

A Vice-Presidente da Câmara, (Marina Raquel Lopes Mendes)

## **B.2. ATA N.º 19**

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO EM 16 DE SETEMBRO DE 2024

PRESENTES:

- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia
- O Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes
- A Senhora Vereadora, Dra. Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Sarai-va de Oliveira Aguiar

PRESIDIU À REUNIÃO:

- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dr.ª Hermenegilda Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 16 horas e 04 minutos

HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 28 minutos.

## **PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO**

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA N.º 18 DA REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata n.º 18 da reunião pública de Câmara realizada em 02 de setembro de 2024.

A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia, não votou a aprovação da ata n.º 18 da reunião pública de Câmara realizada em 02 de setembro de 2024, porque não participou na mesma.

RESULTADOS DA VOTAÇÃO FINAL DO GOP + JOVEM

EDOC/2024/83802

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 03.09.2024.”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

PLANO MUNICIPAL DA(S) JUVENTUDE(S) 2024-2028

EDOC/2024/91275

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

O Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto, disse que o Plano foi elaborado com a colaboração

de toda a comunidade, do Conselho Municipal da Juventude e dos diversos departamentos da Câmara Municipal, pelo que, se trata do resultado efetivo de um trabalho intenso por parte de todos.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Plano Municipal da Juventude de Gaia, nos termos apresentados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA PEQUENA PESCA DE CERCO TENDO EM VISTA A GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CONFINANTE COM O PORTO DE PESCA DA AFURADA - REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO

EDOC/2023/8863

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, revogar a deliberação de Câmara de 01 de julho de 2024 que aprovou o protocolo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Nacional da Pequena Pesca de Cerco, para a gestão e manutenção do espaço confinante com o Porto de Pesca da Afurada, nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO “PROMOÇÃO DE IMÓVEIS EM REGIME DE HCC - HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS”

EDOC/2024/89698

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 04.09.2024.”

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que, no presente edital, é feita a referência a 2.000 fogos, contudo, aquilo que vai ser feito é selecionar as pessoas que concorrem, para obtenção de benefícios fiscais, ou seja, a Câmara não vai fazer nenhuma aquisição de fogos. Perguntou se a Câmara irá acompanhar algum processo de indicação de agregados ou isso fica ao livre-arbítrio de cada um, porque existem situações com custos contro-

lados, em que os próprios construtores podem fazer a venda e não é obrigatório os agregados terem determinadas condições de recursos.

A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes, disse que a Câmara não fará nenhuma aquisição, mas terá um papel “facilitador” de todo este processo, pelo que, será muito importante o papel da Câmara Municipal quer na criação e abertura deste edital quer na promoção e divulgação desta medida. Quanto à questão relativa aos candidatos à compra, disse ser a Câmara que irá fazer a seleção mediante critérios definidos inicialmente e plasmados no respetivo regulamento.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o edital relativo ao Concurso Público destinado à “Promoção de Imóveis em regime de HCC - HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS”, nos termos apresentados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal.

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
PROCESSO DISCIPLINAR Nº 01/2024/RF/DMC E APENSO (02/2024/RF/DMC) - RELATÓRIO FINAL

EDOC/2024/89934

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, precedido de votação secreta, aplicar, de forma efetiva, a sanção única de multa no valor de €335,65 (trezentos e trinta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente a 07 remunerações base diárias (€47,95), nos termos informados no relatório final relativo ao processo disciplinar nº 01/2024/RF/DMC e apenso (02/2024/RF/DMC).

PROCESSO DISCIPLINAR Nº DIS11BCT2023  
EDOC/2024/92607

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a designação como instrutora do pro-

cesso disciplinar DIS11BCT2023, a Dra. Rosa Pinheiro, jurista do Departamento de Assuntos Jurídicos – Unidade de Deontologia, a partir de 06/09/2024, nos termos informados.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO**

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (AGRUPAMENTO 210 OLIVEIRA DO DOURO) TENDO EM VISTA O APOIO À PARTICIPAÇÃO NO INTERRAIL, NO MONTANTE DE €1.500,00 (MIL E QUINHENTOS EUROS)

EDOC/2024/82728

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 04.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 210 Oliveira do Douro), para apoio à participação no Inter-rail, no montante de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (AGRUPAMENTO 390 MAFAMUDE) TENDO EM VISTA O APOIO PARA A DESLOCAÇÃO À SUIÇA (ACAGRUP EM KANDERSTEG), NO MONTANTE DE €2.000,00 (DOIS MIL EUROS)

EDOC/2024/82770

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 04.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 390 Mafamude), para a deslocação à Suíça (Acagrup em Kandersteg), no montante de €2.000,00 (dois mil euros), nos termos apresentados.

O Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes saiu da reunião.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR

ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA AGUDA PARA APOIO FINANCEIRO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OPERAÇÕES ESPECÍFICAS (MOTO 4X4), NO VALOR TOTAL DE €5.000,00 (CINCO MIL EUROS)

EDOC/2024/72215

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Aguda, para apoio financeiro à aquisição de veículo para operações específicas (MOTO 4X4), no valor total de €5.000,00 (cinco mil euros), nos termos apresentados.

O Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes entrou na reunião.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO PARA APOIO FINANCEIRO A OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA EM VILAR DO PARAÍSO, NO VALOR DE €250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL EUROS)

EDOC/2024/75485

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, para apoio financeiro a obras de construção da Capela Mortuária em Vilar do Paraíso, no valor de €250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO MAMEDE DE SERZEDO PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS

NA CAPELA DE NOSSA SENHORA DE FONTES,  
NO VALOR DE €5.000,00 (CINCO MIL EUROS)  
EDOC/2024/72542

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Serzedo, para apoio financeiro à realização de pequenas obras na capela de Nossa Senhora de Fontes, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA NO ÂMBITO DO PROJETO Nº 7812

EDOC/2024/63749

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 03.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a assinatura do contrato de financiamento celebrado entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do PROJETO Nº 7812, nos termos apresentados.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO ÂMBITO DO PROJETO Nº 7815

EDOC/2024/63753

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 03.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a assinatura do contrato de financiamento celebrado entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do PROJETO Nº 7815, nos termos apresentados.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO ÂMBITO DO PROJETO Nº 7816

EDOC/2024/63755

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 03.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a assinatura do contrato de financiamento celebrado entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do PROJETO Nº 7816, nos termos apresentados.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO ÂMBITO DO PROJETO Nº 7817

EDOC/2024/63757

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 03.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a assinatura do contrato de financiamento celebrado entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do PROJETO Nº 7817, nos termos apresentados.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO ÂMBITO DO PROJETO Nº 7818

EDOC/2024/63758

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 03.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a assinatura do contrato de financiamento celebrado entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do PROJETO Nº 7818, nos

termos apresentados.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO ÂMBITO DO PROJETO N.º 7819

EDOC/2024/63767

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 03.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a assinatura do contrato de financiamento celebrado entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do PROJETO N.º 7819, nos termos apresentados.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO ÂMBITO DO PROJETO N.º 7820

EDOC/2024/65792

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 03.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a assinatura do contrato de financiamento celebrado entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do PROJETO N.º 7820, nos termos apresentados.

DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O LOTE 45, SITO NA RUA QUINTA VELHA N.º 12, SERMONDE

EDOC/2024/58559

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, exercer o direito de preferência na venda do direito de superfície constituído a favor de António da Rocha Couto, entretanto adjudicado a António João da Silva Couto, cfr. docs. anexos à etapa 2 (doc.1 e doc.2fl2) da presente distribuição,

filho e herdeiro de António da Rocha Couto, sobre o Lote 45, sito na Rua Quinta Velha n.º 12, Sermonde, pelo valor global de €80.000,00 (oitenta mil euros), conforme projeto de venda apresentado, nos termos informados.

HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES MUNICIPAIS

EDOC/2024/92076

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a abertura e a calendarização dos procedimentos públicos, a realizar no dia 10 de outubro, e a hasta pública para atribuição dos direitos de ocupação e exploração de quiosques municipais, nos termos informados.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO PRÉDIO URBANO DENOMINADO POR LOTE 25, DA GARAGEM N.º 18, SITO NA RUA DA BOA NOVA, FREGUESIA DE VALADARES - AUTORIZAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA

EDOC/2023/71755

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em trinta e um de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, e, no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data, em trinta e um de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, tendo em consideração a idade avançada do adjudicatário e mulher, condição social e financeira, que não lhes permite o pagamento da totalidade do valor em falta, autorizar a celebração do contrato promessa de compra e ven-

da segundo o qual o Município promete vender a Olímpio António Pinto Oliveira e mulher, Maria de Fátima Barbosa de Oliveira, pelo preço total de €4. 239,78 (quatro mil duzentos e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos), que corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00 (valor da adjudicação), o prédio urbano denominado por Lote 25, composto por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 18, sito na Rua da Boa Nova, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), o restante valor, €2.119,89, será pago em 24 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de €88,53 (oitenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) e as restantes vinte e três no montante de Euros 88,32 (oitenta e oito euros e trinta e dois cêntimos).

A primeira prestação de Euros 88,53 (oitenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) será liquidada pelos Segundos Outorgantes ao Primeiro Outorgante até ao dia oito do mês seguinte à celebração do presente contrato;

As restantes vinte e três prestações, no valor de Euros 88,32 (oitenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) cada uma, serão liquidadas pelos Segundos ao Primeiro até ao dia 8 dos meses subsequentes ao mês acima indicado.

O não pagamento atempado de duas prestações seguidas determinará a perda das prestações pagas até essa data e a restituição imediata da garagem, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização por parte do Município aos Segundos Outorgantes.

Após o pagamento das 24 prestações considera-se pago o valor do imóvel e será celebrada a correspondente escritura de compra e venda.

II - Aprovar a respetiva minuta do contrato promessa de compra e venda.

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO LOTE 21, DA GARAGEM Nº 14, DO EMPREENDIMENTO SOCIAL DO PENEDO, NA FREGUESIA DE VALADARES E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA EDOC/2023/71742

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em 25 de março de 1996 e no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data, autorizar a venda do prédio urbano denominado por Lote 21, composto por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 14, sito na Rua da Boa Nova, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, pelo preço total de Euros 4. 239,78 (quatro mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos) ao adjudicatário José António Carvalho Justo e mulher, Regina Isabel de Sousa Martins Carvalho.

O preço acima indicado corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00, tendo sido por este valor que, à data, foi adjudicado o indicado imóvel.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), na data da escritura de compra e venda deverá ser liquidado o valor remanescente, Euros 2.119,89.

II - Aprovar a respetiva minuta da escritura de compra e venda.

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO LOTE 17, DA GARAGEM Nº 10, DO EMPREENDIMENTO SOCIAL DO PENEDO, NA FREGUESIA DE VALADARES E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA EDOC/2023/71696

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em 25 de julho de 1994 e no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data, autori-



zar a venda do prédio urbano denominado por Lote 17, composto por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 10 sito na Rua da Boa Nova, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, pelo preço total de Euros 4.239,78 (quatro mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos) ao adjudicatário Alfredo Inocêncio Pinho da Silva e mulher, Maria Emília Cardoso Rodrigues da Silva.

O preço acima indicado corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00, tendo sido por este valor que, à data, foi adjudicado o indicado imóvel.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), na data da escritura de compra e venda deverá ser liquidado o valor remanescente, Euros 2.119,89.

II - Aprovar a respetiva minuta da escritura de compra e venda.

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO LOTE 15, DA GARAGEM Nº 8, DO EMPREENDIMENTO SOCIAL DO PENEDO, NA FREGUESIA DE VALADARES E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA EDOC/2023/71688

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em 25 de março de 1996 e no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data, autorizar a venda do prédio urbano denominado por Lote 15, composto por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 8, sito na Rua da Boa Nova, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, pelo preço total de Euros 4. 239,78 (quatro mil duzentos e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos) ao adjudicatário José Albino Amaral Guerra e mulher, Maria Excelsa Ferreira da Costa Guerra.

O preço acima indicado corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00, tendo sido por este valor que, à data, foi adjudicado o indicado imóvel.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), na data da escritura de compra e venda deverá ser liquidado o valor remanescente, Euros 2.119,89.

II - Aprovar a respetiva minuta da escritura de compra e venda.

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO LOTE 11, DA GARAGEM Nº 4A, DO EMPREENDIMENTO SOCIAL DO PENEDO, NA FREGUESIA DE VALADARES E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA EDOC/2023/71538

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em 31 de outubro de 1994 e no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data, autorizar a venda do prédio urbano denominado por Lote 11, composto por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 4A sito na Rua da Boa Nova, união de freguesias de Gulpilhares e Valadares, pelo preço total de Euros 4.239,78 (quatro mil duzentos e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos) ao adjudicatário José Artur Martins Gonçalves e mulher, Conceição Duarte Martins Gonçalves. O preço acima indicado corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00, tendo sido por este valor que, à data, foi adjudicado o indicado imóvel.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), na data da escritura de compra e venda deverá ser liquidado o valor remanescente, Euros 2.119,89.

II - Aprovar a respetiva minuta da escritura de compra e venda.

VENDA DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELAS LETRAS “CX”, QUE CORRESPONDE A LUGAR DE GARAGEM, COM ÁREA DE 12,00 M2, NA SUBCAVE DO BLOCO 1, COM ENTRADA PELO NÚMERO 207, DO PRÉDIO SITO NA PRACETA DA MARROCA, NÚMEROS 48, 92, 144 E 154 E RUA DA MARROCA NÚMEROS 181, 187, 201, 203, 207, 213, 221, 223, 231, 241 E 243, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, PELO VALOR DE €2.190,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA EUROS) A MÁRIO JOAQUIM SOARES DOS SANTOS E MARIA MADALENA GONÇALVES FERREIRA GOMES E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA EDOC/2017/25323

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. A venda da fração autónoma designada pelas letras “CX”, que corresponde a lugar de garagem, com área de 12,00 m2, na subcave do Bloco 1, com entrada pelo número 207, do prédio constituído em propriedade horizontal, sito na Praceta da Marroca, números 48, 92, 144 e 154 e Rua da Marroca números 181, 187, 201, 203, 207, 213, 221, 223, 231, 241 e 243, na união de freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, concelho de Vila Nova de Gaia, sob o artigo 1861 e descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 415 - Crestuma, deste concelho, pelo valor total de € 2.190,00 (dois mil cento e noventa euros) a Mário Joaquim Soares dos Santos e Maria Madalena Gonçalves Ferreira Gomes.

2. A minuta da escritura de compra e venda, anexa à presente distribuição.

#### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO**

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO, NO VALOR DE €138,00 (CENTO E TRINTA E OITO EUROS),

SOLICITADO PELA APPDA-NORTE EDOC/2024/88927

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, no valor de €138,00 (cento e trinta e oito euros), solicitado pela APPDA-NORTE, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO, NO VALOR DE €176,55 (CENTO E SETENTA E SEIS EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS), SOLICITADO PELO VILANOVENSE FUTEBOL CLUBE EDOC/2024/86445

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, no valor de €176,55 (cento e setenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), solicitado pelo VILANOVENSE FUTEBOL CLUBE, nos termos informados.

DOAÇÕES FEITAS POR MUNÍCIPES, A FAVOR DO MUNICÍPIO, DE ALGUNS BENS, PARA QUE OS MESMOS SEJAM ENTREGUES AO CIPA (CENTRO INTERPRETATIVO DO PATRIMÓNIO DA AFURADA)

EDOC/2024/86630

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação das doações de alguns bens a favor do Município de Vila Nova de Gaia, destinados ao CIPA (CENTRO INTERPRETATIVO DO PATRIMÓNIO DA AFURADA), nos termos informados.

DOAÇÕES FEITAS POR MUNÍCIPES, A FAVOR

DO MUNICÍPIO, DE ALGUNS BENS, PARA QUE OS MESMOS SEJAM ENTREGUES À PATA (PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL)

EDOC/2024/89861

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 05.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação das doações de alguns bens a favor do Município de Vila Nova de Gaia, destinados à PATA (PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL), nos termos informados.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS**

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS REMUNERADOS (PMER) - EDIÇÃO 2024

EDOC/2024/63607

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 02.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a constituição dos Júris e os métodos de seleção a aplicar e a atualização dos montantes referentes à bolsa de estágio prevista no Regulamento PMER por força da publicação da Portaria n.º 421/2023, de 11 de dezembro, que atualiza o valor do IAS em 2024, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal para aprovação, atentos ao disposto no artigo 22º, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 26º do Regulamento do Programa Municipal de Estágios Profissionais Remunerados (RPMEPR).

CONCURSO PÚBLICO DE ACESSO LIMITADO PARA OCUPAÇÃO DE NOVE POSTOS DE TRABALHO PARA CHEFE DE 2ª CLASSE DO BATALHÃO DE SAPADORES BOMBEIROS DE VILA NOVA DE GAIA - HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

EDOC/2024/89567

Foi presente o documento referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a homologação da lista unitária de ordenação final, referente ao concurso público de acesso limitado para ocupação de nove postos de trabalho para chefe de 2ª classe do Batalhão de Sapadores Bombeiros de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PROPOSTA DE OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE TÉCNICO, ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA A DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA INTERNA DE RECRUTAMENTO CONSTITUÍDA NO PROCEDIMENTO CONCURSAL 49/2022

EDOC/2024/8262

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, na carreira geral de assistente técnico, área de informática, para a Divisão de Sistemas de Informação, através do recurso à reserva interna de recrutamento constituída no procedimento concursal 49/2022, garantindo-se a mobilidade dos postos, numa próxima alteração ao mapa de pessoal, nos termos informados.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA AVENIDA BEIRA MAR, FREGUESIA DE CANIDÉLO

EDOC/2023/104774

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 05.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a alteração à postura municipal de trânsito:

- Trânsito Proibido (sinal vertical C2) com o adi-

cional de “Exceto autorizados”, na Avenida da Beira Mar, entre os entroncamentos com a Rua da Bélgica e a Rua do Thom, em Canidelo, conforme esquema apresentado no anexo “Planta EDOC\_2023\_104774.pdf”.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DA FONTE BRANCA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE  
EDOC/2024/80948

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 05.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a alteração à postura municipal de trânsito:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP (B2), na Travessa da Fonte Branca, no entroncamento com a Rua da Boavista, em Grijó e colocação de espelho.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DR. ERNESTO DE CASTRO E NA RUA DAS CRUZES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE  
EDOC/2024/74019

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 05.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a alteração à postura municipal de trânsito:

- Implementação da Zona 30 (com colocação dos respetivos sinais G4a e G10), na Rua Dr. Ernesto de Castro, esquina com a habitação com o número de polícia 146 até à Rua da Guarda, em Grijó;
- Implementação da Zona 30, em toda a exten-

são da Rua das Cruzes com colocação dos respetivos sinais G4a e G10, a montante e a jusante da respetiva rua, em Grijó;

- Remoção o sinal B2 - STOP (Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento) na Rua das Cruzes, uma vez que está implementada a postura municipal de trânsito de sentido único entre os entroncamentos com a Rua da Guarda e com a Rua Dr. Ernesto de Castro, em Grijó.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DE ALEXANDRE BRAGA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA  
EDOC/2024/39982

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 05.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a alteração à postura municipal de trânsito:

- Implementação do sinal B2 (STOP), na Rua de Alexandre Braga, junto à Rua do Conselheiro Veloso da Cruz, em Santa Marinha.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA HENRIQUE GALVÃO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO  
EDOC/2024/34127

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a alteração à postura municipal de trânsito:

- Implementação de sentido único de trânsito, na Rua Henrique Galvão na extensão onde

tem início a uniformização da faixa de rodagem com 5,50 metros de largura, compreendida entre o nº de polícia 122 e a intersecção com a Rua Coast & Clark, na freguesia de Mafamude, conforme representado nas fotos que se juntam em anexo à presente distribuição.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO PASSADIÇO DO AREÍNHÓ, FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2024/35498

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a alteração à postura municipal de trânsito:

- Implementação de “Pista obrigatória para peões e velocípedes” com a colocação dos sinais verticais D7e e D13e (respetivamente início e fim da dita pista), no Passadiço do Areinho, em Oliveira do Douro.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atual redação.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO (PAEC), SOLICITADO POR “ANTÓNIO PIMENTA CONSTRUÇÕES, LDA” PARA CIRCULAÇÃO DE 13 VEÍCULOS PESADOS, COM AS MATRÍCULAS AQ-82-EQ, 20-70-PR, 89-35-XR, 89-31-RD, 46-15-QF, 83-DB-70, 41-47-ZA, 44-38-QG, 00-DA-36, 75-64-QX, 98-AV-42, 35-TH-84 E 145 6 BBR, NO INTERIOR DA ZONA LIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE ST. OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N. 222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ENTRE AS 8H00 E AS 10H00 E ENTRE AS 17H00 E AS 19H00

EDOC/2024/86533

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 03.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a circulação de acordo com o definido no artigo 5º, ponto 2, do Regulamento de Circulação e Operações de Carga e Descarga de Mercadorias, nos termos informados.

EMPREITADA UNIDADE DE EXECUÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO NOVO CAMPO DE JOGOS DE VALADARES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES - APROVAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2024/92656

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR nº 86/2011 de 11 de abril, a seguinte previsão de repartição de encargos plurianuais:

2024 - 0,00€

2025 - 1.142.909,18€ (IVA incluído)

2026 - 1.714.363,78€ (IVA incluído)

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA PRACETA 25 DE ABRIL NA FREGUESIA DE MAFAMUDE

EDOC/2024/92647

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR nº 86/2011 de 11 de abril, a seguinte previsão de repartição de encargos plurianuais:

2024 - 0,00€

2025 - 789.705,36€ (IVA incluído)

2026 - 1.184.558,04€ (IVA incluído)

## **DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E INOVAÇÃO**

### REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO - PROPOSTA DE ADICIONAL AO CONTRATO (MODIFICAÇÃO OBJETIVA) - RE- TIFICAÇÃO À MINUTA

EDOC/2024/83395

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a retificação à minuta do adicional ao contrato (em anexo à etapa 6 da presente distribuição), na matéria referente ao novo preço contratual, sendo que onde se lê “novo preço contratual é de Euros 3.197.452,18 (três milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e dezoito cêntimos)”, deverá ler-se “novo preço contratual é de Euros 3.111.308,32 (três milhões, cento e onze mil, trezentos e oito euros e trinta e dois cêntimos)” e da data da respetiva aprovação, nos termos informados.

### CACI CANIDELo - CENTRO DE ATIVIDADES E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO E LAR RE- SIDENCIAL - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

EDOC/2024/92653

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a repartição de encargos proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15990 de 11 de setembro de 2024.

### GINÁSIO ESCOLAR DO MEIRAL - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

EDOC/2024/92649

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar e subme-

ter a aprovação da Assembleia Municipal, a repartição de encargos proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15985 de 11 de setembro de 2024.

### EMPREITADA PAVILHÃO MUNICIPAL DE OLI- VAL - SOLC - EMPREITADA DE CONTINUAÇÃO DE TRABALHOS - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

EDOC/2024/92642

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, solicitou alguma celeridade neste processo, uma vez que o pavilhão já devia estar pronto há 2 anos, mas, por vicissitudes várias, a obra está parada e faz falta àquela zona do concelho.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a repartição de encargos proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15982 de 11 de setembro de 2024.

### RECONVERSÃO E AMPLIAÇÃO DO TEATRO ALMEIDA E SOUSA - PROPOSTA DE ABERTU- RA DE PROCEDIMENTO

EDOC/2024/92634

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a repartição de encargos proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15979 de 11 de setembro de 2024.

### EMPREITADA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DOS CARVALHOS - REPROGRAMA- ÇÃO DE ENCARGOS

EDOC/2022/51566

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar a reprogramação dos encargos, referente à empreitada de "Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos", de forma a ajustarem-se os encargos financeiros à data em que se prevê a sua efetiva execução, nos seguintes termos:

2024: 287.083,35€

2025: 3 445.000,00€

2026: 3 157 916,65

(Valores c/ IVA)

2. Submeter os encargos plurianuais referidos no ponto anterior a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04.

CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE S. FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2024/85474

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados:

1. A decisão de contratar e autorização da despesa, cujos encargos plurianuais já foram autorizados pela Assembleia Municipal na reunião de 05 de setembro de 2024 (cfr. artigo 36.º do CCP);

2. A escolha do tipo de procedimento - Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP (cfr. artigo 38.º do CCP);

3. A composição do júri (cfr. artigo 67.º do CCP);

4. As peças do procedimento e demais elementos em anexo às etapas 1, 18 e 20 (cfr. artigo 40.º do CCP), da presente distribuição.

EMPREITADA PAVILHÃO MUNICIPAL DE VILAR DO PARAÍSO - APROVAÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2024/58412

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, aprovar e submeter a

aprovação da Assembleia Municipal os encargos/compromissos plurianuais:

Ano 2023: 0.00€ | (-78.045,54€);

Ano 2024: 186.511,41€ + IVA = 197.702,09€ | (-1.600.338,42€)

Ano 2025: 1.811.574,57€ + IVA = 1.920.269,04€ | (+1.037.233,61€)

Ano 2026: 604.858,82€ + IVA = 641.150,35€ | (+641.150,35€)

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO**

PEDIDO DE CLASSIFICAÇÃO A PATRIMÓNIO CULTURAL DE INTERESSE NACIONAL DA ANTIGA QUINTA DA CONDESSA DO PARQUE DA LAVANDEIRA

EDOC/2024/91633

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de classificação a património cultural de interesse nacional da antiga Quinta da Condessa do Parque da Lavandeira, de acordo com a área delimitada, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS LIQUIDADAS, PROC.º 7484/21 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRILÓ E SERMONDE, SOLICITADO POR BFS, BUSES FAST SOLUTIONS, LDA

EDOC/2024/89245

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 05.09.2024."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção/redução de pagamento da Taxa de Licença de Obras no valor de €5.740,56 e da Taxa Municipal de Urbanização no valor de €26.076,74, nos termos informados.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA ARU ARNELAS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA ORU

EDOC/2024/88249

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 03.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Arnelas e respetivo projeto de Operação de Reabilitação Urbana, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter a aprovação da Assembleia Municipal.

PEDIDO DE ISENÇÃO PARCIAL DE TAXAS REFERENTES A REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUA-MENTO, PROC.º 5384/04 - PL - FREGUESIA DE CANIDÉLO, SOLICITADO POR LMRJ INVESTIMENTOS, LDA

EDOC/2024/87752

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 02.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção parcial da repavimentação do arruamento prevista no projeto aprovado de obras no domínio público, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, PROC.º 4905/24 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, SOLICITADO POR CLÁUDIO FILIPE COUTO GONÇALVES E OUTROS

EDOC/2024/87750

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 02.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 2 abstenções, aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta anexa à presente distribuição e envio ao requerente da certidão urbanística peticionada, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE IMI, IMT E IRS - FRAÇÃO “AJ” DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO Nº 99, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR RUI ALBERTO FERREIRA SANTOS

EDOC/2024/89709

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 04.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que a fração “AJ” do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, nº 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória de Registo Predial sob o nº 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do nº 1 e das alíneas a) e c) do nº 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e dedução à coleta em sede de IRS, ao abrigo no artigo 71º do mesmo diploma.
2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;
3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;
4. Enviar ao requerente da certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE IMI, IMT E IRS - FRAÇÃO “CE” DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO Nº 99, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR ANTÓNIO PINTO RIBEIRO

EDOC/2024/89705

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 04.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que a fração ‘CE’ do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, nº 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória de Registo Predial sob o n.t 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do nº1 e das alíneas a)



e c) do nº 2 do artigo 45.9 do Estatuto dos Benefícios Fiscais e dedução à coleta em sede de IRS, ao abrigo no artigo 71º do mesmo diploma.

2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;

3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

4. Enviar ao requerente da certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE IMT DO PRÉDIO SITO NA RUA DE SOARES DOS REIS, Nº 1338, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR OBRA D'ARQ UNIPES-SOAL, LDA

EDOC/2024/88550

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 28.08.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude do inicio das obras no prazo de 3 (três) anos após a data da aquisição do imóvel, sito na Rua Soares dos Reis, nº 1338, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o nº 2324 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6167, da aludida união de freguesias, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMT, nos termos e para os efeitos do nº 1 e da alínea b) do nº 2 do artigo 45º Estatuto dos Benefícios Fiscais.

2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;

3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

4. Enviar ao requerente da certidão urbanística peticionada.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D'ESTE, SOLICITADO POR JÚLIA ALVES DA SILVA REAL

EDOC/2024/78516

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela frequência da Piscina Municipal de Vila d'Este, solicitado por Júlia Alves da Silva Real, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA FREQUÊNCIA DE PISCINA MUNICIPAL, SOLICITADO POR MARIA LUÍSA DA SILVA FERREIRA

EDOC/2024/76720

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela frequência da Piscina Municipal de Vila d'Este, solicitado por Maria Luísa da Silva Ferreira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA, SOLICITADO POR NAILLETT FERNANDES DA MATA CUNHA PARA O FILHO CRISTIAN FERNANDES DA MATA CUNHA

EDOC/2024/61214

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela frequência da Piscina Municipal Aurora Cunha, solicitado por Naillett Fernandes da Mata Cunha, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA FREQUÊNCIA DE PISCINA MUNICIPAL, SOLICITADO POR CRISTINA RAQUEL TORRES FERREIRA PARA A FILHA MÓNICA RAQUEL FERREIRA DE SOUSA

EDOC/2024/50570

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À

Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela frequência da Piscina Municipal de Vila d’Este, solicitado por Cristina Raquel Torres Ferreira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA FREQUÊNCIA DE PISCINA MUNICIPAL, SOLICITADO POR CRISTINA RAQUEL TORRES FERREIRA PARA O FILHO RUI MÁRIO FERREIRA DE SOUSA

EDOC/2024/50563

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela frequência da Piscina Municipal de Vila d’Este, solicitado Cristina Raquel Torres Ferreira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA, SOLICITADO POR ANA RAQUEL MEIRELES DA SILVA PARA O FILHO SANTIAGO DA SILVA CASTRO

EDOC/2024/73942

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela frequência da Piscina Municipal Aurora Cunha, solicitado por Ana Raquel Meireles da Silva, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL, SOLICITADO POR MARIA ARMINDA SOARES RIBEIRO

EDOC/2024/82408

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de

taxas pela frequência da Piscina Municipal de Vila d’Este, solicitado por Maria Arminda Soares Ribeiro, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE, SOLICITADO POR OLÍVIO REAL DOS SANTOS

EDOC/2024/78524

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela frequência da Piscina Municipal de Vila d’Este, solicitado por Olívio Real dos Santos, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL, SOLICITADO POR FRANCISCO JOSÉ FISTEUS CARVALHO PARA A FILHA SOFIA NAZARET FISTEUS PEREIRA

EDOC/2024/57145

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela frequência da Piscina Municipal de Vila d’Este, solicitado por Francisco José Fisteus Carvalho, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL, SOLICITADO POR NADIA ETAOUASS PARA O FILHO ADAM GABRIEL ETAOUASS REIS

EDOC/2024/65072

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela frequência da Piscina Municipal de Vila d’Este, solicitado por Nádia Etaouass, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, SOLICITADO POR OLINDA PAULA FILIPE SILVA

EDOC/2024/69654

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa, solicitado por Olinda Paula Filipe Silva, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, SOLICITADO POR CARLOS JOAQUIM OLIVEIRA DA CRUZ

EDOC/2024/75879

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa, solicitado por Carlos Joaquim Oliveira da Cruz, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA POR SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA EFETUADO PELOS BOMBEIROS, SOLICITADO POR ARTUR PEREIRA DOS SANTOS

EDOC/2024/17399

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa por serviço de abertura de porta pelos Bombeiros Sapadores, solicitado por Artur Pereira dos Santos, nos termos informados.

PROPOSTA SOBRE A DOAÇÃO DE UMA PLACA DE VIDRO CERÂMICA AO CIS DE GRIJÓ

EDOC/2024/76242

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À

Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a doação de uma placa vidro cerâmica ao CIS de Grijó, nos termos informados.

PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA RADAR SOCIAL DE VILA NOVA DE GAIA 2024

EDOC/2024/92449

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Plano de Ação do Programa Radar Social, nos termos apresentados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal.

CARTA SOCIAL DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2024/92427

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Carta Social de Vila Nova de Gaia, nos termos apresentados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal.

PLANO DE AÇÃO DOS CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 5G GAIA NORTE E DOS CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 5G GAIA SUL

EDOC/2024/92460

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 76, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Plano de Ação do CLDS 5G Gaia Norte e CLDS 5G Gaia Sul, nos termos apresentados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GAIA 2024/2028 E RESPECTIVO PLANO DE AÇÃO

EDOC/2024/92438

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

77, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Plano de Desenvolvimento Social de Gaia 2024/2028 e respetivo plano de ação, nos termos apresentados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal.

**DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA**  
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DAS PEDRAS - NELSON CARDOSO, SOLICITADO PELO CLUBE DE FÃS DE BADMINTON

EDOC/2024/14582

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 78, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 05.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização do Pavilhão Municipal das Pedras - Nelson Cardoso, no valor de €753,60 (setecentos e cinquenta e três euros e sessenta cêntimos), solicitado pelo Clube de Fãs de Badminton, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D'ESTE, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE SENIORES DOS PROPRIETÁRIOS DA URBANIZAÇÃO DE VILA D'ESTE

EDOC/2024/77681

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 79, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização da piscina municipal de Vila d'Este, no valor de €2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco euros), solicitado pela Associação Conselho de Seniores dos Proprietários da Urbanização de Vila d'Este, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TA-

XAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA GRANJA SEMICOBERTA, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTA ISABEL

EDOC/2024/72626

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 80, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização da piscina municipal da Granja semicoberta, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), solicitado pela Associação Desportiva e Cultural de Santa Isabel, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D'ESTE, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GAIA NASCENTE

EDOC/2024/51880

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 81, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização da piscina municipal de Vila d'Este, no valor de €1.668,75 (mil seiscentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), solicitado pelo Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D'ESTE, SOLICITADO PELA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE GAIA/ESPINHO, E.P.E. (HOSPITAL DE GAIA)

EDOC/2024/84348

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 82, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização da piscina municipal de Vila d'Este, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos

euros), solicitado pela Unidade Local de Saúde Gaia/Espinho, E.P.E. (Hospital de Gaia), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA, SOLICITADO PELA ACMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE AVINTES

EDOC/2024/86256

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 83, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização da piscina municipal Aurora Cunha, no valor de €4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco euros), solicitado pela ACMA – Associação Cultural e Musical de Avintes, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA, SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE S. FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2024/88630

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 84, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização da piscina municipal de Aurora Cunha, no valor de €80,00 (oitenta euros), solicitado pela Junta de Freguesia de S. Félix da Marinha, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D'ESTE, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO TUBARÕES DE GAIA

EDOC/2024/73790

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 85, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de

taxas pela utilização da piscina municipal de Vila d'Este, no valor de €3.382,50 (três mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta centimos), solicitado pela Associação Tubarões de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA, SOLICITADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

EDOC/2024/80116

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 86, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização da piscina municipal Aurora Cunha, no valor de €3.150,00 (três mil cento e cinquenta euros), solicitado pela União de Freguesias de Grijó e Sermonde, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA, SOLICITADO PELA COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL VIVER PEDROSO

EDOC/2024/54934

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 87, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização da piscina municipal Aurora Cunha, no valor de €8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta euros), solicitado pela Cooperativa de Solidariedade Social Viver Pedroso, nos termos informados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CENTRO HÍPICO DO PORTO E MATOSINHOS PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE SALTOS INTERNACIONAL DA FRENTE ATLÂNTICA, NO MONTANTE TOTAL DE €15.000,00 (QUINZE MIL EUROS)

EDOC/2024/79364

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 88, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Centro Hípico do Porto e Matosinhos, para apoio financeiro à realização do Concurso de Saltos Internacional da Frente Atlântica, no montante total de €15.000,00 (quinze mil euros), nos termos apresentados.

**CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO AFETO À ATIVIDADE DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA - COMBOIO TURÍSTICO**

EDOC/2024/74846

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 89, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a abertura de concurso público, para atribuição de licenças de circulação de veículos afetos à atividade de animação turística, na tipologia comboio turístico, do edital, do programa de concurso, da constituição do júri e do requerimento de licenciamento de exploração de circuitos turísticos, nos termos propostos

**ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA**

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS A CRÉDITO”, PROCEDIMENTO 21-SE/2024 - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS**

EDOC/2024/89278

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 90, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 03.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar e autorizar a despesa e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, os encargos plurianuais:

Ano	2024	2025	Total
Prestação de Serviços Postais a Crédito/ Conta 52	250 000,00€	250 000,00€	500 000,00€

**“AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS PARA LAVA-**

**BOS” - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS**

EDOC/2024/91449

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 91, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 10.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a despesa e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, os encargos plurianuais:

ANO	2024	2025	2026	Total
MESES	3	12	9	
Aquisição de Consumíveis para Lavabos	2.490,75€	9.995,00€	7.496,25€	19.981,00€ Acresce IVA

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS FARDAS DO PESSOAL OPERÁRIO E OUTROS ARTIGOS” - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS**

EDOC/2024/92895

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 92, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: À Câmara. 11.09.2024.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar e ratificar a despesa e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, os encargos plurianuais:

ANO	2024	2025	2026	2027	Total
MESES	3	12	12	9	
Aquisição de Serviços de Limpeza das Fardas do Pessoal Operário e Outros Artigos	6.166,67€	24.666,67€	24.666,67€	11.499,99€	74.000,00€

At o valor mencionado acresce IVA à taxa legal em vigor

**DIVERSOS**

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 93, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Marina Raquel Lopes Mendes deu início à intervenção dos Senhores Municípes:

Manuel António Coelho Ribeiro - Referiu-se à necessidade de pavimentação da Rua do Alto das Oliveiras, freguesia de Santa Marinha, bem como, a colocação de várias infraestruturas na referida artéria. Disse que a situação já foi várias vezes exposta quer na Câmara Municipal quer nas Águas de Gaia, contudo, não obteve qualquer resposta e as obras continuam paradas.

Maria Fernanda da Conceição Ribeiro - Referiu-

-se à venda ambulante no cais de Gaia, solicitando a legalização da sua situação, de forma a permitir a venda legal no referido local.

Mário António Ribeiro Teixeira Lamela - Referiu-se à Feira de Artesanato e aos documentos que terá apresentado no gabinete do Sr. Vereador, Dr. Guilherme Aguiar, aos quais nunca obteve qualquer resposta.

Laura da Silva Melo Pimenta Gouveia - Referiu-se à construção de muro no caminho Vale Verde, na freguesia de Canidelo.

Maria Esperança Pinto de Sá Silva - Referiu-se à venda ambulante na beira-rio, solicitando que a Câmara Municipal resolva a situação dos vendedores que estão ilegais e que precisam de exercer a sua atividade para se poderem sustentar.

A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Marina Raquel Lopes Mendes relativamente à intervenção das munícipes Maria Fernanda da Conceição Ribeiro e Maria Esperança Pinto de Sá Silva, disse que a Câmara é sensível à questão dos vendedores ambulantes e que existe um trabalho a decorrer, no sentido de encontrar a melhor solução para a resolução do problema. Relativamente à intervenção do munícipe Mário António Ribeiro Teixeira Lamela disse que a situação exposta será transmitida aos serviços. No que diz respeito à intervenção do munícipe Manuel António Coelho Ribeiro, disse estar a decorrer um procedimento, desde o dia 30 de agosto de 2024, o qual dará resposta favorável ao exposto.

Relativamente ao exposto pela munícipe Laura da Silva Melo Pimenta Gouveia, disse que os serviços camarários desconheciam a situação exposta, pelo que, a mesma será encaminhada para os serviços respetivos.

Nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas e 28 minutos, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 34.º do CPA e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Hermenegilda Cunha e Silva, Diretora Mu-

nicipal de Administração Geral e Arquivo e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

A Vice-Presidente da Câmara, (Marina Raquel Lopes Mendes)

## C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

### C.1. DESPACHOS

#### DESPACHO N.º 55/2024

Considerando

A Subdelegação de Competências que me foi conferida pela Senhora Diretora de Contratação Pública, Dr.ª Gabriela Maia, nos termos do Despacho n.º 76/GM\_DM/2023, de 04 de julho; De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação;

Estarei ausente no período compreendido entre os dias 13 e 20 de setembro de 2024;

O período de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Contratação de Empreitadas; Assim

I. Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituir no período acima referido a Dr.ª Clara Teixeira.

2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2024

O Dirigente (Dr.ª Susana Barbosa)

#### DESPACHO N.º 56/DMPMSP/2024

Considerando:

A Subdelegação de Competências que me foi conferida pelo Senhor Vereador, Dr. José Guilherme de Aguiar, pelo Despacho n.º 99/VJG/2023, de 2 de agosto.

De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegações de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Gestão Policial Operacional, à Divisão de Fiscalização e Divisão de Contraordenações:

1. Designo, nos termos do artigo 42º do Cód-

go de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituir, nas áreas de competências de cada serviço, no período compreendido entre os dias 03 e 18 de outubro de 2024, os respetivos Chefes de Divisão daquelas Unidades Orgânicas, a Senhora Chefe de Divisão, Subintendente Telma Fernandes, a Sra. Chefe de Divisão, Dra. Helena Gomes e Senhor Chefe de Divisão, Dr. José Figueiredo, respetivamente.

2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 25 de setembro de 2024

O Dirigente, Telmo Filipe Quelhas Moreira

#### DESPACHO N.º 57/2024

Considerando que

1. Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e eficiência dos órgão ou serviços o imponha, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

2. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade intercarreiras e categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma;

3. Os trabalhadores infra indicados têm vindo a exercer funções de complexidade superior à da carreira em que se encontram integrados, nos termos informados pelos respetivos dirigentes, contribuindo dessa forma para o incremento de eficácia e eficiência dos serviços a que se encontram vinculados;

4. Se pretende manter e reforçar a qualidade do serviço público prestado ao Municípes, através da resposta célere e com qualidade, considerando ser basilar o aproveitamento racional e a valorização dos recursos humanos do Município que contribuem para aquele desiderato;

5. A previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal de 2024;

Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do nº 2, do artigo 35 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, as mobilidades intercarreiras e interca-



categorias dos seguintes trabalhadores, titulares de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município:

- Para a carreira de técnico superior: Ana Paula Gomes Silva e Silva; Maria Benilde Gabriel de Almeida e Fernanda Maria de Sousa Ferreira;

- Para a carreira de especialista em sistemas de informação: André Filipe Martins de Lima, Bártolo Sílvio da Costa Pinhel e Carlos Miguel Porto de Almeida;

- Para a categoria de coordenador técnico: Ivo André Moreira Coutinho;

- Para a carreira de assistente técnico: Paula Maria Rodrigues Costa, Joana Isabel Moreira Santos, Maria Donzília Pereira Cardoso Morais, Renata Sofia da Silva Ribeiro, Solange Isabel Mata do Nascimento Gaspar, Rui Miguel Duarte Lopes, Fábio Manuel Batista Soares Silva, Pedro Miguel Norinho de Carvalho, Rita Santos Vaz Pinto, Joana Daniela da Silva Pinto, João Paulo Pereira Santos;

- Para a categoria de encarregado operacional: Elisa Maria Capa de Oliveira Neves.

6. As mobilidades ora determinadas produzem efeitos ao dia 1 de outubro de 2024;

7. Para a determinação da remuneração, cumprir-se-á o estabelecido no artigo 153º da LG-TFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

8. O cabimento orçamental encontra-se assegurado através da proposta de cabimento nº 2022/2024.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 30 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

## C.2. ORDENS DE SERVIÇO

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 30/2024

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão da Auditoria e Qualidade, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador Américo Rui Rocha Marques dos Santos, técnico superior, com o nº de ordem 7099, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 4 de junho de 2024, deixando a Direção Municipal

de Infraestruturas e Espaços Públicos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 18 de setembro de 2024.

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 31/2024

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão da Auditoria e Qualidade, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Aleksandra Radeski Roque, técnica superior, com o nº de ordem 6537, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 11 de junho de 2024, deixando a Divisão de Inovação Educativa.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 18 de setembro de 2024.

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 32/2024

Por necessidade de afetação de recursos humanos no Departamento de Gestão Escolar e Recursos Educativos, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador David Emanuel Dias e Silva, técnico superior com o nº de ordem 7447, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 3 de julho de 2024, deixando a Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 18 de setembro de 2024. A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 33/2024

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Remunerações e Direitos Laborais, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Célia Silva Rocha, assistente técnica com o número de ordem 8189, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 1 de julho de 2024, deixando a Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não Docente e Recursos Educativos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 18 de setembro de 2024

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 34/2024

Por necessidade de afetação de recursos hu-

manos na Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador Luís Filipe Saraiva Ferrão, técnico superior com o n.º de ordem 2115, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 25 de junho de 2024, deixando a Divisão de Fiscalização de Empreitadas de Equipamentos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 18 de setembro de 2024.

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

#### **ORDEM DE SERVIÇO N.º 35/2024**

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Ação Social, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador Ricardo André Gomes Silva Rua, assistente operacional, com o no de ordem 10553, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 1 de julho de 2024, deixando a Divisão de Ambiente e Combate às Alterações Climáticas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de setembro de 2024.

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

#### **ORDEM DE SERVIÇO N.º 36/2024**

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Gestão de Equipamentos, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador Filipe Manuel Vasconcelos Pinheiro, assistente operacional, com o no de ordem 2379, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 1 de julho de 2024, deixando a Divisão de Ação Social.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de setembro de 2024.

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

#### **ORDEM DE SERVIÇO N.º 37/2024**

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Direção Municipal de Bombeiros Sapadores e Proteção Civil, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Sandra Madalena Sousa e Silva, técnica superior, com o no de ordem 6594, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 15 de julho de 2024, deixan-

do a Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não Docente e Recursos Educativos. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de setembro de 2024

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

#### **ORDEM DE SERVIÇO N.º 38/2024**

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Mobilidade e Transportes, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador António Ezequiel da Cunha Romão, assistente operacional, com o n.º de ordem 8937, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 15 de julho de 2024, deixando a Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não Docente e Recursos Educativos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de setembro de 2024.

A Vereadora (Célia Maria Mendes Correia)

## D. AVISOS E EDITAIS

### D.1. AVISOS

#### **EDT-CMVNG/2024/970**

##### AVISO

#### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a Sessão Ordinária de setembro desta Assembleia Municipal, se realizará no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, nº 1141, na próxima quinta-feira, 19 de setembro de 2024, pelas 21:00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até às 16:00 horas do dia da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou <https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-publico>.

Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 17/09/2024

#### **EDT-CMVNG/2024/995**

##### AVISO

#### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, a 2ª Reunião da Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, iniciada em 19 de setembro de 2024, irá prosseguir na próxima quinta-feira, 26 de setembro de 2024, pelas 21:00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até às 16:00 horas do dia da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou <https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-publico>.

Vila Nova de Gaia, 20 de setembro de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 23/09/2024

### D.2. EDITAIS

#### **EDT-CMVNG/2024/904**

##### EDITAL

(Proc. 444/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 19 de junho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua Costa Couto, ao lado n.º 130 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 27 de setembro de 2024, às 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 19/06/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 12/01/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na

Rua Costa Couto, ao lado n.º 130 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 08/02/2024.

Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 11/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (444/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3192

Vila Nova de Gaia, 19-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/905**

EDITAL

(Proc. 643/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 19 de junho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua de Gondinhães, entre o n.º 187 e 241 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 30 de setembro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 19/06/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 30/11/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua de Gondinhães, entre o n.º 187 e 241 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 23/01/2024.

Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 11/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º

181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (643/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)  
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3194

Vila Nova de Gaia, 19-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/906**

EDITAL

(Proc. 961/SAL/2021)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 03 de abril de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA SANTO ISIDORO, JUNTO AO N.º 401 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 01 de outubro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva

da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 03/04/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 24/07/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA SANTO ISIDORO, JUNTO AO N.º 401 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 02/11/2023.

Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 20/02/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (961/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos

chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)  
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3195

Vila Nova de Gaia, 19-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/907**

EDITAL

(Proc. 705/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 19 de junho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua da Santa Marinha, nº 2166 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 01 de outubro de 2024, às 08:15 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 19/06/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova

de Gaia.

Com efeito, por despacho de 17/11/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua da Santa Marinha, nº 2166 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 25/01/2024.

Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 06/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (705/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)  
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3197

Vila Nova de Gaia, 19-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/908**

## EDITAL

(Proc. 112/SAL/2022)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 03 de abril de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua da Raposa, em frente aos n.ºs 532 e 518 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 02 de outubro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 03/04/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 15/06/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua da Raposa, em frente aos n.ºs 532 e 518 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, em

virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 25/07/2024.

Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 21/02/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (112/SAL/2022) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3213

Vila Nova de Gaia, 19-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/909**

## EDITAL

(Proc. 912/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por des-

pacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 01 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DE MONTEMOR, JUNTO AO N.º 350 - GRIJÓ E SERMONDE, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 04 de outubro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 01/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 10/11/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DE MONTEMOR, JUNTO AO N.º 350 - GRIJÓ E SERMONDE, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 22/01/2024.

Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 13/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no

âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (912/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3311

Vila Nova de Gaia, 23-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/910**

#### **EDITAL**

(Proc. 1110/SAL/2021)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 01 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua do Ribeiro da Cal, lado nascente do n.º 249 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 08 de outubro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido



terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 01/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 10/11/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua do Ribeiro da Cal, lado nascente do n.º 249 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 22/01/2024.

Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 13/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1110/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)  
Para constar se passou o presente e outros de

igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3345

Vila Nova de Gaia, 26-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/911**

#### EDITAL

(Proc. 1007/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 01 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DA IGREJA, JUNTO AO N.º 77 - GRIJÓ E SERMONDE, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 08 de outubro de 2024, às 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 01/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia  
Com efeito, por despacho de 24/01/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos

proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DA IGREJA, JUNTO AO N.º 77 - GRIJÓ E SERMONDE, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 08/02/2024.

Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 14/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1007/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt) Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3350

Vila Nova de Gaia, 26-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/912**

EDITAL

(Proc. 397/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilher-

me Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 15/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua Santa Marinha, Terreno entre os nºs 1967 e 1841 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, deven-

do cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (397/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3410

Vila Nova de Gaia, 28-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/09/2024

## **EDT-CMVNG/2024/915**

### **EDITAL**

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 30º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda no n.º 1 do art.º 32º

do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, é convocada a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a realizar-se na próxima quinta-feira, 5 de setembro de 2024, pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, com a seguinte:

### **ORDEM DE TRABALHOS**

1. Período de Intervenção do Público.

2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (\*)

3. Período da “Ordem do Dia”.

3.1 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Dissolução e Liquidação – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gaia Douro – Conhecimento da Escritura e do Balanço.

3.2 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à 3ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024 e respetiva criação de 19 (dezanove) postos de trabalho, a afetar às unidades orgânicas a que os trabalhadores se encontram afetos, de acordo com a habilitação literária, área funcional e caracterização – Mobilidade Intercarreiras.

3.3 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à 4ª Alteração ao Mapa de Pessoal e respetiva criação de 14 (catorze) novos postos de trabalho, carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de Ação Educativa e 7 (sete) novos postos de trabalho, carreira/categoria de Assistente Técnico Animador, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, perfazendo um total de 21 (vinte e um) novos postos de trabalho a afetar à Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não Docente e Recursos Educativos.

3.4 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana ARU Valadares.

3.5 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços n.º 347 (Lote 3) – Aveiclean – Pedido de revisão extraordinária de preços.

3.6 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto aos Contratos de Prestação de Serviços Higiene e Limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho em diversos equipamentos Municipais – Contratos n.º 351 (Lote 2), 352 (Lote 7), 353 (Lote 8) e 354

(Lote 9) - Pedido de atualização de preços.

3.7 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços de Comunicações diversos para o Município de Vila Nova de Gaia - Revogação da Deliberação de Câmara de 29 de julho de 2024 - Assunção de Encargos Plurianuais, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Valor base do procedimento - € 500.000,00 (quinhentos mil euros) + IVA a 23%, perfazendo um total de € 615.000,00 (seiscentos e quinze mil euros).

O valor total de € 500.000,00 (quinhentos mil euros) é desdobrado num valor base de € 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil euros) + IVA acrescido de um valor para Plafond de serviços adicionais, estimado em 16% do valor total (€ 80.000,00 (oitenta mil euros)) que corresponde a acréscimos que poderão ocorrer, à componente principal dos Serviços de Comunicações.

Para o valor de € 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil euros) + IVA

Rubrica 2004|A|15 - Serviços telefónicos, Correios e Outros - Administração Geral, orçamentada para os 36 (trinta e seis) meses da seguinte forma relativamente ao Município de Vila Nova de Gaia:

- Ano 2025 - € 86.000,00 (oitenta e seis mil euros) + Iva;
- Ano 2026 - € 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil euros) + Iva;
- Ano 2027 - € 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil euros) + Iva;
- Ano 2028 - € 22.000,00 (vinte e dois mil euros) + Iva.

Rubrica 2022|A|23 - Serviços telefónicos, Correios e Outros - Descentralização de Competências na área da Educação:

- Ano 2025 - € 6.000,00 (seis mil euros) + Iva;
- Ano 2026 - € 8.000,00 (oito mil euros) + Iva;
- Ano 2027 - € 8.000,00 (oito mil euros) + Iva;
- Ano 2028 - € 2000,00 (dois mil euros) + Iva.

Para o Valor relativo a acréscimos excecionais que poderão ocorrer: € 80.000,00 (oitenta mil euros) + IVA:

Rubrica 2004|A|15 - Serviços telefónicos, Cor-

reios e Outros - Administração Geral:

- Ano 2025 - € 16.340,00 (dezasseis mil, trezentos e quarenta euros) + Iva;
- Ano 2026 - € 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta euros) + Iva;
- Ano 2027 - € 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta euros) + Iva;
- Ano 2028 - € 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta euros) + Iva.

Rubrica 2022|A|23 - Serviços telefónicos, Correios e Outros - Descentralização de Competências na área da Educação:

- Ano 2025 - € 1.140,00 (mil, cento e quarenta euros) + Iva;
- Ano 2026 - € 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte euros) + Iva;
- Ano 2027 - € 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte euros) + Iva;
- Ano 2028 - € 380,00 (trezentos e oitenta euros) + IVA.

3.8 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Consulta prévia para Procedimento de Aquisição de Serviços de desratização, desbaratização e desinfestação de equipamentos e espaços públicos - Assunção de Encargos Plurianuais, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Valor base do procedimento - € 74.790,00 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa euros) + IVA a 23%, perfazendo um total de € 91.991,70 (noventa e um mil, novecentos e noventa e um euros e setenta cêntimos).

Rubrica 2001|A|171 - Desratização e Desinfecções:

- Ano 2025 - € 23.430,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta euros) + Iva;
- Ano 2026 - € 24.930,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta euros) + Iva;
- Ano 2027 - € 24.930,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta euros) + Iva;
- Ano 2028 - € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) + Iva.

3.9 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Construção do Pavilhão Municipal de São Félix da Marinha - Aprovação dos Encargos Plurianuais, em cumprimento da alínea b), do n.º 1 do art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR

86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2025 - € 1.193.189,96 (um milhão, cento e noventa e três mil, cento e oitenta e nove euros e noventa e seis cêntimos) c/ IVA incluído;

- Ano 2026 - € 1.875.012,79 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil e doze euros e setenta e nove cêntimos) c/ IVA incluído.

3.10 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reformulação do Sistema de Iluminação do Estádio Municipal da Lavandeira - Aprovação dos Encargos para os anos seguintes no valor de € 230.000,00 (duzentos e trinta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril.

3.11 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no âmbito do Investimento RE-CO2 - 101 Programa de Apoio à Habitação - Parte B - Aprovação da Reprogramação de Encargos Plurianuais.

3.12 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Oferta Pública de aquisição de Imóveis para implementação de Projetos no âmbito do Investimento RE-CO2 - 101 Programa de Apoio ao acesso à Habitação - Aviso de Publicitação nº 01/CO2-i01/2021 - componente 02 - Habitação - Aprovação do 2º Relatório Final, da Minuta Tipo de Contrato de Promessa, Autorização para Reforço de Cabimento no montante de € 2.590.258,65 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos) e Autorização da Assunção dos Encargos Plurianuais para o Ano 2026.

3.13 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Fórum de Cidadania de Arcozelo - Construção de Edifício da Junta de Freguesia, cafetaria e espaço público envolvente - Aprovação da nova Reprogramação de Encargos.

3.14 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços para implementação de Ação Gaia Cuidador, no âmbito do PAOITI AMP Centro Sul, para o Município de Vila Nova de Gaia, Assunção dos Encargos

Plurianuais em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04, nos seguintes termos:

Valor base do Procedimento - € 360.000,00 (trezentos e sessenta mil euros) + IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo um total de € 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos euros).

Rubrica 2024-A-108 - Trabalhos Especializados - Ano 2025 - € 360.000,00 (trezentos e sessenta mil euros) + IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo um total de € 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos euros).

3.15 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços para implementação da Ação Interculturalidade, no âmbito do PAOITI AMP Centro Sul, para o Município de Vila Nova de Gaia, Autorização da Repartição dos Encargos Plurianuais em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, nos seguintes termos:

Rubrica 2024-A-105

- Ano 2025 - € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros) + IVA.

3.16 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Assistência e Manutenção aos sistemas de iluminação cénica e decorativa e Fornecimento dos materiais associados - Assunção dos Encargos Plurianuais em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, nos seguintes termos:

Rubrica: 2006 | A | 77 Manutenção/Reparação - Iluminação Exterior de Edifícios e Monumentos.

Ano 2024

- Assistência Técnica Programada Anual - € 72.000,00 (setenta e dois mil euros) + IVA;

- Assistência Técnica Extraordinária Anual - € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros) + IVA;

Ano 2025

- Assistência Técnica Programada Anual - € 72.000,00 (setenta e dois mil euros) + IVA;

- Assistência Técnica Extraordinária Anual - € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros) + IVA;

Rubrica 2006 | A | 78 Peças e Acessórios - Iluminação Exterior de Edifícios e Monumentos

- Ano 2024 - Fornecimento de Materiais Anual - € 30.000,00 (trinta mil euros) + IVA;

- Ano 2025 - Fornecimento de Materiais Anual - € 30.000,00 (trinta mil euros) + IVA.

3.17 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Aluguer Operacional de 01 (uma) viatura ligeira de passageiros (100% elétrica) para o Município de Vila Nova de Gaia - Proposta de Repartição de Encargos nos seguintes termos:

	Repartição Anual de Encargos					Total
	2024	2025	2026	2027	2028	
	4 meses	12 meses	12 meses	12 meses	8 meses	
Rendita	€ 2.707,20	€ 8.721,60	€ 8.721,60	€ 8.721,60	€ 2.016,00	€ 38.888,00
Seguro	€ 201,20	€ 882,00	€ 882,00	€ 882,00	€ 642,00	€ 3.379,20
Total Parcelar	€ 2.908,40	€ 9.603,60	€ 9.603,60	€ 9.603,60	€ 2.658,00	€ 42.266,80

3.18 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Fornecimento de mão de obra de construção civil - Vila Nova de Gaia, Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais

- Ano 2024 - € 15.000,00 (quinze mil euros);

- Ano 2025 - € 230.000,00 (duzentos e trinta mil euros);

- Ano 2026 - € 67.000,00 (sessenta e sete mil euros);

Total - € 312.000,00 (trezentos e doze mil euros).

3.19 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato para prestação de serviços de reparação de equipamentos diversos - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 (4 meses) - € 3.166,67 (três mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete centimos);

- Ano 2025 (12 meses) - € 9.499,99 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e nove centimos);

- Ano 2026 (8 meses) - € 6.333,34 (seis mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e quatro centimos);

Total - € 19.000,00 (dezanove mil euros).

3.20 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços para acesso à Plataforma SIR - Sistema de Informação Residual e de Desenvolvimento de uma plataforma denominada "Observatório Urbano de Vila Nova de Gaia" - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes

termos:

- Ano 2024 - € 15.000,00 (quinze mil euros);

- Ano 2025 - € 9.000,00 (nove mil euros);

- Ano 2026 - € 9.000,00 (nove mil euros);

Total - € 33.000,00 (trinta e três mil euros).

3.21 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto aos Serviços de limpeza e desinfeção das Instalações da GAIURB, EM - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 (4 meses) - € 12.222,20 (doze mil, duzentos e vinte e dois euros e vinte centimos);

- Ano 2025 (12 meses) - € 36.666,60 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta centimos);

- Ano 2026 (12 meses) - € 36.666,60 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta centimos);

- Ano 2027 (8 meses) - € 24.444,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta centimos);

Total (36 meses) - € 110.000,00 (cento e dez mil euros).

3.22 Proposta da Câmara Municipal, quanto à Informação do Revisor Oficial de Contas sobre a situação Económica e Financeira referente ao 1º Semestre de 2024.

3.23 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Minuta de Escritura de Compra e Venda do Prédio Urbano sito na Rua Água da Sombra, número 147, Freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 1984 e inscrito na matriz sob o artigo U3025, pelo preço de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros), sendo descontadas as rendas entretanto liquidadas pelo Município à sociedade "AUTO PARTNER - IMOBILIÁRIA, S.A.", no âmbito do contrato de arrendamento celebrado entre as partes em 21 de agosto de 2023 (contrato registado com a referência CG 06) - Complemento à Deliberação da Assembleia Municipal datada de 18 de julho de 2024.

3.24 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto a Posturas Municipais de Trânsito na União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

3.25 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Praia Nova, Freguesia de São Félix da Marinha;
- Posturas Municipais de Trânsito na Freguesia de Canelas;
- Postura Municipal de Trânsito na União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;
- Postura Municipal de Trânsito na União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso e na União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua das Moutadas, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares.

3.26 Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Avenida Marechal Gomes da Costa, Freguesia de São Félix da Marinha;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua dos Sobreiros, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho;
- Postura Municipal de Trânsito na Avenida Infante Santo, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares;
- Postura Municipal de Trânsito na Travessa de Sabariz, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua do Lavadouro do Vale, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua Eng.º José Rocha e Melo, Freguesia de Arcozelo;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua José Gomes Soares, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua do Outeiral, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho;
- Postura Municipal de Trânsito na Praça Dezoito de Dezembro, Freguesia de Canelas;
- Postura Municipal de Trânsito na Travessa Tartumil, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Fontainha, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares.

\* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)

Vila Nova de Gaia, 2 de setembro de 2024  
O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 03/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/916**

EDITAL

#### ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 1/89

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

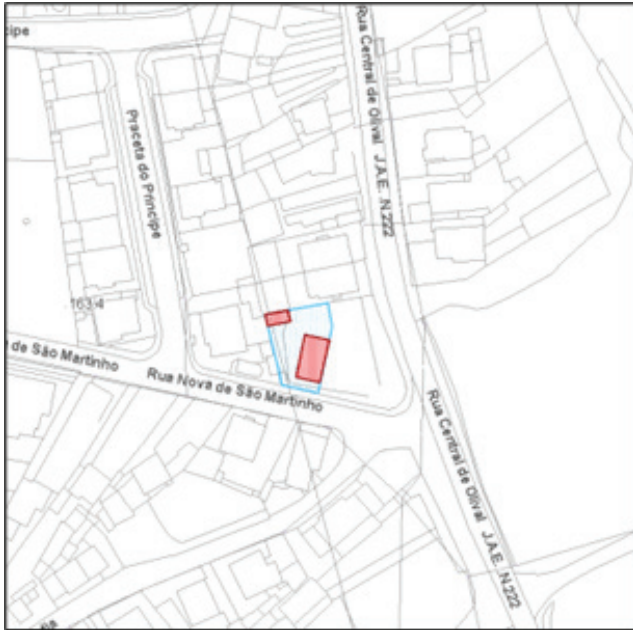
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 1/89 para o lote n.º8, requerido em nome de LUÍS CARLOS DE SOUSA PINTO, que tem como objetivo a atualização da área do lote de 445m2 para 381,36m2, de acordo com levantamento topográfico; a definição de anexos no logradouro posterior; a definição de piso de cave; a legalização dos muros de vedação interiores.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 6009/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 05/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/917**

#### **EDITAL**

EDUARDO VITOR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso da competência prevista na alínea t) do n.º1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, faz saber que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, de 19 de fevereiro de 2024, proceder-se-á à realização de um Sorteio, por ato público, no dia 27 de setembro de 2024, pelas 14:30H, no Auditório Manuel Menezes Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, 4400-164 Vila Nova de Gaia, tendo em vista a atribuição de 13 direitos de ocupação na via pública, para o exercício de venda ambulante com caráter sazonal de castanhas assadas, nos lugares a seguir identificados:

- 4 lugares na Avenida Diogo Leite;
- 1 lugar na Rua da Bélgica (frente ao “Burger King”);
- 2 lugares no Jardim do Morro;
- 1 lugar na Avenida de República (junto à “Farmácia Couto”);
- 1 lugar na Avenida da República (junto à estação General Torres sentido ascendente);
- 1 lugar na Av. Beira Mar (zona pedonal de Lavadores);
- 1 lugar no Largo do Moeiro, Pedroso;
- 1 lugar junto ao Centro Cívico;
- 1 lugar em Santo Ovídeo.

As licenças serão válidas no período de 19 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025.

A cada candidato só poderá ser atribuído um lugar de venda.

Os equipamentos poderão ocupar até 2 m<sup>2</sup>.

As taxas municipais aplicáveis são as previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, nomeadamente pontos 2.1 e 2.2.3 do artigo 6º do Anexo II, que se liquidam em 50,00€ (cinquenta e um euros) pela apreciação do processo, e 31,00€ (trinta e um euros) por mês pela ocupação do espaço público, totalizando o valor de 236,00€ (duzentos e trinta e seis euros).

Não serão admitidos ao sorteio candidatos que:

- Possuam dívidas ao Município;
- Em sorteios anteriores lhes tenha sido atribuído lugar de venda e não o tenham ocupado de forma reiterada.

Os interessados poderão apresentar a candidatura, presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Município, Edifício Praça, de segunda a sexta-feira entre as 8h30 e as 16h00 e ao sábado entre 09h00 e as 13h00 ou por correio eletrónico para o email institucional geral@cm-gaia.pt, juntamente com a seguinte documentação:

1. Requerimento nº 503, designado por “Pedido de ocupação de espaço de venda em feiras e ou domínio público”, que poderá ser obtido no site do Município [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt) no separador “Documentos Municipais” ou presencialmente no Edifício Praça;
2. Mera Comunicação Prévia para o exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, emitida pela Direção Geral das Atividades Económicas;
3. Comprovativo de pagamento das taxas associadas à Mera Comunicação prévia;
4. Documento comprovativo de início de atividade na Autoridade Tributária;
5. Seguro de responsabilidade civil;
6. Documento de identificação pessoal, com vista à confirmação dos dados do requerente, caso a candidatura se efetive por meios digitais;
7. Fotografia e dimensões do equipamento.

O período de candidatura decorrerá de 09 a 20 de setembro de 2024.

A comissão responsável pelo Sorteio será constituída por:





petências, que lhe foi conferida em Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021.

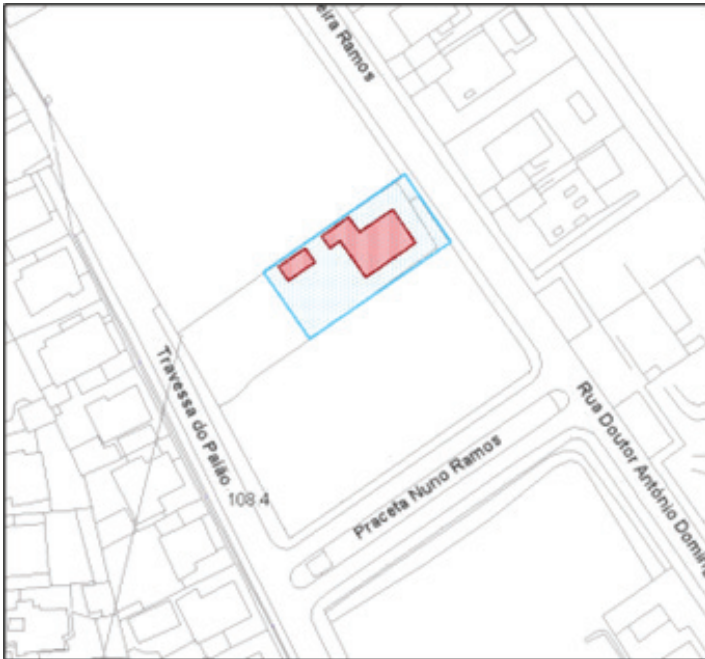
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 5/03 para o lote n.º69, requerido em nome de NELSON BRUNO OLIVEIRA COSTA, que tem como objetivo alteração da área total de implantação e máxima de construção da edificação.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 6715/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)



Data de Publicitação: 05/09/2024

## **EDT-CMVNG/2024/920**

EDITAL

### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 43/86**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

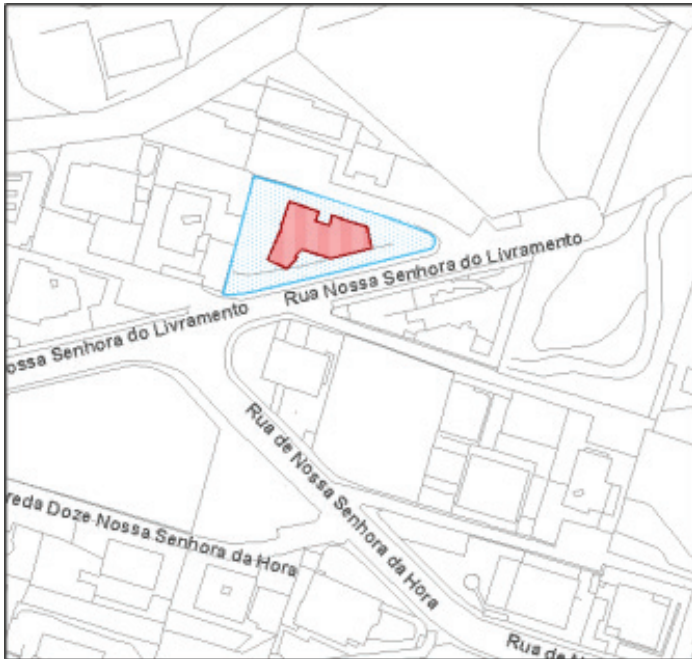
Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da delegação de competências, que lhe foi conferida em Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 43/86 para o lote n.º6, requerido em nome de MARIA EMÍLIA CARVALHO MOURA, que tem como objetivo atualização da área do lote de 687,50m2 para 732m2, de acordo com levantamento topográfico; alteração da cêrcea com a inclusão de cave; alteração do polígono de implantação e áreas de implantação e construção resultante. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5088/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)



Data de Publicitação: 05/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/922**

#### **EDITAL**

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 65.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Extraordinária, iniciada e terminada em 5 de setembro de 2024, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Louvor, apresentado por todos os Grupos Municipais aos “Atletas Gaienses nos Jogos Olímpicos de Paris”.
2. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal do PS e subscrito por todos os Grupos Municipais, ao “Ciclista Rui Oliveira, Medalha de Ouro nos Jogos Olímpicos de Paris”.
3. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal do PS a “Artur Soares Dias”.
4. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal dos Presidentes de Junta do PS ao “Sport Clube de Canidelo pela passagem do seu centenário”.
5. Aprovado por Unanimidade, a um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal dos

Presidentes de Junta do PS “pelo falecimento de Fernando da Silva Matos”.

6. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal do CH “pelas mortes dos 5 militares da GNR no trágico acidente no Rio Douro”.

7. A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Dissolução e Liquidação – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gaia Douro – Conhecimento da Escritura e do Balanço.

8. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à 3ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024 e respetiva criação de 19 (dezanove) postos de trabalho, a afetar às unidades orgânicas a que os trabalhadores se encontram afetos, de acordo com a habilitação literária, área funcional e caracterização – Mobilidade Intercarreiras.

9. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à 4ª Alteração ao Mapa de Pessoal e respetiva criação de 14 (catorze) novos postos de trabalho, carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de Ação Educativa e 7 (sete) novos postos de trabalho, carreira/categoria de Assistente Técnico Animador, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, perfazendo um total de 21 (vinte e um) novos postos de trabalho a afetar à Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não Docente e Recursos Educativos.

10. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana ARU Valadares.

11. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços n.º 347 (Lote 3) – Aveiclean – Pedido de revisão extraordinária de preços.

12. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto aos Contratos de Prestação de Serviços Higiene e Limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho em diversos equipamentos Municipais – Contratos n.º 351 (Lote 2), 352 (Lote 7), 353 (Lote 8) e 354 (Lote 9) – Pedido de atualização de preços.

13. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Públi-

co Internacional para Aquisição de Serviços de Comunicações diversos para o Município de Vila Nova de Gaia - Revogação da Deliberação de Câmara de 29 de julho de 2024 - Assunção de Encargos Plurianuais, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Valor base do procedimento - € 500.000,00 (quinhentos mil euros) + IVA a 23%, perfazendo um total de € 615.000,00 (seiscentos e quinze mil euros).

O valor total de € 500.000,00 (quinhentos mil euros) é desdobrado num valor base de € 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil euros) + IVA acrescido de um valor para Plafond de serviços adicionais, estimado em 16% do valor total (€ 80.000,00 (oitenta mil euros)) que corresponde a acréscimos que poderão ocorrer, à componente principal dos Serviços de Comunicações.

Para o valor de € 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil euros) + IVA.

Rubrica 2004|A|15 - Serviços telefónicos, Correios e Outros - Administração Geral, orçamentada para os 36 (trinta e seis) meses da seguinte forma relativamente ao Município de Vila Nova de Gaia:

- Ano 2025 - € 86.000,00 (oitenta e seis mil euros) + Iva;
- Ano 2026 - € 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil euros) + Iva;
- Ano 2027 - € 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil euros) + Iva;
- Ano 2028 - € 22.000,00 (vinte e dois mil euros) + Iva.

Rubrica 2022|A|23 - Serviços telefónicos, Correios e Outros - Descentralização de Competências na área da Educação:

- Ano 2025 - € 6.000,00 (seis mil euros) + Iva;
- Ano 2026 - € 8.000,00 (oito mil euros) + Iva;
- Ano 2027 - € 8.000,00 (oito mil euros) + Iva;
- Ano 2028 - € 2000,00 (dois mil euros) + Iva.

Para o Valor relativo a acréscimos excepcionais que poderão ocorrer: € 80.000,00 (oitenta mil euros) + IVA:

Rubrica 2004|A|15 - Serviços telefónicos, Correios e Outros - Administração Geral:

- Ano 2025 - € 16.340,00 (dezasseis mil, trezentos e quarenta euros) + Iva;

- Ano 2026 - € 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta euros) + Iva;

- Ano 2027 - € 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta euros) + Iva;

- Ano 2028 - € 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta euros) + Iva.

Rubrica 2022|A|23 - Serviços telefónicos, Correios e Outros - Descentralização de Competências na área da Educação:

- Ano 2025 - € 1.140,00 (mil, cento e quarenta euros) + Iva;

- Ano 2026 - € 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte euros) + Iva;

- Ano 2027 - € 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte euros) + Iva;

- Ano 2028 - € 380,00 (trezentos e oitenta euros) + IVA”.

14. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Consulta prévia para Procedimento de Aquisição de Serviços de desratização, desbaratização e desinfestação de equipamentos e espaços públicos - Assunção de Encargos Plurianuais, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

Valor base do procedimento - € 74.790,00 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa euros) + IVA a 23%, perfazendo um total de € 91.991,70 (noventa e um mil, novecentos e noventa e um euros e setenta cêntimos).

Rubrica 2001|A|171 - Desratização e Desinfestações:

- Ano 2025 - € 23.430,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta euros) + Iva;

- Ano 2026 - € 24.930,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta euros) + Iva;

- Ano 2027 - € 24.930,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta euros) + Iva;

- Ano 2028 - € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) + Iva”.

15. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Construção do Pavilhão Municipal de São Félix da Marinha - Aprovação dos Encargos Plurianuais, em cumprimento da alínea b), do n.º 1 do art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2025 - € 1.193.189,96 (um milhão, cento e

noventa e três mil, cento e oitenta e nove euros e noventa e seis cêntimos) c/ IVA incluído;

- Ano 2026 - € 1.875.012,79 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil e doze euros e setenta e nove cêntimos) c/ IVA incluído”.

16. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reformulação do Sistema de Iluminação do Estádio Municipal da Lavandeira - Aprovação dos Encargos para os anos seguintes no valor de € 230.000,00 (duzentos e trinta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em cumprimento do estabelecido no art.º 22 do DL n.º 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril.

17. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no âmbito do Investimento RE-CO2 - 101 Programa de Apoio à Habitação - Parte B - Aprovação da Reprogramação de Encargos Plurianuais.

18. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Oferta Pública de aquisição de Imóveis para implementação de Projetos no âmbito do Investimento RE-CO2 - 101 Programa de Apoio ao acesso à Habitação - Aviso de Publicitação nº 01/CO2-i01/2021 - componente 02 - Habitação - Aprovação do 2º Relatório Final, da Minuta Tipo de Contrato de Promessa, Autorização para Reforço de Cabimento no montante de € 2.590.258,65 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos) e Autorização da Assunção dos Encargos Plurianuais para o Ano 2026.

19. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Fórum de Cidadania de Arcozelo - Construção de Edifício da Junta de Freguesia, cafetaria e espaço público envolvente - Aprovação da nova Reprogramação de Encargos.

20. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços para implementação de Ação Gaia Cuidador, no âmbito do PAOITI AMP Centro Sul, para o Município de Vila Nova de Gaia, Assunção dos Encargos Plurianuais em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08

de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04, nos seguintes termos:

Valor base do Procedimento - € 360.000,00 (trezentos e sessenta mil euros) + IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo um total de € 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos euros).

Rubrica 2024-A-108 - Trabalhos Especializados - Ano 2025 - € 360.000,00 (trezentos e sessenta mil euros) + IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo um total de € 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos euros).

21. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços para implementação da Ação Interculturalidade, no âmbito do PAOITI AMP Centro Sul, para o Município de Vila Nova de Gaia, Autorização da Repartição dos Encargos Plurianuais em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, nos seguintes termos:

Rubrica 2024-A-105

- Ano 2025 - € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros) + IVA.

22. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Assistência e Manutenção aos sistemas de iluminação cénica e decorativa e Fornecimento dos materiais associados - Assunção dos Encargos Plurianuais em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril, nos seguintes termos:

Rubrica: 2006 | A | 77 Manutenção/Reparação - Iluminação Exterior de Edifícios e Monumentos.

Ano 2024

- Assistência Técnica Programada Anual - € 72.000,00 (setenta e dois mil euros) + IVA;

- Assistência Técnica Extraordinária Anual - € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros) + IVA;

Ano 2025

- Assistência Técnica Programada Anual - € 72.000,00 (setenta e dois mil euros) + IVA;

- Assistência Técnica Extraordinária Anual - € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros) + IVA;

Rubrica 2006 | A | 78 Peças e Acessórios - Iluminação Exterior de Edifícios e Monumentos

- Ano 2024 - Fornecimento de Materiais Anual - € 30.000,00 (trinta mil euros) + IVA;

- Ano 2025 - Fornecimento de Materiais Anual - € 30.000,00 (trinta mil euros) + IVA.

23. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Aluguer Operacional de 01 (uma) viatura ligeira de passageiros (100% elétrica) para o Município de Vila Nova de Gaia - Proposta de Repartição de Encargos nos seguintes termos:

€ 38.260,80 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta euros e oitenta cêntimos) + IVA 23%

Repartição de Encargos:

2004 - A12 - Viaturas Ligeiras

2012 - A1 - Seguros que Não de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais

	Repartição Anual de Encargos					Total
	2024	2025	2026	2027	2028	
	4 meses	12 meses	12 meses	12 meses	8 meses	
Renda	€ 2.907,20	€ 8.721,60	€ 8.721,60	€ 8.721,60	€ 5.814,40	€ 34.886,40
Seguro	€ 281,20	€ 843,60	€ 843,60	€ 843,60	€ 562,40	€ 3.374,40
Total Parcel	€ 3.188,40	€ 9.565,20	€ 9.565,20	€ 9.565,20	€ 6.376,80	€ 38.260,80

24. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Fornecimento de mão de obra de construção civil - Vila Nova de Gaia, Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais

- Ano 2024 - € 15.000,00 (quinze mil euros);

- Ano 2025 - € 230.000,00 (duzentos e trinta mil euros);

- Ano 2026 - € 67.000,00 (sessenta e sete mil euros);

Total - € 312.000,00 (trezentos e doze mil euros).

25. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato para prestação de serviços de reparação de equipamentos diversos - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 (4 meses) - € 3.166,67 (três mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2025 (12 meses) - € 9.499,99 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

- Ano 2026 (8 meses) - € 6.333,34 (seis mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e quatro cêntimos);

Total - € 19.000,00 (dezanove mil euros).

26. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços para acesso à Plataforma SIR - Sistema

de Informação Residual e de Desenvolvimento de uma plataforma denominada "Observatório Urbano de Vila Nova de Gaia" - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 15.000,00 (quinze mil euros);

- Ano 2025 - € 9.000,00 (nove mil euros);

- Ano 2026 - € 9.000,00 (nove mil euros);

Total - € 33.000,00 (trinta e três mil euros).

27. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto aos Serviços de limpeza e desinfeção das Instalações da GAIURB, EM - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 (4 meses) - € 12.222,20 (doze mil, duzentos e vinte e dois euros e vinte cêntimos);

- Ano 2025 (12 meses) - € 36.666,60 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);

- Ano 2026 (12 meses) - € 36.666,60 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);

- Ano 2027 (8 meses) - € 24.444,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta cêntimos);

Total (36 meses) - € 110.000,00 (cento e dez mil euros).

28. A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Informação do Revisor Oficial de Contas sobre a situação Económica e Financeira referente ao 1º Semestre de 2024.

29. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Minuta de Escritura de Compra e Venda do Prédio Urbano sito na Rua Água da Sombra, número 147, Freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 1984 e inscrito na matriz sob o artigo U3025, pelo preço de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros), sendo descontadas as rendas entretanto liquidadas pelo Município à sociedade "AUTO PARTNER - IMOBILIÁRIA, S.A.", no âmbito do contrato de arrendamento celebrado entre as partes em 21 de agosto de 2023 (contrato registado com a referência CG 06) - Complemento à Deliberação da Assembleia Municipal datada de 18 de julho de 2024.

30. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto a Posturas Municipais

pais de Trânsito na União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

31. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Praia Nova, Freguesia de São Félix da Marinha;
- Posturas Municipais de Trânsito na Freguesia de Canelas;
- Postura Municipal de Trânsito na União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;
- Postura Municipal de Trânsito na União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso e na União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua das Moutadas, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares

32. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Avenida Marechal Gomes da Costa, Freguesia de São Félix da Marinha;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua dos Sobreiros, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho;
- Postura Municipal de Trânsito na Avenida Infante Santo, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares;
- Postura Municipal de Trânsito na Travessa de Sabariz, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua do Lavadouro do Vale, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua Eng.º José Rocha e Melo, Freguesia de Arcozelo;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua José Gomes Soares, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua do Outeiral, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho;
- Postura Municipal de Trânsito na Praça Dezoito de Dezembro, Freguesia de Canelas;
- Postura Municipal de Trânsito na Travessa Tartumil, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Fontinha, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares.

Vila Nova de Gaia, 6 de setembro de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 06/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/923**

#### EDITAL

(Proc. n.º 148/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado NUNO JORGE SOARES LOPES, com última morada conhecida na Rua de Alvites, n.º 39 - casa 4 - Canidelo, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 16/07/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Travessa de Alvites, freguesia de Canidelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Fiat, modelo Punto, matrícula 33-50-MV, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada. Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3493

Vila Nova de Gaia, 05-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/924**

## EDITAL

(Proc. n.º 067/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada Líliliana Raquel Carvalho Pereira, com última morada conhecida na Avenida 1 de Maio, n.º 325 - 3.º Esq.º Tras - Valongo, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 29/04/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Heróis do Ultramar, freguesia de Vilar de Andorinho, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Audi, modelo A6, matrícula 84-95-RN, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3498

Vila Nova de Gaia, 05-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/925**

## EDITAL

(Proc. 082/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de

02 de agosto:

Faz saber, que fica por este meio notificado ANTÓNIO JOAQUIM MARTINS MOREIRA, com última morada conhecida na Rua Central Ermentão, 1062 1 DT - S. Cosme - Gondomar, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 30/05/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Av. Gil Vicente, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Seat, modelo Ibiza, matrícula 15-82-ZL, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3318

Vila Nova de Gaia, 23-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/926**

## EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO  
N.º 22/88

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 22/88 para o



lote n.º9, requerido em nome de JOÃO PEDRO MAIA DE OLIVEIRA PEREIRA, que tem como objetivo a supressão do piso da cave; a definição de anexo destinado a garagem e lavandaria, no logradouro posterior do lote; a alteração parcial da cobertura de inclinada para plana. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5955/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)



Data de Publicitação: 09/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/927**

EDITAL

(Proc. 63/VT/2017)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea

d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua do Castro, n.º 558, freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 63/VT/2017, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 14 de Junho de 2024, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação. A vistoria tem como fundamento, o facto de se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Prédio constituído por espigueiro e edifício, ambos localizados à face da Rua do Castro, devolutos e em mau estado de conservação.

Essa vistoria terá lugar no dia 30 de Outubro de 2024, a partir das 9.45h, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificado(s) o(s) proprietário(s), a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (63/VT/2017) poderá ser consultado junto da Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3476  
Vila Nova de Gaia, 03-09-2024  
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.  
Data de Publicitação: 09/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/928**

EDITAL

(Proc. 493/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 08/08/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua Central, traseiras do nº 1043 – SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats

protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (493/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3436

Vila Nova de Gaia, 29-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 10/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/929**

EDITAL

(Proc. 504/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 13/08/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua da Bela Vista, LOGRADOURO DA HABITAÇÃO n.º 427 – SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou es-

pécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (504/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3413

Vila Nova de Gaia, 28-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 10/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/930**

## EDITAL

(Proc. 711/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 30/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DO ESTUDANTE, AO LADO DO Nº 198 – SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10

dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (711/SAL/2020) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3383

Vila Nova de Gaia, 27-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 10/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/931**

## EDITAL

(Proc. 864/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 01 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua Gondesinho Eres, LOGRADOURO DO Nº 294 - SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 10 de outubro de 2024, às 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 01/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 17/11/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua Gondesinho Eres, LOGRADOURO DO Nº 294 - SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA,

deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 22/01/2024.

Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 12/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.--Informa-se, por fim, que o presente processo (864/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3382

Vila Nova de Gaia, 27-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 10/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/932**

## EDITAL

(Proc. 306/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixa-

ção do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 19/02/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua Garcia de Resende, em frente n.º 119 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2

do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (306/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3459

Vila Nova de Gaia, 02-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 10/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/933**

EDITAL

(Proc. 847/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fis-

calização Municipal, de 01 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149.º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Travessa da Candeeira, LADO DIREITO DO n.º85 - SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 09 de outubro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 01/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 12/01/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Travessa da Candeeira, LADO DIREITO DO n.º85 - SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 08/02/2024.

Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 17/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181.º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no

âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (847/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3377

Vila Nova de Gaia, 27-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 10/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/934**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - JUNTA DE FREGUESIA DE CANELAS - RUA PROFESSOR JUSTINO TEIXEIRA DA MOTA, CANELAS Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 19 de agosto 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 05 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Rua Professor Justino Teixeira da Mota, Implementação de sentido único, da Rua Delfim de Lima para a Rua das Searas;
- Implementação Sinal STOP (B2) na Rua Professor Justino Teixeira da Mota no entroncamento com a Rua das Searas;
- Implementação Sinal STOP (B2) na Travessa da Fonte, entroncamento com a Rua Professor Justino Teixeira da Mota;
- Remover Sinal STOP (B2), na Rua Professor Justino Teixeira da Mota, entroncamento com a Rua Delfim de Lima

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 10 de setembro de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)  
Data de Publicitação: 11/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/935**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE ELIAS GARCIA, MAFAMUDE E SANTA MARI-NHA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 19 de agosto de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 5 de setembro de 2024, foram aprovadas as seguintes POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:

- Trânsito de sentido único, desde o entroncamento da Rua de Diogo Cassels, até ao cruzamento com a Rua de Afonso de Albuquerque, em Mafamude;

- Trânsito de sentido único, desde o cruzamento da Rua de Afonso de Albuquerque, até ao entroncamento com a Rua de Luís de Camões, em Santa Marinha

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 10 de setembro de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)  
Data de Publicitação: 11/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/936**

#### EDITAL

(Proc. 250/SAL/2017)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-

-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 30/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA VIEIRA PINTO, JUNTO DO Nº 75 - OLIVEIRA DO DOURO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos



termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (250/SAL/2017) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3386

Vila Nova de Gaia, 27-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/937**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO OUTEIRAL, SERZEDO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 2 de setembro de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 5 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5t (C6), exceto viaturas de recolha R.S.U., Emergência e C.M.G., entre o n.º 322 e o entroncamento com a Rua de Nossa Senhora das Fontes

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 10 de setembro de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)  
Data de Publicitação: 11/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/938**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA DE SABARIZ, SERZEDO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 2 de setembro de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 5 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP (B2), no entroncamento com a Rua dos Coutos

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 10 de setembro de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)  
Data de Publicitação: 11/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/939**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - PRAÇA DEZOITO DE DEZEMBRO, CANELAS

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 2 de setembro de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 5 de setembro

de 2024, foram aprovadas as seguintes POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:

- Trânsito de sentido único, sentido Este / Oeste, entre a Rua da Lagarteira e a Rua da Lagarteira;

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP (B2), na extremidade "Oeste", no entroncamento com a Rua da Lagarteira

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 10 de setembro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 11/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/940**

EDITAL

(Proc. 623/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 30/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA HEROIS DO ULTRAMAR, Nº 1970 - VILAR DE ANDORINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento

do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (623/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias

úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3387

Vila Nova de Gaia, 27-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/941**

#### EDITAL

(Proc. 393/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 15/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DO AREINHO, AO LADO DO Nº 345 - AVINTES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (393/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar

outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3389

Vila Nova de Gaia, 27-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/942**

EDITAL

(Proc. 377/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 15/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DO AREÍNHÓ, JUNTO AO N.º 353 - AVINTES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou

quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (377/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de

igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.<sup>a</sup>: SAI-PMVNG/2024/3398

Vila Nova de Gaia, 27-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/943**

#### EDITAL

(Proc. 263/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 01/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito PRACETA NINHO DO CORVO, JUNTO AO N.º.246 - OLIVEIRA DO DOURO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando

constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (263/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.<sup>a</sup>: SAI-PMVNG/2024/3399

Vila Nova de Gaia, 27-08-2024  
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.  
Data de Publicitação: 11/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/944**

EDITAL

(Proc. 487/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 08/08/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua Salvador da Costa Monteiro, LOGRADOURO DO Nº 40 - VILAR DE ANDORINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de

elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (487/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3437

Vila Nova de Gaia, 29-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segu-

rança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.  
Data de Publicitação: 11/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/946**

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE ELIAS GARCIA, MAFAMUDE

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 15 de julho de 2024 e na sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação do sinal B2 (STOP) na Rua de Elias Garcia, junto à interseção com a Rua Afonso Albuquerque.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 11/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/947**

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO  
N.º 77/84

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 77/84 para o lote n.º18, requerido em nome de JOSÉ MIGUEL MARQUES COLAÇO, que tem como objetivo a atualização da área do lote de 225m2 para 264,50m2, de acordo com levantamento

topográfico atualizado; a construção de anexo no logradouro posterior do lote.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4129/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

O Presidente (Dr. Eduardo Vítor Rodrigues)



Data de Publicitação: 12/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/948**

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO LAVADOURO DO VALE, ARCOZELO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 2 de setembro de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 5 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA

**MUNICIPAL DE TRÂNSITO:**

- Trânsito de sentido único (sentido nascente/poente) desde o nº de polícia 121

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)  
Data de Publicitação: 12/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/949****EDITAL**

**POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AVENIDA DO MARECHAL GOMES DA COSTA, SÃO FÉLIX DA MARINHA**

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

**TORNA PÚBLICO** que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 2 de setembro de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 5 de setembro de 2024, foram aprovadas as seguintes **POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:**

- Implementação de sinal vertical de paragem obrigatória (B2) no entroncamento da Avenida do Marechal Gomes da Costa, ângulo com a Avenida das Árvores;

- Implementação de sinal vertical de cedência de passagem (B1) na Avenida do Marechal Gomes da Costa, assim que sai da Avenida das Árvores.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)  
Data de Publicitação: 12/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/950****EDITAL**

**POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES**

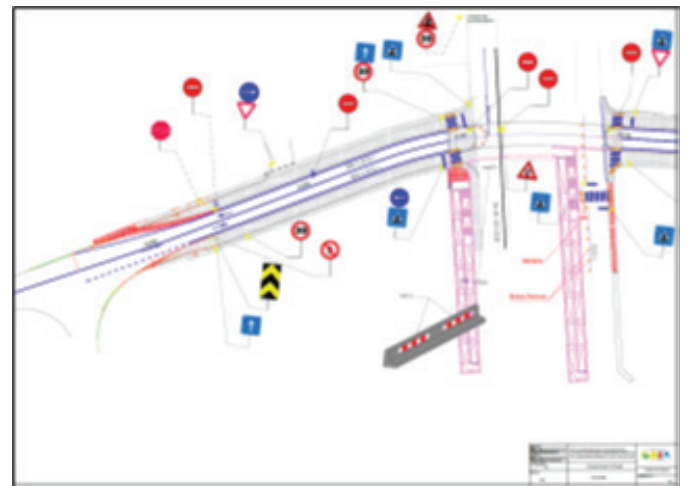
Passagem Inferior Rodoviária sob a Linha do Norte ao Km 324+560, Rua das Moutadas  
Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das

competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

**TORNA PÚBLICO** que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de Câmara de 19 de agosto de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 5 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte **POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:**

- Projeto de Sinalização Rodoviária para a Passagem Inferior Rodoviária sob a Linha do Norte ao Km 324+560, Rua das Moutadas, de acordo com o Anexo 1 e 2.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 9 de setembro de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)



Data de Publicitação: 12/09/2024



**EDT-CMVNG/2024/951**

## EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA ESCOLA DO MONTE, GULPILHARES

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 2 de setembro de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 5 de setembro de 2024, foram aprovadas as seguintes POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:

- Implementação dos dois sentidos de trânsito, desde o número de polícia 273 até ao entroncamento com a Rua da Fontainha, e manter o sentido único (sinal vertical H3) desde o número de polícia 273 até ao entroncamento com a Rua do Caminho da Cruz;

- Paragem obrigatória (sinal vertical B2), no entroncamento com a Rua da Fontainha.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 12/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/952**

## EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DOS SOBREIROS, SERZEDO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 2 de setembro de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 5 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP (B2), no entroncamento com a Rua do Terreirinho.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete

de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 10 de setembro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 12/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/953**

## EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AVENIDA INFANTE SANTO, VALADARES

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 2 de setembro de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 5 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento - STOP (sinal B2), junto ao entroncamento com a Avenida de Nuno Tristão

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 13/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/954**

## EDITAL

(Proc. 50/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 08/08/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s)

e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA FOFIM D' AQUEM, JUNTO AO N.º 547 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no

âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (50/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3458

Vila Nova de Gaia, 02-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 13/09/2024

## **EDT-CMVNG/2024/955**

### **EDITAL**

(Proc. 145/VT/24)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na RUA S. BENTO JUNTO AO N.º 392, freguesia de PEDROSO E SEIXEZELO, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 145/VT/24, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 21 de Junho de 2024, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Re-

gime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação. A vistoria tem como fundamento, o facto de se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Muro de alvenaria de pedra, com uma extensão de cerca de 102 metros lineares, com uma altura média de 2,5 metros.

Essa vistoria terá lugar no dia 11 de Outubro de 2024, a partir das 11H, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificado(s) o(s) proprietário(s), a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (145/VT/24) poderá ser consultado junto da Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3478

Vila Nova de Gaia, 03-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 13/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/956**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA DE TARTUMIL, VALADARES

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das

competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 2 de setembro de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 5 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Trânsito proibido a viaturas de largura superior a 1,80m

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 13/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/957**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA - RUA DE TRÁS, SANTA MARINHA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 19 de agosto de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 05 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Colocação de adicional "75m" no sinal vertical de trânsito proibido a veículos de largura superior a 1,9m (já existente), de acordo com esquema da página 2 do documento em anexo.

- Implementação de novo sinal vertical de trânsito proibido a veículos de largura superior a 1,9m no início do troço de sentido único, de acordo com esquema da página 2 do documento em anexo.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 10 de setembro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)



Data de Publicitação: 13/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/958**

EDITAL

(Proc. 496/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 13/08/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o ter-

reno, sito Rua das Mestras JUNTO AO nº 495 – PEDROSO E SEIXEZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quais-

quer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (496/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3414

Vila Nova de Gaia, 28-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/959**

#### EDITAL

(Proc. 330/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 15/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DO PISÃO COM A TRAVESSA PARADELA DE BAIXO - PEDROSO E SEIXE-

ZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o

efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (330/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3397

Vila Nova de Gaia, 27-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/960**

#### **EDITAL**

(Proc. 380/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 15/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA VENDA DE BAIXO, FRENTE AOS N.ºs 995 A 1001 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no

prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobranes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de

30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (380/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3388

Vila Nova de Gaia, 27-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/961**

EDITAL

(Proc. 398/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 15/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua Nova Fofim de Aquém, ao lado do nº 40 e em frente aos nºs 47 e 51 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal

existente e remoção dos resíduos sobranes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo

(398/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3396

Vila Nova de Gaia, 27-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/962**

#### EDITAL

(Proc. 687/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 15/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua Dr. Carlos Costa, LOGRADOURO DO Nº 110 - SERZEDO E PEROSINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua den-

sidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (687/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto



da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3391

Vila Nova de Gaia, 27-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/963**

#### **EDITAL**

(Proc. 390/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 15/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DA ESCOLA DO LOUREIRO, TRASEIRAS DOS N.ºs 133 E 135 - GRIJÓ E SERMONDE, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobranes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a

proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (390/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no

Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3400

Vila Nova de Gaia, 27-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/964**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata n.º 18 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 2 de setembro de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 16 de setembro de 2024.

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 16/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/965**

#### EDITAL

(Proc. 482/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de

2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 08/08/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DOM JOÃO DE CASTRO, JUNTO AOS N.ºs 1A E 1B, CONFINANTE COM A RUA FERNANDO NAMORA, N.º 59 - ARCOZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, deven-

do cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (482/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3435

Vila Nova de Gaia, 29-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/966**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 17 respeitante à Reunião

Pública realizada no dia 19 de agosto de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18. Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 16 de setembro de 2024.

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 16/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/967**

#### EDITAL

(Proc. 495/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 13/08/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua de Sanfins, ao lado direito do nº 101 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e

Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (495/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00

e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3415

Vila Nova de Gaia, 28-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 17/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/968**

EDITAL

(Proc. 264/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 08/08/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DOM JOÃO DE CASTRO, JUNTO AO Nº. 116, CONFINANTE COM A RUA FERNANDO NAMORA, JUNTO AO Nº 59 - ARCOZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Muni-

cípio de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (264/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3434

Vila Nova de Gaia, 29-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 17/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/969**

#### EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 27º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 30º e n.º 3 do art.º 49 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, do art.º 31º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Ordinária de setembro desta Assembleia Municipal a realizar-se na próxima quinta-feira, 19 de setembro de 2024, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, nº 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais. Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 17/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/971**

#### EDITAL

(Proc. 68/SAL/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 13/08/2024,

ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DAS CARTAS, JUNTO AO N.º 539/543 COM ÂNGULO NA RUA DE BELIDE - GULPILHARES E VALADARES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobranceiros ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01,

aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (68/SAL/2022) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3419

Vila Nova de Gaia, 28-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 17/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/972**

EDITAL

(Proc. 211/VT/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua Nova da Feiteira ao lado esquerdo do n.º 211, freguesia de Grijó e Sermonde, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 211/VT/2022, foi por

despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 11 de Julho de 2024, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

A vistoria tem como fundamento, o facto de se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- A edificação, aparenta ter sido construída com estrutura de betão armado, apresenta-se sem caixilharias na porta exterior, permitindo o acesso indevido ao seu interior.

- Apresenta lixos diversos acumulados no seu interior e sinais de ser periodicamente devassada e utilizada, contribuindo para a insalubridade e a insegurança no local.

Essa vistoria terá lugar no dia 30 de Outubro de 2024, a partir das 11H, sendo que, de acordo com o art.º 89.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados. Pelos factos descritos, ficam desta forma notificado(s) o(s) proprietário(s), a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (211/VT/2022) poderá ser consultado junto da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3477

Vila Nova de Gaia, 03-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 17/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/973**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - VÁRIOS ARRUAMENTOS, PEDROSO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 29 de julho de 2024 e na sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 05 de setembro de 2024, foram aprovadas as seguintes POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:

Implementação de sinal vertical B2 – Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos, na Rua Quinta de Codeçais, no entroncamento com a Rua da Senhora da Hora, Pedroso  
Implementação de sinal vertical B1 – Cedência de passagem, na Rua da Pitança, no entroncamento com a Rua Quinta de Codeçais, Pedroso  
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 13 de setembro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 17/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/974**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA JOSÉ GOMES SOARES - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 15 de julho de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de sentido único na Rua José

Gomes Soares, desde a saída do Aldi até ao limite do arruamento a ser intervencionado, no sentido nascente/poente

- Proibição das ultrapassagens na Via 12, entre as duas passadeiras de peões existentes, na zona frontal ao empreendimento – Aldi

- Proibição das viragens à esquerda na Via 12, na zona da saída do Aldi, na saída da via coletora designada por Rua José Gomes Soares, obrigando os condutores a fazer uso da rotunda existente na Via 12 para a realização das inversões de marcha

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de

Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 12 de setembro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 17/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/975**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO - RUA ENG.º JOSÉ ROCHA E MELO, E AVENIDA SACADURA CABRAL

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 02 de setembro de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 05 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Anulação da postura municipal de trânsito C6, proibido a veículos de peso bruto superior a 3,5ton efetuada para os dois sentidos da Rua Eng.º José Rocha e Melo, entre os entroncamentos com a Avenida da República a Avenida Sacadura Cabral, em Arcozele (de acordo com o anexo);

- Anulação da postura municipal de trânsito B2 (STOP), paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento, na Avenida Sacadura Cabral, entroncamento com a Rua Eng.º José Rocha e Melo, em Arcozele (de acordo com o anexo).

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de

Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 12 de setembro de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 17/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/976**

#### EDITAL

(Proc. 355/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 15/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito GAVETO DA RUA DO SOBREIRO COM A RUA DA COVA DA SILVA – CANIDÉLO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de



elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (355/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)  
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3395

Vila Nova de Gaia, 27-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segu-

rança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 17/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/977**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FREGUESIA DE S. FÉLIX DA MARINHA

Passagem Inferior Rodoviária à Linha do Norte ao Km 319+902, Rua da Praia Nova

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na Reunião de Câmara de 19 de agosto de 2024, e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 5 de setembro de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Projeto de Sinalização Rodoviária para a Passagem Inferior Rodoviária à Linha do Norte ao Km 319+902, Rua da Praia Nova, S. Félix da Marinha, conforme anexo

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 13 de setembro de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)



Data de Publicitação: 17/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/978**

## EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 27.º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 30.º e n.º 3 do art.º 49.º e do art.º 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, do art.º 31.º e do n.º 11 do art.º 43.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, é convocada a Sessão Ordinária de setembro a realizar na próxima quinta-feira, 19 de setembro de 2024, pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, com a seguinte:

## ORDEM DE TRABALHOS

1. Período de Intervenção do Público.
2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (\*)
3. Período de “Antes da Ordem do Dia”.
4. Período da “Ordem do Dia”.
  - 4.1. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Alteração à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana ARU Arnelas e Aprovação da respetiva ORU.
  - 4.2. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Programa Municipal de Estágios Profissionais remunerados (PMER) – Edição 2024.
  - 4.3. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano Municipal da(s) Juventude(s) 2024-2028.
  - 4.4. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano de Ação do Programa Radar Social de Vila Nova de Gaia.
  - 4.5. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Carta Social de Gaia.
  - 4.6. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano de Ação dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) 5G Gaia Norte e dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) 5G Gaia Sul.
  - 4.7. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano de Desenvolvimento Social de Gaia 2024 / 2028 e respetivo Plano de Ação.
  - 4.8. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada Pavilhão Municipal de Vilar do Paraíso – Aprovação dos

Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2023 - € 0 (- € 78.045,54);
- Ano 2024 - € 186.511,41 + IVA = € 197.702,09 (cento e noventa e sete mil, setecentos e dois euros e nove cêntimos) | (- € 1.600.338,42);
- Ano 2025 - € 1.811.574,57 + IVA = € 1.920.269,04 (um milhão, novecentos e vinte mil, duzentos e sessenta e nove euros e quatro cêntimos) | (+ € 1.037.233,61);
- Ano 2026 - € 604.858,82 + IVA = € 641.150,35 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos) | (+ € 641.150,35).

4.9. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos – Reprogramação dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99 de 08 de junho, ripristinado pelo Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 287.083,35 (duzentos e oitenta e sete mil e oitenta e três euros e trinta e cinco cêntimos) IVA incluído;
- Ano 2025 - € 3.445.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil euros) IVA incluído;
- Ano 2026 - € 3.157.916,65 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e dezasseis euros e sessenta e cinco cêntimos) IVA incluído.

4.10. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada Unidade de execução da área envolvente ao novo Campo de Jogos de Valadares, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares – Aprovação de Repartição dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99 de 08 de junho, ripristinado pelo Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 0;
- Ano 2025 - € 1.142.909,18 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e nove euros e dezoito cêntimos) IVA incluído;
- Ano 2026 - € 1.714.363,78 (um milhão, setecentos e catorze mil, trezentos e sessenta e três euros e setenta e oito cêntimos) IVA incluído.

4.11. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada de Reabilitação da Praceta 25 de abril, Freguesia de Mafamude – Repartição dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99 de

08 de junho, repristinado pelo Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 0;
- Ano 2025 - € 789.705,36 (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinco euros e trinta e seis cêntimos) IVA incluído;
- Ano 2026 - € 1.184.558,04 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e quatro cêntimos) IVA incluído.

4.12. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada Pavilhão Municipal de Olival - SOLC - Empreitada de continuação de trabalhos - Proposta de Abertura de Procedimento - Repartição dos Encargos Plurianuais, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15982 de 11 de setembro de 2024.

4.13. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao CACI Canidelo - Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão e Lar Residencial - Proposta de Abertura de Procedimento - Repartição dos Encargos, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15990 de 11 de setembro de 2024.

4.14. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Ginásio Escolar do Meiral - Proposta de Abertura de Procedimento - Repartição dos Encargos, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15985 de 11 de setembro de 2024.

4.15. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reconversão e Ampliação do Teatro Almeida e Sousa - Proposta de Abertura de Procedimento - Repartição dos Encargos, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15979 de 11 de setembro de 2024.

4.16. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato de Prestação de Serviços Postais a crédito - Procedimento 21-SE/2024 - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos: Conta 62 - Prestação de Serviços Postais a crédito

- Ano 2024 - € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);
- Ano 2025 - € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);
- Total - € 500.000,00 (quinhentos mil euros).

4.17. Discussão e Votação da Proposta da Câ-

mara Municipal, quanto à Aquisição de Consumíveis para lavabos - Autorização de Despesa

- Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:  
- Ano 2024 - 3 meses - € 2.498,75 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito euros e setenta e cinco cêntimos);

- Ano 2025 - 12 meses - € 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco euros);

- Ano 2026 - 9 meses - € 7.496,25 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis euros e vinte e cinco cêntimos);

Total - € 19.990,00 (dezanove mil, novecentos e noventa euros), acresce IVA.

4.18. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Limpeza das fardas do pessoal operário e outros artigos - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - 3 meses - € 6.166,67 (seis mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2025 - 12 meses - € 24.666,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2026 - 12 meses - € 24.666,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2027 - 9 meses - € 18.499,99 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

Total - € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros), acresce IVA.

4.19. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Avenida Beira Mar, Freguesia de Canidelo;

- Postura Municipal de Trânsito na Travessa da Fonte Branca, União de Freguesias de Grijó e Sermonde;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Dr. Ernesto de Castro e na Rua das Cruzes, união de Freguesias de Grijó e Sermonde;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua de Alexandre Braga, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Henrique Galvão, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito no Passadiço do

Areinho, Freguesia de Oliveira do Douro.  
4.20. Apreciação da Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.

\* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)

Vila Nova de Gaia, 16 de setembro de 2024  
O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 19/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/979**

EDITAL

N.º 2/2024

DR. MIGUEL MARQUES DE LEMOS RODRIGUES, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE "ÁGUAS DE GAIA, EM, SA", TORNA PÚBLICO, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 306/2007, de 27 de agosto, os resultados obtidos nas análises efetuadas à água destinada ao consumo humano de 1 de abril a 30 de junho de 2024.

Vila Nova de Gaia, 12 de setembro de 2024

O Conselho de Administração

Data de Publicitação: 19/09/2024

\*Ver mapas nas últimas páginas do boletim

### **EDT-CMVNG/2024/980**

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO

N.º 10/98

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 10/98 para o lote n.º 8, requerido em nome de ANTÓNIO INÁCIO DA SILVA BRANCO MOURÃO, que tem como objetivo a atualização da área do lote, de acordo com o levantamento topográfico; a alteração da cobertura inclinada para plana; a alte-

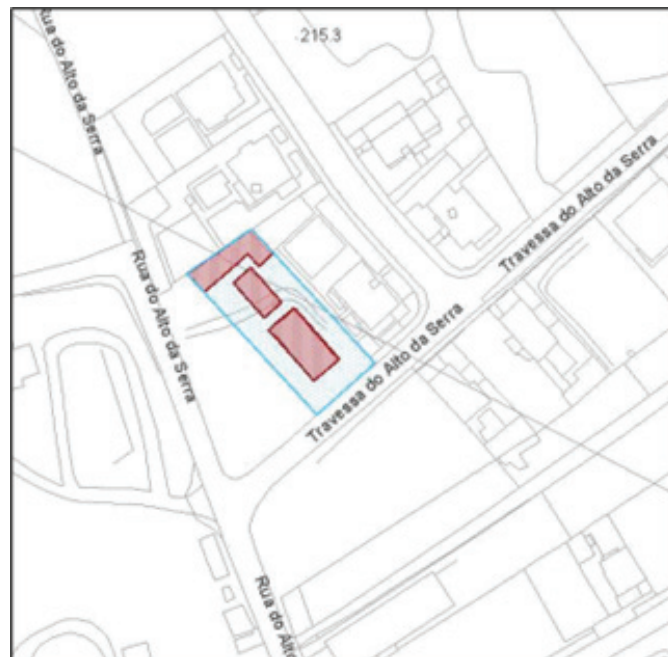
ração da mancha de implantação da edificação principal; a alteração das áreas de implantação e construção do anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5802/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

O Presidente, (Dr. Eduardo Vítor Rodrigues)



Data de Publicitação: 19/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/981**

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata n.º 15 respeitante à Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Mu-

nicipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 19 de setembro de 2024.

A Vereadora, (Dr.<sup>a</sup> Célia Correia)

Data de Publicitação: 19/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/982**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata n.º 17 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 19 de agosto de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 19 de setembro de 2024.

A Vereadora, (Dr.<sup>a</sup> Célia Correia)

Data de Publicitação: 19/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/983**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata n.º 16 respeitante à Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de julho de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Mu-

nicipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 19 de setembro de 2024.

A Vereadora, (Dr.<sup>a</sup> Célia Correia)

Data de Publicitação: 19/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/984**

#### EDITAL

#### ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 45/96

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.<sup>a</sup> Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 45/96 para o lote 133, requerido em nome de JOANA PATRÍCIA MOREIRA DE FONTES, que tem como objectivo, a alteração da área de implantação, área de construção, volumetria do edifício, especificando-os como valores máximos.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2513/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.<sup>a</sup> Célia Correia)



Data de Publicitação: 19/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/985**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 14 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 15 de julho de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18. Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 19 de setembro de 2024.

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 19/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/986**

#### EDITAL

(Proc. 823/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pú-

blica, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 30 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua Dr. Ribeiro Magalhães, junto ao n.º 658 - CANIDÉLO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 17 de outubro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 30/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 12/01/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua Dr. Ribeiro Magalhães, junto ao n.º 658 - CANIDÉLO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 12/02/2024.

Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgo-

tado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 11/07/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (823/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt) Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3588

Vila Nova de Gaia, 11-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 19/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/987**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, por despacho n.º 88 /PCM/2023, de 26 de julho, faz saber que a Câmara Municipal, em reunião de 19 de fevereiro de 2024, aprovou a realização do procedimento por hasta pública, a ter lugar no Auditório Dr. Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, 4400-164, Vila Nova de Gaia, no dia 10 de outubro de 2024, com início às 10h00, tendo em vista a atribuição de direitos de ocupação e exploração de 9 Quiosques Municipais que seguidamente se identificam:

	Quiosque		Área
1	Freguesia de Gulpithares	Avenida Gago Coutinho/Alameda Sr. da Pedra	6,5 mts²
2	Freguesia de Matarrude	Rua Raimundo de Carvalho	6,5 mts²
3	Freguesia Matarrude	Largo Soares dos Reis	6,5 mts²
4	Freguesia de Pedroso	Largo do Moinho	6,5 mts²
5	Freguesia de Sta. Marinha	Av. da República - Junto Jardim Morro e Serra do Pilar	6,5 mts²
6	Freguesia de Perosinho	Avenida 25 de Abril/Largo Brandantz	6,5 mts²
7	Freguesia de Serzedo	Rua Alquebre	6,5 mts²
8	Freguesia de Matarrude	Rua Conceição Fernandes e Santo Ovídio	3 mts²
9	Freguesia de Caridelo	Largo Santo André	8,40 mts²

O direito de ocupação e exploração é atribuído pelo prazo de 5 anos.

O valor base de licitação dos quiosques é de 50,00 € (cinquenta euros).

O valor mínimo de cada lanço é de 10,00 € (dez euros).

O valor da renda mensal é o valor que resulta da licitação.

Os quiosques acima elencados encontram-se descritas com mais detalhe no Anexo I do programa de procedimento que se anexa ao presente edital.

Os interessados poderão apresentar a candidatura, via email para [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt) ou presencialmente, no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, de segunda a sexta entre as 8h30 e as 16h00 e ao sábado entre 9h00 e as 13h00, juntando o formulário disponível online em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), no separador “Documentos Municipais”, e designado por “Pedido de Ocupação de Espaço de Venda em Feiras e/ou Domínio Público”, requerimento n.º 503.

O período de candidaturas decorre de 23 de setembro a 04 de outubro de 2024.

Os requisitos para a formalização da candidatura constam no ponto 4 do programa de procedimento anexo a este edital e as atividades a desenvolver, no ponto 5 do mesmo programa.

A instrução e análise das candidaturas compete à Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037 V. N. Gaia, telefone 22 3742400.

Não são admitidas pessoas singulares ou coletivas que possuam dívidas ao Município.

Os candidatos devem comparecer ao ato público, fazendo-se acompanhar de documento de identificação com vista à confirmação dos dados constantes na candidatura.

Na eventualidade do candidato não poder estar presente poderá fazer-se representar por terceira pessoa, desde que esta, antes de iniciado o ato público, apresente procuração para o efeito, assinada pelo candidato conforme a assinatura constante do BI ou CC, exibindo cópia deste documento.

A presente informação não dispensa a leitura do Programa do Procedimento bem como dos anexos que acompanham o mesmo.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser publicitado nos locais de estilo, site institucional da CMVNG, em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt) e disponibilizado no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Município Vila Nova de Gaia, 19 de setembro de 2024  
A Vereadora, (Célia Correia, Dr.ª)

## HASTA PÚBLICA

### ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES MUNICIPAIS

#### PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

##### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento de Hasta Pública:

1.1. A atribuição do direito de ocupação e exploração de 9 quiosques, identificados no Anexo I ao presente Programa.

1.2. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Vila Nova de Gaia, sendo dirigido pela Direção Municipal de Finanças e Património/ Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, 58, 4430-037 V. N. Gaia; telefone: 22 3742400, correio eletrónico: [geral@cm-gaia.pt](mailto:geral@cm-gaia.pt)

##### 2. CONSULTA DAS PEÇAS PROCESSUAIS

2.1. As peças que constituem o procedimento encontram-se disponíveis para consulta, nas instalações do Município de Vila Nova de Gaia, na Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita no local referido no ponto anterior, durante o período de expediente, entre as 09.00h e as 17.00h, e no sítio internet do Município: <http://www.cm-gaia.pt>, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia e hora da abertura do Ato Público da Hasta Pública.

2.2. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a recolha da informação sobre os

quiosques para atribuição que não conste neste Programa, designadamente, as condições físicas dos mesmos.

##### 3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Os pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas deverão ser apresentados, por escrito até 5 (cinco) dias antes do dia fixado para a realização da hasta pública.

3.2. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito até ao dia útil anterior ao da realização da hasta pública, disponibilizados no sítio internet do Município e juntos às peças do procedimento que se encontram para consulta.

##### 4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

4.1. Podem candidatar-se todos os interessados, devendo para o efeito juntar ao requerimento de candidatura os documentos a seguir designados:

###### 4.1.1. Pessoa Singular

a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II;

###### 4.1.2. Pessoa Coletiva

a) Certidão permanente ou respetivo código de acesso;

b) Documento que confira poderes de representação da entidade;

c) Declaração elaborada nos termos do modelo constante no Anexo III;

d) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do anexo IV;

4.2. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

4.3. A junção dos documentos instrutórios deve ser feita em fase de candidatura. Não obstante, estes poderão ser entregues, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data do ato público, caso não seja possível a sua apresentação em fase anterior.

4.4. O Município pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

4.5. A prestação culposa de falsas declarações



pelos concorrentes determina, consoante os casos, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

4.6. Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar atempadamente, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4.7. Não são admitidas pessoas singulares ou coletivas que possuam dívidas ao Município.

#### 5.1. ATIVIDADE A DESENVOLVER NOS QUIOSQUES

5.1. Os quiosques deverão ser destinados às atividades de venda de produtos de papelaria, tabacaria e similares, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte.

5.2. O desenvolvimento de qualquer atividade não contemplada no ponto anterior, fica condicionada a autorização prévia da Câmara Municipal, devendo para o efeito, o adjudicatário apresentar o respetivo projeto.

5.3. Fica excluída o exercício da atividade de restauração.

5.4. A obtenção da autorização para a atividade pretendida é da responsabilidade do adjudicatário. O adjudicatário não terá direito a qualquer indemnização ou compensação, caso o projeto apresentado não seja passível de autorização, pela Câmara Municipal ou ao abrigo das disposições legais e regulamentos aplicáveis.

#### 6. VALOR DA OCUPAÇÃO

6.1. Pela ocupação e exploração do quiosque é devido o valor mais elevado resultante da licitação verbal entre os candidatos.

6.2. O pagamento do valor resultante do ponto anterior será devido a partir da data da assinatura do Auto de Entrega e deverá efetuar-se até ao dia 10 de cada mês, ou no 1º dia útil seguinte caso este coincida com o fim de semana ou feriado.

6.3. O não pagamento do valor referido em 6.1. durante dois meses seguidos ou interpolados determina a caducidade do direito de ocupação e exploração.

#### 7. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

7.1. Fica a cargo do adjudicatário a aquisição de todo o material e equipamentos necessários ao perfeito desenvolvimento da atividade a que se destine o quiosque.

7.2. Além do pagamento referido no ponto 6.1., são ainda obrigações do adjudicatário:

- a) Manter o quiosque em perfeito estado de conservação, asseio e segurança;
- b) Suportar despesas relacionadas com o fornecimento de energia elétrica, água e gás, designadamente a respeitante às infraestruturas necessárias ao fornecimento;
- c) Possuir seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros;
- d) Cumprir o horário que por si venha a ser requerido;
- e) Comunicar ao Município qualquer evento que envolva o quiosque e que comprometa o exercício da atividade.

7.3. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando no exercício da respetiva atividade económica no quiosque que lhe foi adjudicado.

7.4. As benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas nos quiosques consideram-se parte integrante destes, não sendo devido pelo Município aos adjudicatários qualquer compensação ou indemnização pelas mesmas.

#### 8. PROIBIÇÕES

8.1. É interdito ao concessionário, sob pena de caducidade do direito de ocupação:

- a) utilizar o quiosque para fins distintos do autorizado;
- b) colocar no exterior do quiosque quaisquer objetos, sinalética ou equipamentos, bem como afixar ou manter afixada qualquer tipo de publicidade, incluindo autocolantes nos vidros e estrutura dos quiosques, mesmo que colocados por terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) manter o quiosque encerrado por um período superior a 30 dias, sem prévia autorização do Município.

#### 9. COMISSÃO DO ATO PÚBLICO

A licitação e adjudicação provisória em Hasta Pública decorrerá perante a Comissão nomeada para o efeito, constituída pela presidente Fátima Colaço e dois vogais efetivos, Sara Fer-

nandes e Isabel Costa que substitui a Presidente nas suas faltas e/ ou impedimentos e como membro suplente Vânia Marques, sem prejuízo de, por razões de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto.

#### 10. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

10.1. A hasta pública terá lugar no dia 10 de outubro, às 10 horas, no auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, 4400-164 Vila Nova de Gaia.

10.2. As candidaturas deverão ser entregues no período compreendido entre 23 de setembro e 04 de outubro de 2024.

10.3. Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, através de documento emitido pelo(s) representado(s) do qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) representado(s), seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

#### 11. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

11.1. O valor base de licitação é o seguinte:

- a) 50,00€/mês (cinquenta euros por mês).
- b) A partir do valor base de licitação anunciado, o valor mínimo de cada lance será de 10,00€ (dez euros);

11.2. Os valores indicados não estão sujeitos a IVA.

#### 12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação é feita pelo valor mais elevado que resultar da licitação verbal entre os candidatos.

#### 13. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

13.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão deste procede à leitura do Programa de Procedimento;

13.2. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lance mais elevado e este não for coberto, sendo lavrada a respetiva ata;

13.3. Terminada a hasta pública é adjudicado provisoriamente o quiosque a quem tenha oferecido o valor mais elevado;

14.4. A cada candidato apenas poderá ser adju-

dicado um quiosque.

#### 14. NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiver sido licitado valor igual ou superior ao valor previsto no ponto 11.1. e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

#### 15. CAUÇÃO

Terminada a hasta pública é adjudicado provisoriamente o quiosque a quem tenha oferecido o valor mais elevado, que deve proceder ao pagamento de duas vezes o valor da licitação para o respetivo quiosque, a título de caução.

#### 16. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

16.1. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição dos quiosques, tornando-se esta definitiva.

16.2. No prazo de 30 dias a contar da adjudicação definitiva é assinado o Auto de Entrega dos quiosques adjudicados.

#### 17. DIREITOS DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO

17.1. A ocupação e exploração dos quiosques identificados no anexo I é concedida a título pessoal e precário, intransmissível a qualquer título, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte.

17.2. Em caso de extinção da ocupação antes do decurso do seu prazo, por qualquer motivo atendível e durante esse prazo, o Município pode adjudicar o quiosque respetivo aos licitantes posicionados imediatamente a seguir, convocando-os, para o efeito, pela sua ordem de classificação.

17.3. A ocupação do espaço é circunscrita exclusivamente à área do quiosque, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora desse espaço, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte.

17.4. A Câmara Municipal pode, no decurso do contrato e a requerimento do interessado, decidir o aumento da área de ocupação, a pagar pelo valor das taxas municipais aplicáveis à ocupação do espaço público para o exercício de atividades económicas.

#### 18. VALIDADE DA LICENÇA

18.1. A licença para ocupação e exploração do quiosque atribuído tem um prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de atribuição, não renovável.

#### 19. CADUCIDADE DA LICENÇA

O Município de Vila Nova de Gaia pode declarar a caducidade dos direitos atribuídos, sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com antecedência de 20 (vinte) dias úteis, desde que o adjudicatário deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento aos deveres e obrigações previstos no presente Programa de Procedimento, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

#### 20. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

#### 21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua versão atualizada.

#### 22. ANEXOS

##### ANEXO I



*7 Quiosques, conforme foto ilustrativa, com 6,5 mts<sup>2</sup> de área, nos seguintes locais:*

- Freguesia de Gulpilhares: Avenida Gago Coutinho/Alameda Sr. da Pedra;
- Freguesia de Mafamude: Rua Raimundo de Carvalho;
- Freguesia Mafamude: Largo Soares dos Reis;
- Freguesia de Pedroso: Largo do Moeiro;

- Freguesia de Santa Marinha: Av. da República
- Junto Jardim Morro e Serra do Pilar;
- Freguesia de Perosinho: Avenida 25 de Abril/Largo Brandariz;
- Freguesia de Serzedo: Rua Alquebre



*1 Quiosque com 3 mts<sup>2</sup> de área, no seguinte local:*

- Freguesia de Mafamude: Rua Conceição Fernandes e Santo Ovídio



*1 Quiosque, conforme foto ilustrativa, com 8,40 mts<sup>2</sup> de área, no seguinte local:*

- Freguesia de Canidelo: Largo Santo André

**VILA NOVA DE GAIA**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO PESSOA INDIVIDUAL**

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea a) do ponto 4.1.1, do programa do procedimento, indicam-se os dados identificativos do candidato:

**Dados Pessoais**

Nome \_\_\_\_\_  
 Morada \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_  
 Código Postal \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_  
 Contacto telefónico \_\_\_\_\_  
 Correio Eletrónico \_\_\_\_\_

**Dados Fiscais**

Cartão de Cidadão / Título de Identidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
 Arquivo de \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa do procedimento, bem como nas condições gerais, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

DRAP/DFG/Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos

**VILA NOVA DE GAIA**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

(Nos termos e para os devidos efeitos da alínea d) do ponto 4.1.2, do programa do procedimento)

1. \_\_\_\_\_ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) \_\_\_\_\_ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa do procedimento relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ (designação do procedimento em causa), declaro, sob compromisso de honra, que a sua representada (¹) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado programa do procedimento, relativamente ao qual declaro aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declaro ainda que renuncio a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Mais declaro, sob compromisso de honra, que:
  - a) não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (2);
  - c) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (4);

¹) Aplica sempre o documento de identificação em vigor.  
 ²) No caso de o concorrente ser estrangeiro, aplica-se a legislação do seu país de origem.  
 ³) Deverá constar a situação.  
 ⁴) Deverá constar a situação.

DRAP/DFG/Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos

**VILA NOVA DE GAIA**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COLETIVA**

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea c) do ponto 4.1.2, do programa do procedimento, indicam-se os dados identificativos do candidato:

**Dados Societários**

Denominação Social \_\_\_\_\_  
 Cargos Sociais \_\_\_\_\_  
 Capital Social \_\_\_\_\_ Número de pessoas sócias \_\_\_\_\_

**Contactos**

Sede \_\_\_\_\_  
 Código Postal \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_  
 Contacto telefónico \_\_\_\_\_  
 Correio Eletrónico \_\_\_\_\_

**Registo Comercial**

Constituição \_\_\_\_\_ Alteração \_\_\_\_\_

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa do procedimento, bem como nas condições gerais, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

DRAP/DFG/Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos

**VILA NOVA DE GAIA**

4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de tais declarações implica, consoante o caso, a exclusão do candidato ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ele recaia.
5. O declarante candidato obriga-se, nos termos do disposto no artigo 53.º do DL 280/2007, na sua redação atual, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 4 desta declaração, caso lhe venha a ser adjudicado o contrato.
6. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos anotados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente lhe recaia.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

DRAP/DFG/Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos

Data de Publicitação: 20/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/988**

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO  
N.º 52/88

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

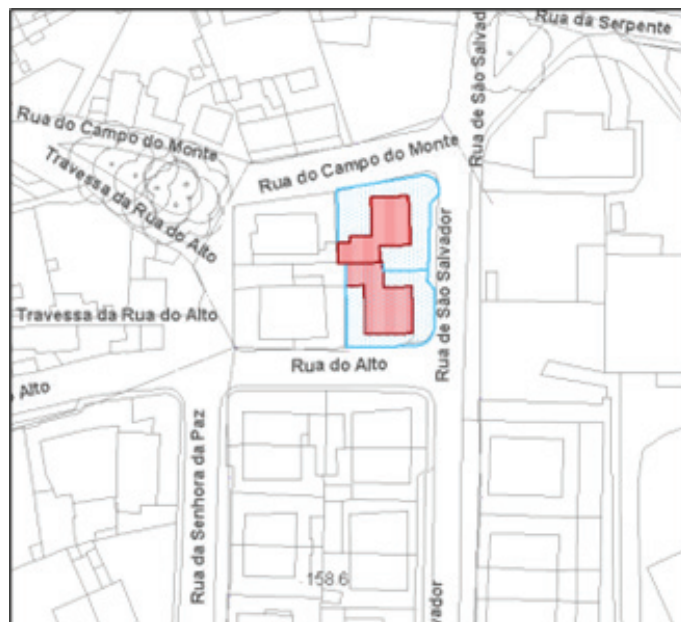
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 52/88 para os lotes n.ºs 121 e 125, requerido em nome de PEDRO ANTÓNIO ALVES TEIXEIRA, que tem como objetivo a redefinição cadastral dos 2 lotes, preservando as respetivas áreas; alteração e ampliação das manchas de implantação das edificações em ambos os lotes; aumento da área total de construção do lote 121; redução da área total de construção do lote 125; supressão do piso em cave em ambos os lotes; supressão de 1 piso no lote 125, mantendo a volumetria equivalente a 2 pisos com pé-direito duplo no interior.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 7909/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 20/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/989**

EDITAL

(Proc. 453/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 01/08/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DE SAO LOURENÇO, ENVOLVENTE AO N.º 248 - VILAR DE ANDORINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação

de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (453/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no

Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3800

Vila Nova de Gaia, 19-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 20/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/990**

#### **EDITAL**

(Proc. 433/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 01/08/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DOS FRADINHOS, A NASCENTE DO N.º 523 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio,

em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (433/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de

Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3799

Vila Nova de Gaia, 19-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 20/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/991**

#### EDITAL

#### ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 06/01

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 06/01 para o lote n.º41, requerido em nome de CARLOS PEDRO BRUÇÓ BENTO PIRES, que tem como objetivo a redução da área de implantação da edificação principal; o aumento da área de construção total da edificação principal; a alteração da cota de soleira e de cobertura da edificação principal e do anexo; a alteração do desenho dos alçados.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5241/24 será disponibilizado

para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,  
A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 20/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/992**

EDITAL

(Proc. 468/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 01/08/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o ter-

reno, sito TRAVESSA DONA AMÉLIA MARGARIDA BORGES, FRENTE AO N.º 61, 67 E 73 - AVINTES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quais-





iniciada em 19 de setembro de 2024, vai prosseguir na próxima quinta-feira, 26 de setembro de 2024, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.

Vila Nova de Gaia, 20 de setembro de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 23/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/996**

#### **EDITAL**

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto do art.º 46.º e nº 2 do art.º 53.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, do art.º 29.º e do nº 11 do art.º 43.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, a Sessão Ordinária de setembro, iniciada em 19 de setembro de 2024, irá prosseguir na próxima quinta-feira, 26 de setembro de 2024, pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, nº 1141, no qual foi acrescentado 01 (um) ponto na Ordem de Trabalhos (4.16.) que alterada passou a ter a seguinte:

#### **ORDEM DE TRABALHOS**

1. Período de Intervenção do Público.
2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (\*)
3. Período de “Antes da Ordem do Dia”.
4. Período da “Ordem do Dia”.
  - 4.1. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Proposta de Alteração à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana ARU Arnelas e Aprovação da respetiva ORU.
  - 4.2. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Programa Municipal de Estágios Profissionais remunerados (PMER) – Edição 2024.
  - 4.3. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano Municipal da(s) Juventude(s) 2024-2028.
  - 4.4. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano de Ação do Programa Radar Social de Vila Nova de Gaia.
  - 4.5. Discussão e Votação da Proposta da Câmara

Municipal, quanto à Carta Social de Gaia.

- 4.6. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano de Ação dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) 5G Gaia Norte e dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) 5G Gaia Sul.
- 4.7. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Plano de Desenvolvimento Social de Gaia 2024 / 2028 e respetivo Plano de Ação.

4.8. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada Pavilhão Municipal de Vilar do Paraíso – Aprovação dos Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2023 - € 0 (- € 78.045,54);
- Ano 2024 - € 186.511,41 + IVA = € 197.702,09 (cento e noventa e sete mil, setecentos e dois euros e nove cêntimos) | (- € 1.600.338,42);
- Ano 2025 - € 1.811.574,57 + IVA = € 1.920.269,04 (um milhão, novecentos e vinte mil, duzentos e sessenta e nove euros e quatro cêntimos | (+ € 1.037.233,61);
- Ano 2026 - € 604.858,82 + IVA = € 641.150,35 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos | (+ € 641.150,35).

4.9. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos – Reprogramação dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99 de 08 de junho, ripristinado pelo Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 287.083,35 (duzentos e oitenta e sete mil e oitenta e três euros e trinta e cinco cêntimos) IVA incluído;
- Ano 2025 - € 3.445.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil euros) IVA incluído;
- Ano 2026 - € 3.157.916,65 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e dezasseis euros e sessenta e cinco cêntimos) IVA incluído.

4.10. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada Unidade de execução da área envolvente ao novo Campo de Jogos de Valadares, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares – Aprovação de Repartição dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99 de 08 de junho, ripristinado pelo Resolução da AR 86/2011

de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 0;  
- Ano 2025 - € 1.142.909,18 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e nove euros e dezoito cêntimos) IVA incluído;

- Ano 2026 - € 1.714.363,78 (um milhão, setecentos e catorze mil, trezentos e sessenta e três euros e setenta e oito cêntimos) IVA incluído.

4.11. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada de Reabilitação da Praceta 25 de abril, Freguesia de Mafamude - Repartição dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99 de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 0;

- Ano 2025 - € 789.705,36 (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinco euros e trinta e seis cêntimos) IVA incluído;

- Ano 2026 - € 1.184.558,04 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e quatro cêntimos) IVA incluído.

4.12. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Empreitada Pavilhão Municipal de Olival - SOLC - Empreitada de continuação de trabalhos - Proposta de Abertura de Procedimento - Repartição dos Encargos Plurianuais, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15982 de 11 de setembro de 2024.

4.13. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao CACI Canidelo - Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão e Lar Residencial - Proposta de Abertura de Procedimento - Repartição dos Encargos, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15990 de 11 de setembro de 2024.

4.14. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Ginásio Escolar do Meiral - Proposta de Abertura de Procedimento - Repartição dos Encargos, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15985 de 11 de setembro de 2024.

4.15. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Reconversão e Ampliação do Teatro Almeida e Sousa - Proposta de Abertura de Procedimento - Repartição dos Encargos, proposta na Informação INT-CMVNG/2024/15979 de 11 de setembro de 2024.

4.16. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público "Promoção de Imóveis em Regime de HCC" - Habitação a Custos Controlados.

4.17. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato de Prestação de Serviços Postais a crédito - Procedimento 21-SE/2024 - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

Conta 62 - Prestação de Serviços Postais a crédito

- Ano 2024 - € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);

- Ano 2025 - € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);

Total - € 500.000,00 (quinhentos mil euros).

4.18. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Consumíveis para lavabos - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - 3 meses - € 2.498,75 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito euros e setenta e cinco cêntimos);

- Ano 2025 - 12 meses - € 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco euros);

- Ano 2026 - 9 meses - € 7.496,25 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis euros e vinte e cinco cêntimos);

Total - € 19.990,00 (dezanove mil, novecentos e noventa euros), acresce IVA.

4.19. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Limpeza das fardas do pessoal operário e outros artigos - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - 3 meses - € 6.166,67 (seis mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2025 - 12 meses - € 24.666,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2026 - 12 meses - € 24.666,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Ano 2027 - 9 meses - € 18.499,99 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

Total - € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros), acresce IVA.

4.20. Discussão e Votação da Proposta da Câ-

mara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Avenida Beira Mar, Freguesia de Canidelo;
- Postura Municipal de Trânsito na Travessa da Fonte Branca, União de Freguesias de Grijó e Sermonde;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua Dr. Ernesto de Castro e na Rua das Cruzes, união de Freguesias de Grijó e Sermonde;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua de Alexandre Braga, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua Henrique Galvão, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- Postura Municipal de Trânsito no Passadiço do Areinho, Freguesia de Oliveira do Douro.

4.21. Apreciação da Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.

\* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)

Vila Nova de Gaia, 23 de setembro de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 23/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/997**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 19 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 16 de setembro de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 23 de setembro de 2024.

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 23/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/998**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 18 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 2 de setembro de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 23 de setembro de 2024.

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 23/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/999**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 88/PCM/2023 de 26 de julho de 2023

TORNA PÚBLICO que a próxima reunião pública de Câmara se realizará no dia 07 de outubro de 2024, segunda-feira, pelas 15:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1101, 4430 – 999 Vila Nova de Gaia e não terá Período de Intervenção de Público.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 23 de setembro de 2024.

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 24/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/1000**

## EDITAL

(Proc. 812/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 30/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA CHAVINHA DA ÁGUA, JUNTO AO N.º 713 - CANELAS, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10

dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (812/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3385

Vila Nova de Gaia, 27-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/1001**

## EDITAL

(Proc. 305/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 15/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito QUINTA DO CONDE, RUA REI RAMIRO, TRASEIRAS DO BECO DE S. LOURENÇO VELHO - SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Pro-

cedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (305/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3412

Vila Nova de Gaia, 28-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/1002**

## EDITAL

(Proc. 642/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 08/08/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito NOS LOTES 5, 6 7, E 12 DO TERRENO, DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 20/92, RUA QUINTA DA VINHA, EM FRENTE AO Nº 256 - SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o dispo-

to nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (642/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3423

Vila Nova de Gaia, 28-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/1003**

EDITAL

(Proc. 755/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 30/10/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DO SAMEIRO, JUNTO À LINHA FÉRREA - MADALENA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º.1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10

dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (755/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt)

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3460

Vila Nova de Gaia, 02-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/09/2024



**EDT-CMVNG/2024/1004**

## EDITAL

(Proc. 40/SAL/2020)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 26 de janeiro de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA CORUJEIRA, PROXIMO AO LUGAR DAS SORTES - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 21 de outubro de 2024, às 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 26/01/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 24/07/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA CORUJEIRA, PROXIMO AO LUGAR DAS SORTES - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO,

deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 03/10/2023.

Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 30/07/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.--Informa-se, por fim, que o presente processo (40/SAL/2020) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3643

Vila Nova de Gaia, 13-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 24/09/2024

**EDT-CMVNG/2024/1005**

## EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 88/PCM/2023 de 26 de julho de 2023

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 21 de outubro de 2024, segunda-feira, pelas 16:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1101, 4430 - 999 Vila Nova de Gaia.

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 18 de outubro de 2021, os Munícipes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se no Atendimento Municipal, sito no Edifício Praça ou na Loja do Cidadão localizada no Arrábida Shopping ou através de correio eletrónico para geral@cm-gaia.pt, até às 16 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 21.10.2024, referindo nome, morada e assunto a tratar.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 23 de setembro de 2024.

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 25/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/1006**

#### EDITAL

(Proc. 717/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 19 de abril de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua do Jardim, ENTRE O N.º 577 E O 603 e o Restaurante Beergaia (LOTE N.º 36 DO ALVARÁ 22/92) - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 07 de outubro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior

remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 19/04/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 24/01/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua do Jardim, ENTRE O N.º 577 E O 603 e o Restaurante Beergaia (LOTE N.º 36 DO ALVARÁ 22/92) - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 06/02/2023.

Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 12/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.--Informa-se, por fim, que o presente processo (717/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3234

Vila Nova de Gaia, 20-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/1009**

EDITAL

(Proc. 083/DMPMSPVA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado LUIS CARLOS TEIXEIRA CARVALHO, com última morada conhecida na Rua Quinta das Pedras nº140 - Mafamude, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 30/05/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Alameda do Cedro, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Leveiro de Passageiros, marca Peugeot, modelo 307, matrícula 09-BM-15, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3959

Vila Nova de Gaia, 25-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 26/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/1010**

EDITAL

(Proc. 906/SAL/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 01/08/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua do Esteiro, junto ao n.º 161 - AVINTES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que

entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (906/SAL/2022) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3939

Vila Nova de Gaia, 25-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 27/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/1011**

#### **EDITAL**

(Proc. n.º 160/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado Marcos Yuri Mesquita Costa, com última morada conhecida na Rua Carvalhais, n.º 184 - Canelas, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 09/07/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, do Largo São Cristóvão de Mafamude, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo Mégane, matrícula 49-36-ID, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3985

Vila Nova de Gaia, 26-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 27/09/2024

### **EDT-CMVNG/2024/1012**

#### **EDITAL**

(Proc. 80/SAL/2017)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de

2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 01 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua da Barreira, terreno do Lado Norte do Arruamento, lado Norte de Lote 1 do Alvará de Lotearamento 03/03 - Mafamude e Vilar do Paraíso, deste concelho, com efeitos a partir do próximo 11 de outubro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 01/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 20/09/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua da Barreira, terreno do Lado Norte do Arruamento, lado Norte de Lote 1 do Alvará de Lotearamento 03/03 - Mafamude e Vilar do Paraíso, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 12/02/2024.

Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 14/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.--Informa-se, por fim, que o presente processo (80/SAL/2017) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: [dmf@cm-gaia.pt](mailto:dmf@cm-gaia.pt) Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.


Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3899


Vila Nova de Gaia, 24-09-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 27/09/2024


\*EDT-CMVNG/2024/979

 CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA REDE PREDIAL		Edital nº 2/2024 Trimestre : Abril - Junho Ano: 2024							
Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia População abastecida : 273 036 hab.				Volume de água fornecido : 50 001 m <sup>3</sup> / dia Nº de pontos controlados / ano: 660					
Tipo de Controlo	Parâmetro (unidades)	r Paramétrico (no DL 306/2)	Valores obtidos		N.º análises > VP	Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		N.º Análises Realizadas
			Mínimo	Máximo			Agendadas	Realizadas	
Controlo Rotina CRT	Bactérias Coliformes (UFC/100ml)	0	0	0	0	100%	158	158	100%
	Cloro residual disponível (mg/l Cl)	---	0,17	2,44	0	100%	158	158	100%
	Escherichia coli (UFC/100ml)	0	0	0	0	100%	158	158	100%
Controlo Rotina CRZ	Alumínio (µg/l Al)	200	< 3	17	0	100%	41	41	100%
	Cheiro (Fator de diluição)	3	< 1	< 1	0	100%	41	41	100%
	Clostridium perfringens (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	41	41	100%
	Condutividade (µS/cm a 20°C)	2500	132	292	0	100%	41	41	100%
	Cor (após filtração simples) (mg/l PtCo)	20	< 5,0	6	0	100%	41	41	100%
	Enterococos (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	41	41	100%
	Manganês (µg/l Mn)	50	< 1,0	9	1	98%	41	41	100%
	Nitratos (mg/l NO <sub>3</sub> )*	50	4,5	5,5	0	100%	3	3	100%
	Nº de colónias a 22°C (UFC/ml)	---	0	7	0	100%	41	41	100%
	pH, 20°C (Unidades de pH)	6,5 - 9,0	7	8,2	0	100%	41	41	100%
	Sabor, 25°C (Fator de diluição)	3	< 1	< 1	0	100%	41	41	100%
	Turvação (NTU)	4	< 0,5	2,5	0	100%	41	41	100%
	Controlo de Inspeção CI	L2 - dicloroetano (µg/l)*	3	< 0,750		0	100%	3	3
Amónio (mg/l NH <sub>4</sub> )		0,5	< 0,04	< 0,04	0	100%	3	3	100%
Antimónio (µg/l Sb)*		10	< 0,5		0	100%	3	3	100%
Arsénio (µg/l As)*		10	2,2	2,8	0	100%	3	3	100%
Benzeno (µg/l)*		1	< 0,20		0	100%	3	3	100%
Boro (mg/l B)*		1,5	0,007	0,009	0	100%	3	3	100%
Bromatos (µg/l BrO <sub>3</sub> )*		10	< 2,0		0	100%	3	3	100%
Cádmio (µg/l Cd)*		5	< 0,50		0	100%	3	3	100%
Cálcio (mg/l Ca)		---	17	25	0	100%	3	3	100%
Carbono orgânico total (COT) (mg/l C)		---	0,99	1,39	0	100%	3	3	100%
Cianetos (µg/l CN)*		50	< 5,0		0	100%	3	3	100%
Cloratos (mg/l ClO <sub>3</sub> )		0,25	0,08	0,218	0	100%	3	3	100%
Cloratos (mg/l Cl)*		250	11	12	0	100%	3	3	100%
Cloritos (mg/l ClO <sub>2</sub> )		0,25	< 0,050	< 0,050	0	100%	3	3	100%
Chumbo (µg/l Pb)		10	< 1,0	1,1	0	100%	3	3	100%
Cobre (mg/l Cu)		2	0,005	0,021	0	100%	3	3	100%
Crómio (µg/l Cr)*		50	< 0,5		0	100%	2	2	100%
Dureza total (mg/l CaCO <sub>3</sub> )		---	58	82	0	100%	3	3	100%
Ferro (µg/l Fe)		200	< 7,0	35	0	100%	3	3	100%
Fluoretos (mg/l F)*		1,5	< 0,120		0	100%	3	3	100%
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (1)		0,1	< 0,020	< 0,020	0	100%	3	3	100%
Benzo(a)pireno (µg/l BAPy)		0,01	< 0,0030	< 0,0030	0	100%	3	3	100%
Benzo(b)fluoranteno (µg/l)		-	< 0,020	< 0,020	0	100%	3	3	100%
Benzo(ghi)perileno (µg/l)		-	< 0,020	< 0,020	0	100%	3	3	100%
Benzo(k)fluoranteno (µg/l)		-	< 0,020	< 0,020	0	100%	3	3	100%
indeno(1,2,3-cd)pireno (µg/l)		-	< 0,020	< 0,020	0	100%	3	3	100%
Magnésio (mg/l Mg)		-	3,7	5,1	0	100%	3	3	100%
Mercurio (µg/l Hg)*	1	< 0,10		0	100%	3	3	100%	
Níquel (µg/l Ni)	20	< 1,0	7	0	100%	3	3	100%	
Nitritos (mg/l NO <sub>2</sub> )	0,5	< 0,020	< 0,020	0	100%	3	3	100%	
Oxidabilidade (MnO <sub>4</sub> ) (mg/l O <sub>2</sub> )	5	1	2,5	0	100%	3	3	100%	


 <b>CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO</b> <b>ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA</b> <b>REDE PREDIAL</b>						<b>Edital nº 2/2024</b> <b>Trimestre : Abril - Junho</b> <b>Ano: 2024</b>			
<b>Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia</b> <b>População abastecida : 273 036 hab.</b>				<b>Volume de água fornecido : 50 001 m<sup>3</sup> / dia</b> <b>Nº de pontos controlados / ano: 660</b>					
Tipo de Controlo	Parâmetro (unidades)	Vr Paramétrico (no DL 306/2)	Valores obtidos		N.º análises > VP	Cumprimen do VP	N.º Análises (PCQA)		N.º Análises Realizadas
			Mínimo	Máximo			Agendadas	Realizadas	
	<b>Pesticidas - Total (µg/l)*</b>	0,5	< 0,050	-	0	100%	3	3	100%
	2,4-D (µg/l)*	0,1	-	-	0	100%	0	0	-
	Alacloro (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	AMPA (µg/l)*	0,1	< 0,050	-	0	100%	3	3	100%
	Bentazona (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	Clorpirifos (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	Desetilimazina (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	Desetilterbutilazina (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	Dimetenamida-P (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	Dimetoato (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	Diurão (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	Difosato (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	Imidaclopride (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	M656PHOSI (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	MCPA (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	Metaxil (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	Metolaclo (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	Metribuzina (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	Ometoato (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	Oxadiazão (µg/l)*	0,1	-	-	0	100%	0	0	-
	Simazina (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	Terbutilazina (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3	3	100%
	<b>Potássio (mg/l K)</b>	n alteração anón	1,7	1,3	0	100%	3	3	100%
	<b>Radioactividade**</b>								
	a Total (Bq/l)**	0,1 (***)	< 0,04	< 0,04	0	100%	3	3	100%
	Dose indicativa total (mSv/ano)**	0,1	< 0,10	< 0,10	0	100%	3	3	100%
	Radão (Bq/l)**	500	< 10,0	< 10,0	0	100%	3	3	100%
	Urânio (mg/l U)**	30	0,00023	0,002	1	67%	3	3	100%
	<b>Selénio (µg/l Se)*</b>	20	< 0,50	-	0	100%	3	3	100%
	<b>Sódio (mg/l Na)*</b>	200	8	9	0	100%	3	3	100%
	<b>Sulfatos (mg/l SO4)*</b>	250	20	23	0	100%	3	3	100%
	<b>Tetracloreteno e Tricloroeteno (µg/l):</b>	10	< 0,20	-	0	100%	3	3	100%
	Tetracloreteno (µg/l)*	-	< 0,20	-	0	100%	3	3	100%
	Tricloroeteno (µg/l)*	-	< 0,10	-	0	100%	3	3	100%
	<b>Trihalometanos - total (µg/l):</b>	80	18,5	21,6	0	100%	3	3	100%
	Clorofórmio (µg/l)	-	8,96	10,4	0	100%	3	3	100%
	Bromofórmio (µg/l)	-	0,29	0,57	0	100%	3	3	100%
	Bromodiclorometano (µg/l)	-	5,68	9,34	0	100%	3	3	100%
	Diclorodibromometano (µg/l)	-	2,81	4,67	0	100%	2	2	100%
<b>Controlo Extra</b>	<b>Legionella spp (UFC/l)</b>	---	Não detetado <LG (l)	Não detetado <LG (l)	-	-	84	84	100%
	<b>Legionella pneumophila (UFC/l)</b>	---	Não detetado <LG (l)	Não detetado <LG (l)	-	-	84	84	100%
* Parâmetro conservativo analisado pela entidade gestora em alta - Águas do Douro e Paiva, SA ** Parâmetro conservativo analisado por Águas de Gaia, EM, SA *** Níveis de verificação (alerta)									
As recolhas das amostras de água são realizadas por Técnicos de Colheita de Águas de Gaia, EM, SA, qualificados pela RELACRE, e as análises são realizadas por laboratórios acreditados e de referência da ERSAR - Biogem.									
Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de Agosto, Águas de Gaia, EM, SA procedeu à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)									
Informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimento dos VP (causas e medidas corretivas): Verificou-se um incumprimento relativo ao VP no parâmetro manganês que se considera ter origem nas características naturais (hidrogeológicas) da origem de água e na falta de manutenção/limpeza na rede predial (responsabilidade do proprietário da instalação). Não se verificou qualquer alteração na qualidade da água da rede pública de abastecimento.									
O Conselho de Administração: Miguel Lemos Rodrigues (Dr.)								Data de publicação: 04.09.2024	

Tipo de Controlo		Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP)	Valores obtidos		N.º análises > VP	% Cumprimento VP	N.º análises (PCOA) realizadas	
				Mínimo	Máximo				
Controlo Abóvia CRZ	Controlo Abóvia	Bactérias Coliformes (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	57	
		Cloro residual disponível (mg/l Cl)	---	0,27	11	0	100%	57	
		Escherichia coli (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	57	
		Alumínio (µg/L Al)	200	9	30	0	100%	57	
	Controlo Abóvia CRZ	Cheiro (Fator de diluição)	3	<1	<1	0	100%	57	
		Clostridium perfringens (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	57	
		Condutividade (µS/cm a 20°C)	2500	142	242	0	100%	57	
		Cor (após filtração simples) (mg/l PtCo)	20	< 5,0	< 5,0	0	100%	57	
		Enterococos (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	57	
		Manganês (µg/L Mn)	50	<1,0	9	0	100%	57	
		Nitratos (mg/l NO <sub>3</sub> )*	50	4,5	5,5	0	100%	3	
		Nº de colónias a 22°C (UFC/ml)	---	0	0	0	100%	57	
		pH, 20°C (Unidades de pH)	6,5 - 9,0	7,7	8,8	0	100%	57	
		Sabor, 25°C (Fator de diluição)	3	<1	<1	0	100%	57	
		Turbidez (NTU)	4	< 0,5	2,2	0	100%	57	
		Controlo de Inspeção CI	L2 - dicloroetano (µg/l)*	3	< 0,750		0	100%	3
			Amónio (mg/l NH <sub>4</sub> )	0,5	< 0,04	< 0,04	0	100%	3
Antimónio (µg/l Sb)*	10		< 0,5		0	100%	3		
Arsénio (µg/l As)*	10		2,2	2,8	0	100%	3		
Benzeno (µg/l)*	1		< 0,20		0	100%	3		
β - Estradiol (ng/L)**	---		< 0,50	< 0,50	0	100%	3		
Bifenol A (µg/l)**	2,5		< 0,050	< 0,050	0	100%	3		
Boro (mg/l B)*	1,5		0,007	0,009	0	100%	3		
Bromatos (µg/l BrO <sub>3</sub> )*	10		< 2,0		0	100%	3		
Cádmio (µg/l Cd)*	5		< 0,50		0	100%	3		
Cálcio (mg/l Ca)	---		38	24	0	100%	3		
Carbono orgânico total (COT) (mg/l C)	---		1,01	1,26	0	100%	3		
Cianetos (µg/l CN)*	50		< 5,0		0	100%	3		
Cloratos (mg/l ClO <sub>3</sub> )	0,25		< 0,0080	0,025	0	100%	3		
Cloratos (mg/l Cl)*	250		11	12	0	100%	3		
Cloritos (mg/l ClO <sub>2</sub> )	0,25		< 0,0050	< 0,0050	0	100%	3		
Chumbo (µg/l Pb)	10		< 1,0	5	0	100%	3		
Cobre (mg/l Cu)	2		0,009	0,013	0	100%	3		
Crómio (µg/l Cr)*	50		< 0,5		0	100%	3		
Dureza total (mg/l CaCO <sub>3</sub> )	---		59	82	0	100%	3		
Ferro (µg/l Fe)	200		6	11	0	100%	3		
Fluoretos (mg/l F)*	1,5		<0,100		0	100%	3		
HAA - Ácidos haloacéticos (µg/l)**	60								
Ácido Monocloroacético (µg/L)			1	< 2,0	0	100%	3		
Ácido Dicloroacético (µg/L)			7,76	10,2	0	100%	3		
Ácido Tricloroacético (µg/L)			7,28	10,2	0	100%	3		
Ácido Monobromoacético (µg/L)			< 1,0	< 1,0	0	100%	3		
Ácido Dibromoacético (µg/L)			0,83	1,48	0	100%	3		
Somatónio dos 5 HAA (µg/L)			15,8	26,4	0	100%	3		
Iodo (µg/l I)**			3,49	4,33	1	50%	2		
Magnésio (mg/l Mg)	---		3,8	5,1	0	100%	3		
Merúrio (µg/l Hg)*	1		< 0,10		0	100%	3		
Microplásticos (µg/l)**	---								
Acetileno Butadieno Copolímero de Estireno (ABE) (µg)			< 4,0	< 4,0	0	100%	3		
Nylon-6 (N-6) (µg)			< 2,0	< 2,0	0	100%	3		
Nylon-6,6 (N-66) (µg)			< 6,0	< 6,0	0	100%	3		
Policarbonato (PC) (µg)			< 3,0	< 3,0	0	100%	3		
Polietileno (PE) (µg)			< 10,0	< 10,0	0	100%	3		
Polietileno Tereftalato (PET) (µg)			< 6,0	< 6,0	0	100%	3		
Metacrilato de Polimetil (PMMA) (µg)			< 3,0	< 3,0	0	100%	3		
Polipropileno (PP) (µg)			< 8,0	< 8,0	0	100%	3		
Poliestireno (PS) (µg)			< 2,0	< 2,0	0	100%	3		
Poliuretano (PU) (µg)			< 1,0	< 1,0	0	100%	3		
Polivinilclorato (PVC) (µg)			< 10,0	< 10,0	0	100%	3		
Borracha Estireno-Butadieno (SBR) (µg)			< 4,0	< 4,0	0	100%	3		
Níquel (µg/l Ni)	20		< 1,0	1,6	0	100%	3		
Nitritos (mg/l NO <sub>2</sub> )	0,5		< 0,020	< 0,020	0	100%	3		
Nonilfenol (ng/l)**	---		< 100,0	< 100,0	0	100%	3		
Oxidabilidade (MnO <sub>4</sub> ) (mg/l O <sub>2</sub> )	5		< 1,0	2	0	100%	3		
PAH - Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (µg/l)	0,1		< 0,0200	< 0,0200	0	100%	3		
Benzo(a)pireno (µg/l BAPY)	0,01		< 0,0030	< 0,0030	0	100%	3		
Benzo(b)fluoranteno (µg/l)	---		< 0,020	< 0,020	0	100%	3		
Benzo(g)perileno (µg/l)	---		< 0,020	< 0,020	0	100%	3		
Benzo(k)fluoranteno (µg/l)	---	< 0,020	< 0,020	0	100%	3			
Indeno(1,2,3-cd)pireno (µg/l)	---	< 0,020	< 0,020	0	100%	3			



 <b>CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO</b> <b>ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA</b> <b>REDE PÚBLICA</b>		Edital nº 2/2024 Trimestre : Abril - Junho Ano : 2024					
Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia População abastecida : 273 036 hab.		Volume de água fornecido : 50 001 m <sup>3</sup> / dia Nº de pontos controlados / ano: 83 Caixas CGA + 32 Reservatórios					
Tipo de Controlo	Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP)	Valores obtidos		N.º análises > VP	% Cumprimento VP	N.º análises (PCOA) realizadas
			Mínimo	Máximo			
	<b>Pesticidas - Total (µg/l)*</b>	0,5	< 0,050	-	0	100%	3
	2,4-D (µg/l)*	0,1	-	-	0	100%	0
	Alicloro (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	AMPA (µg/l)*	0,1	< 0,050	-	0	100%	3
	Bentazona (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	Clorpirifos (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	Desetilsimazina (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	Desetilterbutilazina (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	Dimetamidato-P (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	Dimetoato (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	Diurão (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	Gilfosato (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	Imidaclopride (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	MESOPHOS (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	MCPA (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	Metasol (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	Metolacloro (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	Metribuzina (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	Ometoato (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	Oxadiazol (µg/l)*	0,1	-	-	-	-	0
	Simazina (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	Terbutilazina (µg/l)*	0,1	< 0,030	-	0	100%	3
	<b>PFAS total - Substâncias Perfluoradas (µg/l)**</b>	0,5	< 0,00200	< 0,00200	0	100%	3
	Ácido Perfluorbutanoico (PFBA)(µg/L)		< 0,0020	< 0,0020	0	100%	3
	Ácido Perfluorpentanoico (PFPA)(µg/L)		< 0,00030	< 0,00060	0	100%	3
	Ácido Perfluorhexanoico (PFHA)(µg/L)		< 0,00030	< 0,00030	0	100%	3
	Ácido Perfluorheptanoico (PFHpA)(µg/L)		< 0,00030	< 0,00030	0	100%	3
	Ácido Perfluoroctanoico (PFOA) (µg/L)		< 0,00030	< 0,00030	0	100%	3
	Ácido Perfluorononanoico (PFNA) (µg/L)		< 0,00030	< 0,00030	0	100%	3
	Ácido Perfluordecanoico (PFDA)(µg/L)		< 0,00030	< 0,00030	0	100%	3
	Ácido Perfluorundecanoico (PFUdA)(µg/L)		< 0,00030	< 0,00030	0	100%	3
	Ácido Perfluordodecanoico (PFDoDA)(µg/L)		< 0,00030	< 0,00030	0	100%	3
	Ácido Perfluortridecanoico (PFTriDA)(µg/L)		< 0,00030	< 0,00030	0	100%	3
	Ácido Perfluorbutanoissulfónico (PFBS)(µg/L)		< 0,00030	< 0,00030	0	100%	3
	Ácido Perfluorpentanoissulfónico (PFPS)(µg/L)		< 0,00030	< 0,00030	0	100%	3
	Ácido Perfluorhexanoissulfónico (PFHS)(µg/L)		< 0,00030	< 0,00030	0	100%	3
	Ácido Perfluorheptanoissulfónico (PFHpS)(µg/L)		< 0,00030	< 0,00030	0	100%	3
	Ácido Perfluoroctanoissulfónico (PFOS) (µg/L)		< 0,00030	< 0,00030	0	100%	3
	Ácido Perfluorononanoissulfónico (PFNS) (µg/L)		< 0,00030	< 0,00030	0	100%	3
	Ácido Perfluordecanoissulfónico (PFDS)(µg/L)		< 0,00030	< 0,00030	0	100%	3
	Ácido Perfluorundecanoissulfónico (PFUDS)(µg/L)		< 0,0010	< 0,0010	0	100%	3
	Ácido Perfluortridecanoissulfónico (PFTriDS)(µg/L)		< 0,0010	< 0,0010	0	100%	3
	Potássio (mg/l K)	Sem alteração anómala	1,2	1,3	0	100%	3
	<b>Radioatividade**</b>						
	a Total (Bq/l)**	0,1 (***)	< 0,04	< 0,04	0	100%	3
	Dose indicativa total (mSv/ano)**	0,1	< 0,10	< 0,10	0	100%	3
	Radão (Bq/l)**	500	< 10,0	< 10,0	0	100%	3
	Urânio (mg/l U)**	30	< 0,002	< 0,002	0	100%	3
	Selénio (µg/l Se)*	20	< 0,50	-	0	100%	3
	Sódio (mg/l Na)*	200	8	9	0	100%	3
	Sulfatos (mg/l SO4)*	250	20	23	0	100%	3
	<b>Tetracloroetano e Tricloroetano (µg/l)*:</b>	30	< 0,20	-	0	100%	3
	Tetracloroetano (µg/l)*	-	< 0,20	-	-	100%	3
	Tricloroetano (µg/l)*	-	< 0,10	-	-	100%	3
	<b>Trihalometanos - total (µg/l):</b>	80	21,2	29,8	0	100%	3
	Bromofórmio (µg/l CHBr <sub>3</sub> )	---	0,22	0,62	0	100%	3
	Clorofórmio (µg/l CHCl <sub>3</sub> )	---	10,9	19,8	0	100%	3
	Bromodiclorometano (mg/l CHBrCl <sub>2</sub> )	---	6,94	8,67	0	100%	3
	Dibromoclorometano (mg/l CHBr <sub>2</sub> Cl)	---	2,79	4,54	0	100%	3
Controlo Extra	Legionella spp (UFC/l)	---	Não detetado <LQ (l)	Não detetado <LQ (l)	0	100%	57
	Legionella pneumophila (UFC/l)	---	Não detetado <LQ (l)	Não detetado <LQ (l)	0	100%	57
	Cloro de Vinilo (µg/l)**	0,5	< 0,10	< 0,10	0	100%	3
	Gilfosato (µg/l)**	0,1	< 0,03	< 0,03	0	100%	3
* Parâmetro conservativo analisado pela entidade gestora em alta, Águas do Douro e Paiva, SA ** Parâmetro conservativo analisado por Águas de Gaia, EM, SA *** Níveis de verificação (alerta) As recolhas das amostras de água são realizadas por Técnicos de Colheitas de Águas de Gaia, EM, SA, qualificados pela RELACRE, e as análises são realizadas por laboratórios acreditados e de referência da ERSAR - Biogerm.							
Em conformidade com o Guia Técnico 10 - Controlo Operacional em Sistemas Públicos de Abastecimento de Água (ERSAR), Águas de Gaia, EM, SA procedeu à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas em pontos da rede pública, segundo o Programa de Controlo Operacional da Água (PCOA), implementado no âmbito do Sistema de Integrado de Qualidade, Ambiente e Segurança (SIQAS) em conformidade com o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de Agosto.							
Informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimentos dos VP (causas e medidas corretivas): Não se verificou nenhum incumprimento relativamente ao VP.							
O Conselho de Administração: Híquel Lemos Rodrigues, Dr.						Data de Publicação: 04/06/2024	

## E. DOAÇÕES

 <b>DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA</b>				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
BA Glass	499,85 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Ubiquity	267,44 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 167,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.03.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 384,90 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 07.06.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	2 155,29 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 19.07.2021	COVID-19
Beatriz Pereira Americano	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.09.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
João Tenente Seixas	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Liliana Margarida Alves Gaspar	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Manuel Ferreira Gomes	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Carlos Moreira Marques	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Daniela Sofia Rodrigues Ventura	37,45 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Natália Guedes	5,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cacilda Luattausch	40,59 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Adelaide Maria Almeida dos Santos	44,09 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Elisabete Lopes	48,69 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Empresa Biologik	80,77 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Vitorino António Vieira da Costa	9,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Eva Sousa	25,99 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Pingo Doce de Avintes	148,18 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Colégio Heliântia	681,36 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Carla Rocha	15,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.02.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal



## DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
BA Glass	499,85 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Ubiquity	267,44 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 167,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.03.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 384,90 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 07.06.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	2 155,29 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 19.07.2021	COVID-19
Beatriz Pereira Americano	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.09.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
João Tenente Seixas	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Liliana Margarida Alves Gaspar	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Manuel Ferreira Gomes	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Carlos Moreira Marques	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Daniela Sofia Rodrigues Ventura	37,45 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Natália Guedes	5,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cacilda Luattausch	40,59 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Adelaide Maria Almeida dos Santos	44,09 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Elisabete Lopes	48,69 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Empresa Biologik	80,77 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Vitorino António Vieira da Costa	9,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Eva Sousa	25,99 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Pingo Doce de Avintes	148,18 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Colégio Heliântia	681,36 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Carla Rocha	15,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.02.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal



## DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Diogo Almeida	16,91 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Márcia Oliveira	21,90 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Patrícia Cruz	71,24 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Felisa Oliveira	6,12 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Reis	63,44 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Duarte Pereira da Costa	20,00 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Artur Marqueiro Ferreira	49,49 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Sofia Coutinho Ribeiro	18,08 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Galvão Nunes	75,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Miguel de Albuquerque Córte-Real Teixeira	47,66 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Vieira	19,55 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Filipa Mendes	39,72 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cátia Rocha	13,58	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cátia Santos	39,68 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
SABSEG – Corretor de Seguros, S.A.	1.200,71€	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Somos Todos Ucrânia
Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	4.950,98 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Somos Todos Ucrânia
Manuel Lapas Correia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Júlia Rodrigues Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Rodrigues Cacheira Oliveira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Miguel José Pinho Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Paula Maria Marques Remelgado	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Pedro Daniel Ferreira Santos	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Pedro Verde Pinho	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada



## DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
João Tenente Seixas	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 30.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Colégio Internato Claret	343,10 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 06.06.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Rancho Folclórico da Afurada	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Amélia Ferreira Azevedo	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Marcos Manuel Lapa Correia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
João Ilídio Oliveira Faustino	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Fernando Boanova Moreira Gonçalves	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
António Oliveira Campota	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
NRestauros	1 918,80 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.11.2022	Somos Todos Ucrânia
Paupério – Distribuição, Lda.	990,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.11.2022	Somos Todos Ucrânia
O Gato Comeu-te a Língua	32,20 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 28.11.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António José Ferreira da Fonseca Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
César Augusto Silva	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Francisco Manuel Chilo Neto	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Jorge Manuel A. Fernandes dos Reis	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Jorge Manuel Cruz Rodrigues	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Luz Maria dos Santos Ferreira Matos	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Manuel Moreira Silva Marques	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Conceição de Oliveira Ferreirinha	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Albertina da Conceição Soares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.05.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Abraão de Jesus Moreira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 12.06.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
António Ramos do Mar	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 12.06.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Mário Abel Santos Ferreira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 12.06.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Associação de Estudantes da Escola Secundária Gaia Nascente	239,80 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 17.07.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal



## DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Jumia Porto Tech Center	329,19 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 04.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Eduardo Azevedo	218,09 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 04.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alice dos Santos Oliveira	182,30 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	15,86 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Rosângela C. Passafaro	10,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana de Fátima Silva Esteves Pinto	84,07 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Interavintes – Supermercados, Lda.	50,89 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Pinheiro Sonomente	80,35 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 16.10.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Manuel Canedo	25,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 16.10.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Quijos D'curiosidade Unipessoal, Lda. (António Domingues Dias Moreira)	3 457,81 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Vitor Manuel Soares Pereira Teixeira	7,98 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Sónia Patrícia Vieira Silva	143,73 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Aboim Faria Pereira Silva	48,92 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Marília Monteiro Andrade	10,37 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Tiago Gomes Gouveia de Araújo	34,19 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	16,15 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Agrupamento de Escuteiros 462 – Exploradores	631,67 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Carla Beatriz Fernandes Gomes Rocha	48,85 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.12.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Distriavintes - Supermercados, Lda	70,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.12.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Gomes Ferreirinha	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Ana Maria Rodrigues Lapa	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Francisco Ferreira Plácido de Abreu	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Parque Biológico de Gaia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada



## DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Joaquim Francisco R. Novais Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
José António de Jesus Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
José Felismino Marques da Cruz	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Amélia Ferreira Azevedo	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria José Barbosa Rodrigues	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Eduarda Soares Nóbrega	21,72 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.01.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Jovens do Concelho	6 450,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.01.2024	Centro paroquial de São Pedro de Pedroso, ReFood Gaia e Centro Paroquial de Mafamude
Jovens do Concelho	5 200,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.01.2024	Centro Social de São Félix da Marinha e Conferências Vicentinas de São Mamede de Serzedo
Juliana Monteiro Gonçalves	70,25 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 19.02.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António José Gomes Ferreira	88,52 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	15,57 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
AICCOPN	67,08 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Colégio Internato CLARET	300,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Delfina Meireles Coutinho	24,78 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Branca Maria Cardoso Monteiro da Silva	6,49 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cristiano Moreira Silva Marques	125,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Parque Biológico de Gaia Francisco Saraiva Arq.	130,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Graça Ferreira Matos	10,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
José António de Jesus Tavares	1 500,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Esmeralda Lapa	495,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Rui Manuel Carvalho	275,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Miguel José Pinho Cacheira	30,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada



## DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Hugo Filipe Coelho da Costa	25,39 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 22.04.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Fernando Pinto da Costa	9,86 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 22.04.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Zélia Fernanda Rocha Ferreira Gomes	33,66 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 22.04.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Fernando Semblano	12,50 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.04.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alfredo Luís Carvalho	2 310,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.05.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Constantino Nunes Oliveira Dias	120,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.05.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Fernando Guedes Pereira	50,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.05.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Francisco M. Peixe Matos	300,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.05.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Pichard Pierre	20,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.05.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Associação Amigos Parque Biológico de Gaia	525,04 €	Donativo	Reunião de Câmara de 20.05.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Carla Rocha	160,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 03.06.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alunos do Agrupamento de Escolas de Canelas	40,69 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 03.06.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Distriavintes Supermercados Lda.	57,34 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 03.06.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Hotel The Yeatman	196,15 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Luiz Fabiano da Silva	77,87 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Kira Dias	10,50 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alunos da Escola EB/JI do Maninho	55,80 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	23,49 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Armanda Pinto Figueiredo	20,14 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alunos da Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves	35,43 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Patrícia Andreia da Silva Rodrigues	20,19 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 22.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Catarina Rocha	32,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Rosa dos Santos	17,80 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Distriavintes Supermercados Lda	171,26 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 29.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal





## DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Anabela Cristina Magalhães	20,53 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 29.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Karina Alexandra Domingues de Castro	65,50 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Sérgio Alexandre Reis Bernardo	6,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Isabel Silva Caseiro	60,40 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Yolanda Susana Ferreira Ribeiro	85,70 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	18,21 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Marisa Dias	12,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Etelbina Dias	37,29 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Fábio Vasconcelos	35,35 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Carla Fernanda Oliveira Pedrosa	31,34 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Inês Carvalho Moreira	14,04 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.09.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal



## PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11  
Tiragem 40

O Boletim Municipal está disponível  
no sítio da Internet do  
Município de Vila Nova de Gaia em  
<http://www.cm-gaia.pt/>

O Boletim Municipal pode ser adquirido no  
Atendimento Municipal - Praça  
através de impressão/fotocópia e  
pago de acordo com o definido na  
Tabela de Taxas e Outras Receitas  
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da  
Direção Municipal de Administração Geral e Arquivo  
Município de Vila Nova de Gaia